SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 22 de Junho de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VII | Nº 1629

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO Nº 35/2016.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO INDETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SOB-REGIME DE DIRETO ADMINISTRATIVO, celebrado entre a PREFEITURA DE APUI- e o (a) Sr. (a) **THALIANE SANTOS RODRIGUES,** na forma abaixo:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUI pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº, 22.812.960/0001-99, com sede Av. 13 de Novembro, Praça Três Poderes Centro - CEP: 69.265-000, na cidade de Apuí, Estado do Amazonas neste instrumento denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício o Sr. **ADIMILSON NOGUEIRA,** RG nº 1586414-6 SSP/AM e CPF nº 554.669.232-68 e pelo(a) o Sr.(a) **THALIANE SANTOS RODRIGUES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2857585-7 SSP/AM e CPF nº 024.974.992-09 residente e domiciliada ,na Rua Mario Quintana s/n, Morena, município de Apuí, Estado do Amazonas, doravante denominado(a) CONTRATADO, firmam o presente contrato em conformidade com o inciso IX Art. 37 da Constituição Federal, Lei Federal nº 11.350/2006 e da Lei Municipal nº 117 de 16 de Maio de 2005, Lei Municipal nº353/2016 e Emenda à Lei Orgânica n 008 de 29 de Março de 2016., de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO: O presente contrato de prestação de serviços tem como objetivo a execução, pelo contratado, de prestação de serviços como AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, junto a AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, cujos serviços são de excepcional interesse público, justificando-se por isso, a contratação temporária.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA: O presente contrato iniciara-se a partir de 08/06/2016 permanecendo por tempo indeterminado seu termino, enquanto residir na área.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO: A CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO (A) a importância de R$ 1.014,00 (Hum mil e quatorze reais) como base de salário, mais gratificações e vantagens, o correspondente ao padrão de vencimento do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE do quadro de pessoal da CONTRATANTE ou de acordo com o valor de mercado dos serviços executados pelo (a) CONTRATADO (A).

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO: A carga horária do (a) Contratado (a) será de 08 (Oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais, pelo que o(a) mesmo(a) se obriga a estar presente em qualquer Unidade pertencente à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, para execução dos trabalhos objetivo deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO: O presente contrato extinguir-se-á quando um dos contratantes incorrerem nos termos do artigo 7º, incisos I a IV e/ou Parágrafo Único e, com a ocorrência de qualquer umas condições estabelecidas no Artigo 8º, incisos I ao VI, da Lei Municipal nº 048/2001.

PARÁGRAFO ÚNICO – A extinção do contrato não confere direito a indenização, ressalvada a hipótese de conveniência administrativa, conforme preceitua o Parágrafo Único, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 048/2001.

CLÁUSULA SEXTA – A execução dos serviços será feita, exclusivamente pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS: As despesas com a execução deste contrato correrá por conta da dotação, 04.01 – Fundo Municipal de Saúde 2.049 - Funcionamento do Programa de Agente Comunitário de Saúde (ACS) Ficha: 340 Elemento de Despesa: 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Por Determinado, Fonte: 05, do órgão onde o CONTRATADO (A) prestar seus serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de APUI-AM para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir em razão do objeto deste Contrato.

E por estarem as partes de acordo, firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza todos os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ-AM 08 DE JUNHO DE 2016.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

THALIANE SANTOS RODRIGUES
Contratado (a)

_____
Testemunha - 1

_____
Testemunha – 2

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:EDFB70E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO Nº 36/2016.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO INDETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SOB-REGIME DE DIRETO ADMINISTRATIVO, celebrado entre a PREFEITURA DE APUI- e o (a) Sr. (a) **AEBITON DA ROCHA SOUTO,** na forma abaixo:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUI pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº, 22.812.960/0001-99, com sede Av. 13 de Novembro, Praça Três Poderes Centro - CEP: 69.265-000, na cidade de Apuí, Estado do Amazonas neste instrumento denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício o Sr. **ADIMILSON NOGUEIRA,** RG nº 1586414-6 SSP/AM e CPF nº 554.669.232-68 e pelo(a) o Sr.(a) **AEBITON DA ROCHA SOUTO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2805239-0 SSP/AM e CPF nº 023.810.842-23 residente e domiciliado ,na Rua Brasil, 233, Liberdade, município de Apuí, Estado do Amazonas, doravante denominado(a) CONTRATADO, firmam o presente contrato em conformidade com o inciso IX Art. 37 da Constituição Federal, Lei Federal nº 11.350/2006 e da Lei Municipal nº 117 de 16 de Maio de 2005, Lei Municipal nº353/2016 e Emenda à Lei Orgânica n 008 de 29 de Março de 2016., de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO: O presente contrato de prestação de serviços tem como objetivo a execução, pelo contratado, de prestação de serviços como AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, junto a AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, cujos serviços são de excepcional interesse público, justificando-se por isso, a contratação temporária.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA: O presente contrato iniciara-se a partir de 13/06/2016 permanecendo por tempo indeterminado seu termino, enquanto residir na área.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO: A CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO (A) a importância de R$ 1.014,00 (Hum mil e quatorze reais) como base de salário, mais gratificações e vantagens, o correspondente ao padrão de vencimento do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE do quadro de pessoal da CONTRATANTE ou de acordo com o valor de mercado dos serviços executados pelo (a) CONTRATADO (A).

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO: A carga horária do (a) Contratado (a) será de 08 (Oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais, pelo que o(a) mesmo(a) se obriga a estar presente em qualquer Unidade pertencente à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, para execução dos trabalhos objetivo deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO: O presente contrato extinguir-se-á quando um dos contratantes incorrerem nos termos do artigo 7º, incisos I a IV e/ou Parágrafo Único e, com a ocorrência de qualquer umas condições estabelecidas no Artigo 8º, incisos I ao VI, da Lei Municipal nº 048/2001.

PARÁGRAFO ÚNICO – A extinção do contrato não confere direito a indenização, ressalvada a hipótese de conveniência administrativa, conforme preceitua o Parágrafo Único, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 048/2001.

CLÁUSULA SEXTA – A execução dos serviços será feita, exclusivamente pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS: As despesas com a execução deste contrato correrá por conta da dotação, 04.01 – Fundo Municipal de Saúde 2.049 - Funcionamento do Programa de Agente Comunitário de Saúde (ACS) Ficha: 340 Elemento de Despesa: 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Por Determinado, Fonte: 05, do órgão onde o CONTRATADO (A) prestar seus serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de APUI-AM para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir em razão do objeto deste Contrato.

E por estarem as partes de acordo, firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza todos os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ-AM 13 DE JUNHO DE 2016.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

AEBITON DA ROCHA SOUTO
Contratado (a)

_____
Testemunha - 1

_____
Testemunha – 2

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:522CA9FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO Nº 37/2016.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO INDETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SOB-REGIME DE DIRETO ADMINISTRATIVO, celebrado entre a PREFEITURA DE APUI- e o (a) Sr. (a) **DANIELLE SANTOS DE MORAES,** na forma abaixo:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUI pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº, 22.812.960/0001-99, com sede Av. 13 de Novembro, Praça Três Poderes Centro - CEP: 69.265-000, na cidade de Apuí, Estado do Amazonas neste instrumento denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício o Sr. **ADIMILSON NOGUEIRA,** RG nº 1586414-6 SSP/AM e CPF nº 554.669.232-68 e pelo(a) o Sr.(a) **DANIELLE SANTOS DE MORAES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3170538-3 SSP/AM e CPF nº 041.437.032-57 residente e domiciliado ,na Rua Brasil, 233, Liberdade, município de Apuí, Estado do Amazonas, doravante denominado(a) CONTRATADO, firmam o presente contrato em conformidade com o inciso IX Art. 37 da Constituição Federal, Lei Federal nº 11.350/2006 e da Lei Municipal nº 117 de 16 de Maio de 2005, Lei Municipal nº353/2016 e Emenda à Lei Orgânica n 008 de 29 de Março de 2016., de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO: O presente contrato de prestação de serviços tem como objetivo a execução, pelo contratado, de prestação de serviços como AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, junto a AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, cujos serviços são de

excepcional interesse público, justificando-se por isso, a contratação temporária.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA: O presente contrato iniciara-se a partir de 10/06/2016 permanecendo por tempo indeterminado seu termino, enquanto residir na área.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO: A CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO (A) a importância de R$ 1.014,00 (Hum mil e quatorze reais) como base de salário, mais gratificações e vantagens, o correspondente ao padrão de vencimento do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE do quadro de pessoal da CONTRATANTE ou de acordo com o valor de mercado dos serviços executados pelo (a) CONTRATADO (A).

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO: A carga horária do (a) Contratado (a) será de 08 (Oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais, pelo que o(a) mesmo(a) se obriga a estar presente em qualquer Unidade pertencente à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, para execução dos trabalhos objetivo deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO: O presente contrato extinguir-se-á quando um dos contratantes incorrerem nos termos do artigo 7º, incisos I a IV e/ou Parágrafo Único e, com a ocorrência de qualquer umas condições estabelecidas no Artigo 8º, incisos I ao VI, da Lei Municipal nº 048/2001.

PARÁGRAFO ÚNICO – A extinção do contrato não confere direito a indenização, ressalvada a hipótese de conveniência administrativa, conforme preceitua o Parágrafo Único, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 048/2001.

CLÁUSULA SEXTA – A execução dos serviços será feita, exclusivamente pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS: As despesas com a execução deste contrato correrá por conta da dotação, 04.01 – Fundo Municipal de Saúde 2.049 - Funcionamento do Programa de Agente Comunitário de Saúde (ACS) Ficha: 340 Elemento de Despesa: 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Por Determinado, Fonte: 05, do órgão onde o CONTRATADO (A) prestar seus serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de APUI-AM para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir em razão do objeto deste Contrato.

E por estarem as partes de acordo, firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza todos os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ-AM 10 DE JUNHO DE 2016.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

DANIELLE SANTOS DE MORAES
Contratado (a)

_____
Testemunha - 1

_____
Testemunha – 2

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:31E9B7BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO Nº 39/2016.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO INDETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SOB-REGIME DE DIRETO ADMINISTRATIVO, celebrado entre a PREFEITURA DE APUI- e o (a) Sr. (a) **CLEUZINETE DIAS DE SOUZA,** na forma abaixo:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUI pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº, 22.812.960/0001-99, com sede Av. 13 de Novembro, Praça Três Poderes Centro - CEP: 69.265-000, na cidade de Apuí, Estado do Amazonas neste instrumento denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício o Sr. **ADIMILSON NOGUEIRA,** RG nº 1586414-6 SSP/AM e CPF nº 554.669.232-68 e pelo(a) o Sr.(a) **CLEUZINETE DIAS DE SOUZA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2604750-0 SSP/AM e CPF nº 015.874.852-22 residente e domiciliada ,na Rua Pernanbuco,992, São Sebastiao, neste município de Apuí, Estado do Amazonas, doravante denominado(a) CONTRATADO, firmam o presente contrato em conformidade com o inciso IX Art. 37 da Constituição Federal, Lei Federal nº 11.350/2006 e da Lei Municipal nº 117 de 16 de Maio de 2005, Lei Municipal nº353/2016 e Emenda à Lei Orgânica n 008 de 29 de Março de 2016., de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO: O presente contrato de prestação de serviços tem como objetivo a execução, pelo contratado, de prestação de serviços como AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MICROÁREA 27, Bairro Centro, Próx. IDAM, cujos serviços são de excepcional interesse público, justificando-se por isso, a contratação temporária.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA: O presente contrato iniciara-se a partir de 08/06/2016 permanecendo por tempo indeterminado seu termino, enquanto residir na área.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO: A CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO (A) a importância de R$ 1.014,00 (Hum mil e quatorze reais) como base de salário, mais gratificações e vantagens, o correspondente ao padrão de vencimento do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE do quadro de pessoal da CONTRATANTE ou de acordo com o valor de mercado dos serviços executados pelo (a) CONTRATADO (A).

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO: A carga horária do (a) Contratado (a) será de 08 (Oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais, pelo que o(a) mesmo(a) se obriga a estar presente em qualquer Unidade pertencente à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, para execução dos trabalhos objetivo deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO: O presente contrato extinguir-se-á quando um dos contratantes incorrerem nos termos do artigo 7º, incisos I a IV e/ou Parágrafo Único e, com a ocorrência de qualquer umas condições estabelecidas no Artigo 8º, incisos I ao VI, da Lei Municipal nº 048/2001.

PARÁGRAFO ÚNICO – A extinção do contrato não confere direito a indenização, ressalvada a hipótese de conveniência administrativa, conforme preceitua o Parágrafo Único, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 048/2001.

CLÁUSULA SEXTA – A execução dos serviços será feita, exclusivamente pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS: As despesas com a execução deste contrato correrá por conta da dotação, 04.01 – Fundo Municipal de Saúde 2.049 - Funcionamento do Programa de Agente Comunitário de Saúde (ACS) Ficha: 340 Elemento de Despesa: 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Por Determinado, Fonte: 05, do órgão onde o CONTRATADO (A) prestar seus serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de APUI-AM para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir em razão do objeto deste Contrato.

E por estarem as partes de acordo, firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza todos os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ-AM 08 DE JUNHO DE 2016.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

CLEUZINETE DIAS DE SOUZA
Contratado (a)

_____
Testemunha - 1

_____
Testemunha – 2

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:4B76C653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO Nº 40/2016.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO INDETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SOB-REGIME DE DIRETO ADMINISTRATIVO, celebrado entre a PREFEITURA DE APUI- e o (a) Sr. (a) **MITALI TUANI DE MORAES,** na forma abaixo:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUI pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº, 22.812.960/0001-99, com sede Av. 13 de Novembro, Praça Três Poderes Centro - CEP: 69.265-000, na cidade de Apuí, Estado do Amazonas neste instrumento denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício o Sr. **ADIMILSON NOGUEIRA,** RG nº 1586414-6 SSP/AM e CPF nº 554.669.232-68 e pelo(a) o Sr.(a) **MITALI TUANI DE MORAES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3067553-7 SSP/AM e CPF nº 034.049.992-31 residente e domiciliada ,na Vc Estrada Nova, s/n Km 30, deste município de Apuí, Estado do Amazonas, doravante denominado(a) CONTRATADO, firmam o presente contrato em conformidade com o inciso IX Art. 37 da Constituição Federal, Lei Federal nº 11.350/2006 e da Lei Municipal nº 117 de 16 de Maio de 2005, Lei Municipal nº353/2016 e Emenda à Lei Orgânica n 008 de 29 de Março de 2016., de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO: O presente contrato de prestação de serviços tem como objetivo a execução, pelo contratado, de prestação de serviços como AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MICROÁREA 04, Vc. Estrada Nova Km 30, cujos serviços são de excepcional interesse público, justificando-se por isso, a contratação temporária.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA: O presente contrato iniciara-se a partir de 09/06/2016 permanecendo por tempo indeterminado seu termino, enquanto residir na área.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO: A CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO (A) a importância de R$ 1.014,00 (Hum mil e quatorze reais) como base de salário, mais gratificações e vantagens, o correspondente ao padrão de vencimento do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE do quadro de pessoal da CONTRATANTE ou de acordo com o valor de mercado dos serviços executados pelo (a) CONTRATADO (A).

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO: A carga horária do (a) Contratado (a) será de 08 (Oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais, pelo que o(a) mesmo(a) se obriga a estar presente em qualquer Unidade pertencente à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, para execução dos trabalhos objetivo deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO: O presente contrato extinguir-se-á quando um dos contratantes incorrerem nos termos do artigo 7º, incisos I a IV e/ou Parágrafo Único e, com a ocorrência de qualquer umas condições estabelecidas no Artigo 8º, incisos I ao VI, da Lei Municipal nº 048/2001.

PARÁGRAFO ÚNICO – A extinção do contrato não confere direito a indenização, ressalvada a hipótese de conveniência administrativa, conforme preceitua o Parágrafo Único, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 048/2001.

CLÁUSULA SEXTA – A execução dos serviços será feita, exclusivamente pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS: As despesas com a execução deste contrato correrá por conta da dotação, 04.01 – Fundo Municipal de Saúde 2.049 - Funcionamento do Programa de Agente Comunitário de Saúde (ACS) Ficha: 340 Elemento de Despesa: 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Por Determinado, Fonte: 05, do órgão onde o CONTRATADO (A) prestar seus serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de APUI-AM para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir em razão do objeto deste Contrato.

E por estarem as partes de acordo, firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza todos os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ-AM 09 DE JUNHO DE 2016.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

MITALI TUANI DE MORAES
Contratado (A)

_____
Testemunha - 1

_____
Testemunha – 2

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:9007A0D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO Nº 41/2016.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO INDETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SOB-REGIME DE DIRETO ADMINISTRATIVO, celebrado entre a PREFEITURA DE APUI- e o (a) Sr. (a) **VERÔNICA DE FATIMA FERNANDES,** na forma abaixo:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUI pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº, 22.812.960/0001-99, com sede Av. 13 de Novembro, Praça Três Poderes Centro - CEP: 69.265-000, na cidade de Apuí, Estado do Amazonas neste instrumento denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício o Sr. **ADIMILSON NOGUEIRA,** RG nº 1586414-6 SSP/AM e CPF nº 554.669.232-68 e pelo(a) o Sr.(a) **VERÔNICA DE FATIMA FERNANDES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2604750-0 SSP/AM e CPF nº 015.874.852-22 residente e domiciliada ,na Comunidade Surubim, Rio Sucunduri, Zona Rural, neste município de Apuí, Estado do Amazonas, doravante denominado(a) CONTRATADO, firmam o presente contrato em conformidade com o inciso IX Art. 37 da Constituição Federal, Lei Federal nº 11.350/2006 e da Lei Municipal nº 117 de 16 de Maio de 2005, Lei Municipal nº353/2016 e Emenda à Lei Orgânica n 008 de 29 de Março de 2016., de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO: O presente contrato de prestação de serviços tem como objetivo a execução, pelo contratado, de prestação de serviços como AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MICROÁREA 06, Comunidade Surubim, Rio Sucunduri cujos serviços são de excepcional interesse público, justificando-se por isso, a contratação temporária.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA: O presente contrato iniciara-se a partir de 13/06/2016 permanecendo por tempo indeterminado seu termino, enquanto residir na área.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO: A CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO (A) a importância de R$ 1.014,00 (Hum mil e quatorze reais) como base de salário, mais gratificações e vantagens, o correspondente ao padrão de vencimento do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE do quadro de pessoal da CONTRATANTE ou de acordo com o valor de mercado dos serviços executados pelo (a) CONTRATADO (A).

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO: A carga horária do (a) Contratado (a) será de 08 (Oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais, pelo que o(a) mesmo(a) se obriga a estar presente em qualquer Unidade pertencente à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, para execução dos trabalhos objetivo deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO: O presente contrato extinguir-se-á quando um dos contratantes incorrerem nos termos do artigo 7º, incisos I a IV e/ou Parágrafo Único e, com a ocorrência de qualquer umas condições estabelecidas no Artigo 8º, incisos I ao VI, da Lei Municipal nº 048/2001.

PARÁGRAFO ÚNICO – A extinção do contrato não confere direito a indenização, ressalvada a hipótese de conveniência administrativa, conforme preceitua o Parágrafo Único, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 048/2001.

CLÁUSULA SEXTA – A execução dos serviços será feita, exclusivamente pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS: As despesas com a execução deste contrato correrá por conta da dotação, 04.01 – Fundo Municipal de Saúde 2.049 - Funcionamento do Programa de Agente Comunitário de Saúde (ACS) Ficha: 340 Elemento de Despesa: 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Por Determinado, Fonte: 05, do órgão onde o CONTRATADO (A) prestar seus serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de APUI-AM para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir em razão do objeto deste Contrato.

E por estarem as partes de acordo, firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza todos os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ-AM 13 DE JUNHO DE 2016.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

VERÔNICA DE FATIMA FERNANDES
Contratado (a)

_____
Testemunha - 1

_____
Testemunha – 2

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:A3866F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO Nº 42/2016.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO INDETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SOB-REGIME DE DIRETO ADMINISTRATIVO, celebrado entre a PREFEITURA DE APUI- e o (a) Sr. (a) **ROSIMAR APARECIDA PAIXAO,** na forma abaixo:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUI pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº, 22.812.960/0001-99, com sede Av. 13 de Novembro, Praça Três Poderes Centro - CEP: 69.265-000, na cidade de Apuí, Estado do Amazonas neste instrumento denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício o Sr. **ADIMILSON NOGUEIRA,** RG nº 1586414-6 SSP/AM e CPF nº 554.669.232-68 e pelo(a) o Sr.(a) **ROSIMAR APARECIDA PAIXAO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0545314 SSP/RO e CPF nº 584.709.642-91 residente e domiciliada ,na Vicinal Três Estados, Km 45, neste município de Apuí, Estado do Amazonas, doravante denominado(a) CONTRATADO, firmam o presente contrato em conformidade com o inciso IX Art. 37 da Constituição Federal, Lei Federal nº 11.350/2006 e da Lei Municipal nº 117 de 16 de Maio de 2005, Lei Municipal nº353/2016 e Emenda à Lei Orgânica n 008 de 29 de Março de 2016., de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO: O presente contrato de prestação de serviços tem como objetivo a execução, pelo contratado, de prestação de serviços como AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MICROÁREA 10, Três Estados, cujos serviços são de excepcional interesse público, justificando-se por isso, a contratação temporária.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA: O presente contrato iniciara-se a partir de 08/06/2016 permanecendo por tempo indeterminado seu termino, enquanto residir na área.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO: A CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO (A) a importância de R$ 1.014,00 (Hum mil e quatorze reais) como base de salário, mais gratificações e vantagens, o correspondente ao padrão de vencimento do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE do quadro de pessoal da CONTRATANTE ou de acordo com o valor de mercado dos serviços executados pelo (a) CONTRATADO (A).

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO: A carga horária do (a) Contratado (a) será de 08 (Oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais, pelo que o(a) mesmo(a) se obriga a estar presente em qualquer Unidade pertencente à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, para execução dos trabalhos objetivo deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO: O presente contrato extinguir-se-á quando um dos contratantes incorrerem nos termos do artigo 7º, incisos I a IV e/ou Parágrafo Único e, com a ocorrência de qualquer umas condições estabelecidas no Artigo 8º, incisos I ao VI, da Lei Municipal nº 048/2001.

PARÁGRAFO ÚNICO – A extinção do contrato não confere direito a indenização, ressalvada a hipótese de conveniência administrativa, conforme preceitua o Parágrafo Único, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 048/2001.

CLÁUSULA SEXTA – A execução dos serviços será feita, exclusivamente pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS: As despesas com a execução deste contrato correrá por conta da dotação, 04.01 – Fundo Municipal de Saúde 2.049 - Funcionamento do Programa de Agente Comunitário de Saúde (ACS) Ficha: 340 Elemento de Despesa: 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Por Determinado, Fonte: 05, do órgão onde o CONTRATADO (A) prestar seus serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de APUI-AM para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir em razão do objeto deste Contrato.

E por estarem as partes de acordo, firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza todos os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ-AM 10 DE JUNHO DE 2016.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ROSIMAR APARECIDA PAIXAO
Contratado (a)

_____
Testemunha - 1

_____
Testemunha – 2

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:DD88BE9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO Nº 43/2016.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO INDETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SOB-REGIME DE DIRETO ADMINISTRATIVO, celebrado entre a PREFEITURA DE APUI- e o (a) Sr. (a) **ROSICLEIA DA SILVA,** na forma abaixo:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUI pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº, 22.812.960/0001-99, com sede Av. 13 de Novembro, Praça Três Poderes Centro - CEP: 69.265-000, na cidade de Apuí, Estado do Amazonas neste instrumento denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício o Sr. **ADIMILSON NOGUEIRA,** RG nº 1586414-6 SSP/AM e CPF nº 554.669.232-68 e pelo(a) o Sr.(a) **ROSICLEIA DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1073061 SSP/RO e CPF nº 005.064.962.01 residente e domiciliada ,na Vicinal Dom Pedro, Km 33, Zona Rural, neste município de Apuí, Estado do Amazonas, doravante denominado(a) CONTRATADO, firmam o presente contrato em conformidade com o inciso IX Art. 37 da Constituição Federal, Lei Federal nº 11.350/2006 e da Lei Municipal nº 117 de 16 de Maio de 2005, Lei Municipal nº353/2016 e Emenda à Lei Orgânica n 008 de 29 de Março de 2016., de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO: O presente contrato de prestação de serviços tem como objetivo a execução, pelo contratado, de prestação de serviços como AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MICROÁREA 15, Vicinal Dom Pedro, cujos serviços são de excepcional interesse público, justificando-se por isso, a contratação temporária.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA: O presente contrato iniciara-se a partir de 13/06/2016 permanecendo por tempo indeterminado seu termino, enquanto residir na área.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO: A CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO (A) a importância de R$ 1.014,00 (Hum mil e quatorze reais) como base de salário, mais gratificações e vantagens, o correspondente ao padrão de vencimento do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE do quadro de pessoal da CONTRATANTE ou de acordo com o valor de mercado dos serviços executados pelo (a) CONTRATADO (A).

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO: A carga horária do (a) Contratado (a) será de 08 (Oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais, pelo que o(a) mesmo(a) se obriga a estar presente em qualquer Unidade pertencente à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, para execução dos trabalhos objetivo deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO: O presente contrato extinguir-se-á quando um dos contratantes incorrerem nos termos do artigo 7º, incisos I a IV e/ou Parágrafo Único e, com a ocorrência de qualquer umas condições estabelecidas no Artigo 8º, incisos I ao VI, da Lei Municipal nº 048/2001.

PARÁGRAFO ÚNICO – A extinção do contrato não confere direito a indenização, ressalvada a hipótese de conveniência administrativa, conforme preceitua o Parágrafo Único, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 048/2001.

CLÁUSULA SEXTA – A execução dos serviços será feita, exclusivamente pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS: As despesas com a execução deste contrato correrá por conta da dotação, 04.01 – Fundo Municipal de Saúde 2.049 - Funcionamento do Programa de Agente Comunitário de Saúde (ACS) Ficha: 340 Elemento de Despesa: 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Por Determinado, Fonte: 05, do órgão onde o CONTRATADO (A) prestar seus serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de APUI-AM para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir em razão do objeto deste Contrato.

E por estarem as partes de acordo, firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza todos os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ-AM 13 DE JUNHO DE 2016.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ROSICLEIA DA SILVA
Contratado (a)

_____
Testemunha - 1

_____
Testemunha – 2

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:9D33E648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO Nº 44/2016.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO INDETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SOB-REGIME DE DIRETO ADMINISTRATIVO, celebrado entre a PREFEITURA DE APUI- e o (a) Sr. (a) **ROSELAINE MARTINS DA SILVA,** na forma abaixo:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUI pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº, 22.812.960/0001-99, com sede Av. 13 de Novembro, Praça Três Poderes Centro - CEP: 69.265-000, na cidade de Apuí, Estado do Amazonas neste instrumento denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício o Sr. **ADIMILSON NOGUEIRA,** RG nº 1586414-6 SSP/AM e CPF nº 554.669.232-68 e pelo(a) o Sr.(a) **ROSELAINE MARTINS DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº2427876-9 SSP/AM e CPF nº 007.168.792-04, residente e domiciliada ,na Br Transamazônica no Km 61, Zona Rural neste município de Apuí, Estado do Amazonas,

doravante denominado(a) CONTRATADO, firmam o presente contrato em conformidade com o inciso IX Art. 37 da Constituição Federal, Lei Federal nº 11.350/2006 e da Lei Municipal nº 117 de 16 de Maio de 2005, Lei Municipal nº353/2016 e Emenda à Lei Orgânica n 008 de 29 de Março de 2016., de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO: O presente contrato de prestação de serviços tem como objetivo a execução, pelo contratado, de prestação de serviços como AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MICROÁREA 22, Br Transamazônica, cujos serviços são de excepcional interesse público, justificando-se por isso, a contratação temporária.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA: O presente contrato iniciara-se a partir de 08/06/2016 permanecendo por tempo indeterminado seu termino, enquanto residir na área.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO: A CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO (A) a importância de R$ 1.014,00 (Hum mil e quatorze reais) como base de salário, mais gratificações e vantagens, o correspondente ao padrão de vencimento do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE do quadro de pessoal da CONTRATANTE ou de acordo com o valor de mercado dos serviços executados pelo (a) CONTRATADO (A).

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO: A carga horária do (a) Contratado (a) será de 08 (Oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais, pelo que o(a) mesmo(a) se obriga a estar presente em qualquer Unidade pertencente à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, para execução dos trabalhos objetivo deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO: O presente contrato extinguir-se-á quando um dos contratantes incorrerem nos termos do artigo 7º, incisos I a IV e/ou Parágrafo Único e, com a ocorrência de qualquer umas condições estabelecidas no Artigo 8º, incisos I ao VI, da Lei Municipal nº 048/2001.
PARÁGRAFO ÚNICO – A extinção do contrato não confere direito a indenização, ressalvada a hipótese de conveniência administrativa, conforme preceitua o Parágrafo Único, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 048/2001.

CLÁUSULA SEXTA – A execução dos serviços será feita, exclusivamente pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS: As despesas com a execução deste contrato correrá por conta da dotação, 04.01 – Fundo Municipal de Saúde 2.049 - Funcionamento do Programa de Agente Comunitário de Saúde (ACS) Ficha: 340 Elemento de Despesa: 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Por Determinado, Fonte: 05, do órgão onde o CONTRATADO (A) prestar seus serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de APUI-AM para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir em razão do objeto deste Contrato.

E por estarem as partes de acordo, firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza todos os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ-AM 08 DE JUNHO DE 2016.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ROSELAINE MARTINS DA SILVA
Contratado (a)

_____
Testemunha - 1

_____
Testemunha – 2

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:FB57849A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO Nº 45/2016.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO INDETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SOB-REGIME DE DIRETO ADMINISTRATIVO, celebrado entre a PREFEITURA DE APUI- e o (a) Sr. (a) **TIAGO BERNARDINO DE OLIVEIRA,** na forma abaixo:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUI pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº, 22.812.960/0001-99, com sede Av. 13 de Novembro, Praça Três Poderes Centro - CEP: 69.265-000, na cidade de Apuí, Estado do Amazonas neste instrumento denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício o Sr. **ADIMILSON NOGUEIRA,** RG nº 1586414-6 SSP/AM e CPF nº 554.669.232-68 e pelo(a) o Sr.(a) **TIAGO BERNARDINO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2877179-6 SSP/AM e CPF nº 026.873.442-90, residente e domiciliado ,na Vicinal Soldado da Borracha, 1600 Km13, Zona Rural, neste município de Apuí, Estado do Amazonas, doravante denominado(a) CONTRATADO, firmam o presente contrato em conformidade com o inciso IX Art. 37 da Constituição Federal, Lei Federal nº 11.350/2006 e da Lei Municipal nº 117 de 16 de Maio de 2005, Lei Municipal nº353/2016 e Emenda à Lei Orgânica n 008 de 29 de Março de 2016., de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO: O presente contrato de prestação de serviços tem como objetivo a execução, pelo contratado, de prestação de serviços como AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MICROÁREA 25, Vicinal Soldado da Borracha, cujos serviços são de excepcional interesse público, justificando-se por isso, a contratação temporária.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA: O presente contrato iniciara-se a partir de 08/06/2016 permanecendo por tempo indeterminado seu termino, enquanto residir na área.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO: A CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO (A) a importância de R$ 1.014,00 (Hum mil e quatorze reais) como base de salário, mais gratificações e vantagens, o correspondente ao padrão de vencimento do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE do quadro de pessoal da CONTRATANTE ou de acordo com o valor de mercado dos serviços executados pelo (a) CONTRATADO (A).

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO: A carga horária do (a) Contratado (a) será de 08 (Oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais, pelo que o(a) mesmo(a) se obriga a estar presente em qualquer Unidade pertencente à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, para execução dos trabalhos objetivo deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO: O presente contrato extinguir-se-á quando um dos contratantes incorrerem nos termos do artigo 7º, incisos I a IV e/ou Parágrafo Único e, com a ocorrência de qualquer umas condições estabelecidas no Artigo 8º, incisos I ao VI, da Lei Municipal nº 048/2001.

PARÁGRAFO ÚNICO – A extinção do contrato não confere direito a indenização, ressalvada a hipótese de conveniência administrativa, conforme preceitua o Parágrafo Único, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 048/2001.

CLÁUSULA SEXTA – A execução dos serviços será feita, exclusivamente pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS: As despesas com a execução deste contrato correrá por conta da dotação, 04.01 – Fundo Municipal de Saúde 2.049 - Funcionamento do Programa de Agente Comunitário de Saúde (ACS) Ficha: 340 Elemento de Despesa: 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Por Determinado, Fonte: 05, do órgão onde o CONTRATADO (A) prestar seus serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de APUI-AM para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir em razão do objeto deste Contrato.

E por estarem as partes de acordo, firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza todos os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ-AM 08 DE JUNHO DE 2016.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

TIAGO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Contratado (a)

_____
Testemunha - 1

_____
Testemunha – 2

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:4092231F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO Nº 46/2016.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO INDETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SOB-REGIME DE DIRETO ADMINISTRATIVO, celebrado entre a PREFEITURA DE APUI- e o (a) Sr. (a) **DORINETE MARCELINO DA SILVA,** na forma abaixo:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUI pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº, 22.812.960/0001-99, com sede Av. 13 de Novembro, Praça Três Poderes Centro - CEP: 69.265-000, na cidade de Apuí, Estado do Amazonas neste instrumento denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício o Sr. **ADIMILSON NOGUEIRA,** RG nº 1586414-6 SSP/AM e CPF nº 554.669.232-68 e pelo(a) o Sr.(a) **DORINETE MARCELINO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG 2757485-7 SSP/AM e CPF nº 025.161.732-70, residente e domiciliada ,na Rua Alagoas, 640, Centro, neste município de Apuí, Estado do Amazonas, doravante denominado(a) CONTRATADO, firmam o presente contrato em conformidade com o inciso IX Art. 37 da Constituição Federal, Lei Federal nº 11.350/2006 e da Lei Municipal nº 117 de 16 de Maio de 2005, Lei Municipal nº353/2016 e Emenda à Lei Orgânica n 008 de 29 de Março de 2016., de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO: O presente contrato de prestação de serviços tem como objetivo a execução, pelo contratado, de prestação de serviços como AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MICROÁREA 29, Centro, cujos serviços são de excepcional interesse público, justificando-se por isso, a contratação temporária.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA: O presente contrato iniciara-se a partir de 08/06/2016 permanecendo por tempo indeterminado seu termino, enquanto residir na área.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO: A CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO (A) a importância de R$ 1.014,00 (Hum mil e quatorze reais) como base de salário, mais gratificações e vantagens, o correspondente ao padrão de vencimento do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE do quadro de pessoal da CONTRATANTE ou de acordo com o valor de mercado dos serviços executados pelo (a) CONTRATADO (A).

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO: A carga horária do (a) Contratado (a) será de 08 (Oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais, pelo que o(a) mesmo(a) se obriga a estar presente em qualquer Unidade pertencente à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, para execução dos trabalhos objetivo deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO: O presente contrato extinguir-se-á quando um dos contratantes incorrerem nos termos do artigo 7º, incisos I a IV e/ou Parágrafo Único e, com a ocorrência de qualquer umas condições estabelecidas no Artigo 8º, incisos I ao VI, da Lei Municipal nº 048/2001.

PARÁGRAFO ÚNICO – A extinção do contrato não confere direito a indenização, ressalvada a hipótese de conveniência administrativa, conforme preceitua o Parágrafo Único, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 048/2001.

CLÁUSULA SEXTA – A execução dos serviços será feita, exclusivamente pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS: As despesas com a execução deste contrato correrá por conta da dotação, 04.01 – Fundo Municipal de Saúde 2.049 - Funcionamento do Programa de Agente Comunitário de Saúde (ACS) Ficha: 340 Elemento de Despesa: 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Por Determinado, Fonte: 05, do órgão onde o CONTRATADO (A) prestar seus serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de APUI-AM para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir em razão do objeto deste Contrato.

E por estarem as partes de acordo, firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza todos os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ-AM 08 DE JUNHO DE 2016.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

DORINETE MARCELINO DA SILVA
Contratado (a)

_____
Testemunha - 1

_____
Testemunha – 2

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:66A94EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO Nº 47/2016.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO INDETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SOB-REGIME DE DIRETO ADMINISTRATIVO, celebrado entre a PREFEITURA DE APUI- e o (a) Sr. (a) **DIVANETE SOUZA OLIVEIRA,** na forma abaixo:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUI pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº, 22.812.960/0001-99, com sede Av. 13 de Novembro, Praça Três Poderes Centro - CEP: 69.265-000, na cidade de Apuí, Estado do Amazonas neste instrumento denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício o Sr. **ADIMILSON NOGUEIRA,** RG nº 1586414-6 SSP/AM e CPF nº 554.669.232-68 e pelo(a) o Sr.(a)

DIVANETE SOUZA OLIVEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG 585.776 SSP/RO e CPF nº 606.905.932-87, residente e domiciliada ,na Rua Jose Soares,823, Centro, neste município de Apuí, Estado do Amazonas, doravante denominado(a) CONTRATADO, firmam o presente contrato em conformidade com o inciso IX Art. 37 da Constituição Federal, Lei Federal nº 11.350/2006 e da Lei Municipal nº 117 de 16 de Maio de 2005, Lei Municipal nº353/2016 e Emenda à Lei Orgânica n 008 de 29 de Março de 2016., de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO: O presente contrato de prestação de serviços tem como objetivo a execução, pelo contratado, de prestação de serviços como AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MICROÁREA 32, Centro, cujos serviços são de excepcional interesse público, justificando-se por isso, a contratação temporária.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA: O presente contrato iniciara-se a partir de 10/06/2016 permanecendo por tempo indeterminado seu termino, enquanto residir na área.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO: A CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO (A) a importância de R$ 1.014,00 (Hum mil e quatorze reais) como base de salário, mais gratificações e vantagens, o correspondente ao padrão de vencimento do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE do quadro de pessoal da CONTRATANTE ou de acordo com o valor de mercado dos serviços executados pelo (a) CONTRATADO (A).

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO: A carga horária do (a) Contratado (a) será de 08 (Oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais, pelo que o(a) mesmo(a) se obriga a estar presente em qualquer Unidade pertencente à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, para execução dos trabalhos objetivo deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO: O presente contrato extinguir-se-á quando um dos contratantes incorrerem nos termos do artigo 7º, incisos I a IV e/ou Parágrafo Único e, com a ocorrência de qualquer umas condições estabelecidas no Artigo 8º, incisos I ao VI, da Lei Municipal nº 048/2001.

PARÁGRAFO ÚNICO – A extinção do contrato não confere direito a indenização, ressalvada a hipótese de conveniência administrativa, conforme preceitua o Parágrafo Único, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 048/2001.

CLÁUSULA SEXTA – A execução dos serviços será feita, exclusivamente pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS: As despesas com a execução deste contrato correrá por conta da dotação, 04.01 – Fundo Municipal de Saúde 2.049 - Funcionamento do Programa de Agente Comunitário de Saúde (ACS) Ficha: 340 Elemento de Despesa: 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Por Determinado, Fonte: 05, do órgão onde o CONTRATADO (A) prestar seus serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de APUI-AM para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir em razão do objeto deste Contrato.

E por estarem as partes de acordo, firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza todos os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ-AM 10 DE JUNHO DE 2016.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

DIVANETE SOUZA OLIVEIRA
Contratado (a)

_____
Testemunha - 1

_____
Testemunha – 2

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:5F16E330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO Nº 48/2016.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO INDETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SOB-REGIME DE DIRETO ADMINISTRATIVO, celebrado entre a PREFEITURA DE APUI- e o (a) Sr. (a) **ROZANGELA SOLEDADE PAIXAO DO PRADO,** na forma abaixo:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUI pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº, 22.812.960/0001-99, com sede Av. 13 de Novembro, Praça Três Poderes Centro - CEP: 69.265-000, na cidade de Apuí, Estado do Amazonas neste instrumento denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício o Sr. **ADIMILSON NOGUEIRA,** RG nº 1586414-6 SSP/AM e CPF nº 554.669.232-68 e pelo(a) o Sr.(a) **ROZANGELA SOLEDADE PAIXAO DO PRADO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG 0916276 SSP/RO e CPF nº 910.431.582-00, residente e domiciliada ,na Vicinal Cupuaçu Km 70, neste município de Apuí, Estado do Amazonas, doravante denominado(a) CONTRATADO, firmam o presente contrato em conformidade com o inciso IX Art. 37 da Constituição Federal, Lei Federal nº 11.350/2006 e da Lei Municipal nº 117 de 16 de Maio de 2005, Lei Municipal nº353/2016 e Emenda à Lei Orgânica n 008 de 29 de Março de 2016., de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO: O presente contrato de prestação de serviços tem como objetivo a execução, pelo contratado, de prestação de serviços como AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MICROÁREA 43, Vicinal Cupuaçu e Ariquemes, cujos serviços são de excepcional interesse público, justificando-se por isso, a contratação temporária.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA: O presente contrato iniciara-se a partir de 13/06/2016 permanecendo por tempo indeterminado seu termino, enquanto residir na área.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO: A CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO (A) a importância de R$ 1.014,00 (Hum mil e quatorze reais) como base de salário, mais gratificações e vantagens, o correspondente ao padrão de vencimento do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE do quadro de pessoal da CONTRATANTE ou de acordo com o valor de mercado dos serviços executados pelo (a) CONTRATADO (A).

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO: A carga horária do (a) Contratado (a) será de 08 (Oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais, pelo que o(a) mesmo(a) se obriga a estar presente em qualquer Unidade pertencente à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, para execução dos trabalhos objetivo deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO: O presente contrato extinguir-se-á quando um dos contratantes incorrerem nos termos do artigo 7º, incisos I a IV e/ou Parágrafo Único e, com a ocorrência de qualquer umas condições estabelecidas no Artigo 8º, incisos I ao VI, da Lei Municipal nº 048/2001.

PARÁGRAFO ÚNICO – A extinção do contrato não confere direito a indenização, ressalvada a hipótese de conveniência administrativa, conforme preceitua o Parágrafo Único, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 048/2001.

CLÁUSULA SEXTA – A execução dos serviços será feita, exclusivamente pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS: As despesas com a execução deste contrato correrá por conta da dotação, 04.01 – Fundo Municipal de Saúde 2.049 - Funcionamento do Programa de Agente Comunitário de Saúde (ACS) Ficha: 340 Elemento de Despesa: 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Por Determinado, Fonte: 05, do órgão onde o CONTRATADO (A) prestar seus serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de APUI-AM para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir em razão do objeto deste Contrato.

E por estarem as partes de acordo, firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza todos os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ-AM 13 DE JUNHO DE 2016.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ROZANGELA SOLEDADE PAIXAO DO PRADO
Contratado (a)

_____
Testemunha - 1

_____
Testemunha – 2

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:20B7D976

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO Nº 49/2016.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO INDETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SOB-REGIME DE DIRETO ADMINISTRATIVO, celebrado entre a PREFEITURA DE APUI- e o (a) Sr. (a) **KARINA APARECIDA BISSOLI,** na forma abaixo:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUI pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº, 22.812.960/0001-99, com sede Av. 13 de Novembro, Praça Três Poderes Centro - CEP: 69.265-000, na cidade de Apuí, Estado do Amazonas neste instrumento denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício o Sr. **ADIMILSON NOGUEIRA,** RG nº 1586414-6 SSP/AM e CPF nº 554.669.232-68 e pelo(a) o Sr.(a) **KARINA APARECIDA BISSOLI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG 2958913-4 SSP/AM e CPF nº 029.982.942-19, residente e domiciliada ,na Rua Acre, 698, Cachoeirinha, neste município de Apuí, Estado do Amazonas, doravante denominado(a) CONTRATADO, firmam o presente contrato em conformidade com o inciso IX Art. 37 da Constituição Federal, Lei Federal nº 11.350/2006 e da Lei Municipal nº 117 de 16 de Maio de 2005, Lei Municipal nº353/2016 e Emenda à Lei Orgânica n 008 de 29 de Março de 2016., de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO: O presente contrato de prestação de serviços tem como objetivo a execução, pelo contratado, de prestação de serviços como AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MICROÁREA 55, Bairro Cachoeirinha, cujos serviços são de excepcional interesse público, justificando-se por isso, a contratação temporária.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA: O presente contrato iniciara-se a partir de 08/06/2016 permanecendo por tempo indeterminado seu termino, enquanto residir na área.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO: A CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO (A) a importância de R$ 1.014,00 (Hum mil e quatorze reais) como base de salário, mais gratificações e vantagens, o correspondente ao padrão de vencimento do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE do quadro de pessoal da CONTRATANTE ou de acordo com o valor de mercado dos serviços executados pelo (a) CONTRATADO (A).

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO: A carga horária do (a) Contratado (a) será de 08 (Oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais, pelo que o(a) mesmo(a) se obriga a estar presente em qualquer Unidade pertencente à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, para execução dos trabalhos objetivo deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO: O presente contrato extinguir-se-á quando um dos contratantes incorrerem nos termos do artigo 7º, incisos I a IV e/ou Parágrafo Único e, com a ocorrência de qualquer umas condições estabelecidas no Artigo 8º, incisos I ao VI, da Lei Municipal nº 048/2001.

PARÁGRAFO ÚNICO – A extinção do contrato não confere direito a indenização, ressalvada a hipótese de conveniência administrativa, conforme preceitua o Parágrafo Único, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 048/2001.

CLÁUSULA SEXTA – A execução dos serviços será feita, exclusivamente pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS: As despesas com a execução deste contrato correrá por conta da dotação, 04.01 – Fundo Municipal de Saúde 2.049 - Funcionamento do Programa de Agente Comunitário de Saúde (ACS) Ficha: 340 Elemento de Despesa: 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Por Determinado, Fonte: 05, do órgão onde o CONTRATADO (A) prestar seus serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de APUI-AM para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir em razão do objeto deste Contrato.

E por estarem as partes de acordo, firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza todos os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ-AM 08 DE JUNHO DE 2016.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

KARINA APARECIDA BISSOLI
Contratado (a)

_____
Testemunha - 1

_____
Testemunha – 2

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:E1D14DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO Nº 50/2016.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO INDETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SOB-REGIME DE DIRETO ADMINISTRATIVO, celebrado entre a PREFEITURA DE APUI- e o (a) Sr. (a) **ROSIANE LUISA DE ABREU,** na forma abaixo:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUI pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº, 22.812.960/0001-99, com sede Av. 13 de Novembro, Praça Três Poderes Centro - CEP: 69.265-

000, na cidade de Apuí, Estado do Amazonas neste instrumento denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício o Sr. **ADIMILSON NOGUEIRA,** RG nº 1586414-6 SSP/AM e CPF nº 554.669.232-68 e pelo(a) o Sr.(a) **ROSIANE LUISA DE ABREU**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG 2549912-2 SSP/AM e CPF nº 012.180.332-58, residente e domiciliada ,na Av Transamazônica, 872, Centro, neste município de Apuí, Estado do Amazonas, doravante denominado(a) CONTRATADO, firmam o presente contrato em conformidade com o inciso IX Art. 37 da Constituição Federal, Lei Federal nº 11.350/2006 e da Lei Municipal nº 117 de 16 de Maio de 2005, Lei Municipal nº353/2016 e Emenda à Lei Orgânica n 008 de 29 de Março de 2016., de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO: O presente contrato de prestação de serviços tem como objetivo a execução, pelo contratado, de prestação de serviços como AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MICROÁREA 55, Centro, cujos serviços são de excepcional interesse público, justificando-se por isso, a contratação temporária.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA: O presente contrato iniciara-se a partir de 10/06/2016 permanecendo por tempo indeterminado seu termino, enquanto residir na área.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO: A CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO (A) a importância de R$ 1.014,00 (Hum mil e quatorze reais) como base de salário, mais gratificações e vantagens, o correspondente ao padrão de vencimento do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE do quadro de pessoal da CONTRATANTE ou de acordo com o valor de mercado dos serviços executados pelo (a) CONTRATADO (A).

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO: A carga horária do (a) Contratado (a) será de 08 (Oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais, pelo que o(a) mesmo(a) se obriga a estar presente em qualquer Unidade pertencente à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, para execução dos trabalhos objetivo deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO: O presente contrato extinguir-se-á quando um dos contratantes incorrerem nos termos do artigo 7º, incisos I a IV e/ou Parágrafo Único e, com a ocorrência de qualquer umas condições estabelecidas no Artigo 8º, incisos I ao VI, da Lei Municipal nº 048/2001.

PARÁGRAFO ÚNICO – A extinção do contrato não confere direito a indenização, ressalvada a hipótese de conveniência administrativa, conforme preceitua o Parágrafo Único, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 048/2001.

CLÁUSULA SEXTA – A execução dos serviços será feita, exclusivamente pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS: As despesas com a execução deste contrato correrá por conta da dotação, 04.01 – Fundo Municipal de Saúde 2.049 - Funcionamento do Programa de Agente Comunitário de Saúde (ACS) Ficha: 340 Elemento de Despesa: 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Por Determinado, Fonte: 05, do órgão onde o CONTRATADO (A) prestar seus serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de APUI-AM para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir em razão do objeto deste Contrato.

E por estarem as partes de acordo, firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza todos os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ-AM 10 DE JUNHO DE 2016.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ROSIANE LUISA DEABREU
Contratado (a)

_____
Testemunha - 1

_____
Testemunha – 2

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:7CE6A06B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO Nº 51/2016.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO INDETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SOB-REGIME DE DIRETO ADMINISTRATIVO, celebrado entre a PREFEITURA DE APUI- e o (a) Sr. (a) **VANELSA RODRIGUES DE ALMEIDA PANDOVANI,** na forma abaixo:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUI pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº, 22.812.960/0001-99, com sede Av. 13 de Novembro, Praça Três Poderes Centro - CEP: 69.265-000, na cidade de Apuí, Estado do Amazonas neste instrumento denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício o Sr. **ADIMILSON NOGUEIRA,** RG nº 1586414-6 SSP/AM e CPF nº 554.669.232-68 e pelo(a) o Sr.(a) **VANELSA RODRIGUES DE ALMEIDA PANDOVANI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG 723.479 SSP/AM e CPF nº 691.853.362-20, residente e domiciliada ,na Vicinal Mineira, 6750, Zona Rural, neste município de Apuí, Estado do Amazonas, doravante denominado(a) CONTRATADO, firmam o presente contrato em conformidade com o inciso IX Art. 37 da Constituição Federal, Lei Federal nº 11.350/2006 e da Lei Municipal nº 117 de 16 de Maio de 2005, Lei Municipal nº353/2016 e Emenda à Lei Orgânica n 008 de 29 de Março de 2016., de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO: O presente contrato de prestação de serviços tem como objetivo a execução, pelo contratado, de prestação de serviços como AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MICROÁREA 56, Vicinal Mineira cujos serviços são de excepcional interesse público, justificando-se por isso, a contratação temporária.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA: O presente contrato iniciara-se a partir de 10/06/2016 permanecendo por tempo indeterminado seu termino, enquanto residir na área.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO: A CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO (A) a importância de R$ 1.014,00 (Hum mil e quatorze reais) como base de salário, mais gratificações e vantagens, o correspondente ao padrão de vencimento do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE do quadro de pessoal da CONTRATANTE ou de acordo com o valor de mercado dos serviços executados pelo (a) CONTRATADO (A).

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO: A carga horária do (a) Contratado (a) será de 08 (Oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais, pelo que o(a) mesmo(a) se obriga a estar presente em qualquer Unidade pertencente à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, para execução dos trabalhos objetivo deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO: O presente contrato extinguir-se-á quando um dos contratantes incorrerem nos termos do artigo 7º, incisos I a IV e/ou Parágrafo Único e, com a ocorrência de qualquer umas condições estabelecidas no Artigo 8º, incisos I ao VI, da Lei Municipal nº 048/2001.

PARÁGRAFO ÚNICO – A extinção do contrato não confere direito a indenização, ressalvada a hipótese de conveniência administrativa,

conforme preceitua o Parágrafo Único, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 048/2001.

CLÁUSULA SEXTA – A execução dos serviços será feita, exclusivamente pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS: As despesas com a execução deste contrato correrá por conta da dotação, 04.01 – Fundo Municipal de Saúde 2.049 - Funcionamento do Programa de Agente Comunitário de Saúde (ACS) Ficha: 340 Elemento de Despesa: 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Por Determinado, Fonte: 05, do órgão onde o CONTRATADO (A) prestar seus serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de APUI-AM para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir em razão do objeto deste Contrato.

E por estarem as partes de acordo, firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza todos os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ-AM 10 DE JUNHO DE 2016.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

VANELSA RODRIGUES DE ALMEIDA PANDOVANI
Contratado (a)

_____
Testemunha - 1

_____
Testemunha – 2

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:16930F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 001/2015

OBJETO: **a Contratação de Empresa para REFORMA DA EDIFICAÇÃO DO HOSPITAL EDUARDO BRAGA,** localizado na Avenida Tales Monte Raso, esquina com Rua Juruá, Município de Apuí - AM, referente ao **Processo Licitatório nº. 001/2015 Tomada de Preço Nº. 001/2015**.
CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí, como Município Contratante, e a Empresa **ART.COM CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA Fica prorrogado o prazo da Cláusula Oitava do Termo de Contrato primitivo, findado no dia 26 de Abril de 2015 e Clausula primeira do Primeiro Aditivo findado em 22 de Junho de 2015 e Clausula primeira do Segundo Aditivo findado em 18 de agosto de 2015, Clausula primeira do Terceiro Termo Aditivo, Clausula primeira do Quarto Termo Aditivo e Clausula Primeira do Quinto Termo de Aditivo , Clausula Primeira do sexto Termo de Aditivo , Clausula Primeira do Sétimo Aditivo ora em vigor findando em 10 de Junho de 2016, por mais 60 dias a contar da data de assinatura, finalizando em 07 de Setembro de 2016.
DAS RATIFICAÇÕES – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato original que, expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo. – Orçamento do município de Apuí do ano de 2015.
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2016.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal
Apuí-AM

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:91AD8868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 001/2015

OBJETO: **a Contratação de Empresa para REFORMA DA EDIFICAÇÃO DO HOSPITAL EDUARDO BRAGA,** localizado na Avenida Tales Monte Raso, esquina com Rua Juruá, Município de Apuí - AM, referente ao **Processo Licitatório nº. 001/2015 Tomada de Preço Nº. 001/2015**.
CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí, como Município Contratante, e a Empresa **ART.COM CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**.
DO ACRESCIMO - A importância ora estabelecida corresponde ao valor total do contrato vigente com acréscimo aproximado de 4,7% (quatro, sete por cento);
DO PRAZO E VALOR DO TERMO ADITIVO - O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, pelo período 60 (sessenta) dias, é de **R$ 32.369,29 (trinta e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos).**
DAS RATIFICAÇÕES – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato original que, expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo. – Orçamento do município de Apuí do ano de 2015.
DATA DA ASSINATURA: 30/05/2016.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal
Apuí-AM

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:4CED4657

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SETÍMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 001/2015

OBJETO: **a Contratação de Empresa para REFORMA DA EDIFICAÇÃO DO HOSPITAL EDUARDO BRAGA,** localizado na Avenida Tales Monte Raso, esquina com Rua Juruá, Município de Apuí - AM, referente ao **Processo Licitatório nº. 001/2015 Tomada de Preço Nº. 001/2015**.
CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí, como Município Contratante, e a Empresa **ART.COM CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA Fica prorrogado o prazo da Cláusula Oitava do Termo de Contrato primitivo, findado no dia 26 de Abril de 2015 e Clausula primeira do Primeiro Aditivo findado em 22 de Junho de 2015 e Clausula primeira do Segundo Aditivo findado em 18 de agosto de 2015, Clausula Primeira do Terceiro Termo Aditivo, Clausula Primeira do Quarto Termo Aditivo e Clausula Primeira do Quinto Termo de Aditivo , Clausula Primeira do sexto Termo de Aditivo ora em vigor findando em 11 de Abril de 2016, por mais 60 dias a contar da data de assinatura, finalizando em 10 de Junho de 2016.
DAS RATIFICAÇÕES – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato original que, expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo. – Orçamento do município de Apuí do ano de 2015.
DATA DA ASSINATURA: 08/04/2016.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal
Apuí-AM

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:22E24893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 007/2015

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o **acréscimo** aproximadamente de **18,7 (dezoito, sete por cento)** e **prazo,** referente á **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS.
CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí, como Município Contratante, e a empresa. **LOEBLEIN LAVAGEM E POLIMENTO AUTOMOTIVO LTDA - ME, CNPJ Nº 02.329.007/0001-87.**
DO PRAZO - Fica prorrogado o prazo da Cláusula Sétima do Termo de Contrato primitivo, firmado dia 03 de julho de 2015, ora em vigor findando em 02 de julho de 2016, por mais 90 dias a contar da data de assinatura do decorrente ano.
DO VALOR DESTE ADITIVO – O valor inicial pactuado fica aditivado no montante de **R$ 33.403,95(Trinta e Três Mil Quatrocentos e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos)**.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do orçamento geral, do Município de Apuí dividido na seguinte forma:
GABINETE DO PREFEITO
02.01.01.04.122.0230.2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.
ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
FONTE DE DESPESA: **10** – RECURSO ORDINARIO. Valor **R$ 2.294,50 (dois mil duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos);**
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO
02.06.01.26.782.0229.1.015 – ABERTURA, PAVIMENTAÇAO E OU RECUPERAÇAO DE ESTRADAS E VICINAIS. ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
FONTE DE DESPESA: **10** – RECURSO ORDINÁRIO. Valor **R$ 11.835,25 (onze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos);**
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇAO E ABASTECIMENTO
02.07.01.20.122.0011.2.046 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇAO E ABASTECIMENTO. ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica. FONTE DE DESPESA: **10** – RECURSO ORDINARIO. Valor **R$ 4.641,40 (quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta centavos);**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, CULTURA E DESPORTOS
02.04.01.12.361.0062.2.024 – ENCARGOS COM PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR.
ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica.
FONTE DE DESPESA: **11** – FUNDEB 40%. Valor **R$ 2.467,50 (dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos);**
02.04.01.12.361.0062.2.022 – MANUTENÇAO DO SALARIO EDUCAÇAO - QSE. ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39.00** – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA – JURIDICA.
FONTE DE DESPESA: **32** – COTA – PARTE DO SALARIO. Valor **R$ 2.314,90 (dois mil trezentos e quatorze reais e noventa centavos);**
02.04.01.12.361.0062.2.020 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.
ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39.00** – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA – JURIDICA. FONTE DE DESPESA: **10** – RECURSO ORDINARIO. Valor **9.850,40 (nove mil oitocentos e cinquenta reais e quarenta centavos).**
DAS RATIFICAÇÕES – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas da Carta Contrato original que, expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo – Orçamento do município de Apuí do ano de 2016.
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2016.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal
Apuí-AM.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:2C5CF4B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO Nº 38/2016.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO INDETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SOB-REGIME DE DIRETO ADMINISTRATIVO, celebrado entre a PREFEITURA DE APUI- e o (a) Sr. (a) **ROSILENE MARTINUSSO,** na forma abaixo:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUI pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº, 22.812.960/0001-99, com sede Av. 13 de Novembro, Praça Três Poderes Centro - CEP: 69.265-000, na cidade de Apuí, Estado do Amazonas neste instrumento denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício o Sr. **ADIMILSON NOGUEIRA,** RG nº 1586414-6 SSP/AM e CPF nº 554.669.232-68 e pelo(a) o Sr.(a) **ROSILENE MARTINUSSO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1896862 SSP/MT e CPF nº 764.363.732-68 residente e domiciliado ,na Av Para, 109, Centro, município de Apuí, Estado do Amazonas, doravante denominado(a) CONTRATADO, firmam o presente contrato em conformidade com o inciso IX Art. 37 da Constituição Federal, Lei Federal nº 11.350/2006 e da Lei Municipal nº 117 de 16 de Maio de 2005, Lei Municipal nº353/2016 e Emenda à Lei Orgânica n 008 de 29 de Março de 2016., de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO: O presente contrato de prestação de serviços tem como objetivo a execução, pelo contratado, de prestação de serviços como AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, junto a AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, cujos serviços são de excepcional interesse público, justificando-se por isso, a contratação temporária.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA: O presente contrato iniciara-se a partir de 08/06/2016 permanecendo por tempo indeterminado seu termino, enquanto residir na área.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO: A CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO (A) a importância de R$ 1.014,00 (Hum mil e quatorze reais) como base de salário, mais gratificações e vantagens, o correspondente ao padrão de vencimento do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE do quadro de pessoal da CONTRATANTE ou de acordo com o valor de mercado dos serviços executados pelo (a) CONTRATADO (A).

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO: A carga horária do (a) Contratado (a) será de 08 (Oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais, pelo que o(a) mesmo(a) se obriga a estar presente em qualquer Unidade pertencente à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, para execução dos trabalhos objetivo deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO: O presente contrato extinguir-se-á quando um dos contratantes incorrerem nos termos do artigo 7º, incisos I a IV e/ou Parágrafo Único e, com a ocorrência de qualquer umas condições estabelecidas no Artigo 8º, incisos I ao VI, da Lei Municipal nº 048/2001.

PARÁGRAFO ÚNICO – A extinção do contrato não confere direito a indenização, ressalvada a hipótese de conveniência administrativa, conforme preceitua o Parágrafo Único, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 048/2001.

CLÁUSULA SEXTA – A execução dos serviços será feita, exclusivamente pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS: As despesas com a execução deste contrato correrá por conta da dotação, 04.01 – Fundo Municipal de Saúde 2.049 - Funcionamento do Programa de Agente Comunitário de Saúde (ACS) Ficha: 340 Elemento de Despesa: 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Por Determinado, Fonte: 05, do órgão onde o CONTRATADO (A) prestar seus serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de APUI-AM para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir em razão do objeto deste Contrato.

E por estarem as partes de acordo, firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza todos os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ-AM 08 DE JUNHO DE 2016.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ROSILENE MARTINUSSO
Contratado (a)

_____
Testemunha - 1

_____
Testemunha – 2

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:87057D73

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

MUNICÍPIO DE BORBA
PORTARIA Nº 061/2016-SEMAP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 64, Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica do Município de Borba - **LOB;**

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração, exarada no Processo nº 2376/2016, datado de 20/06/2016, no qual o Servidor, de livre e espontâneo arbítrio, solicita a sua exoneração do Cargo Efetivo de Professor de Informática;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Servidor **THAYNER MACHADO DE OLIVEIRA**, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Borba, cargo de Professor de Informática, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA;
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Borba (AM), 21 de Junho de 2016

JOSÉ MARIA DA SILVA MAIA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Cleuder Moda de Souza
Código Identificador:305CCE10

MUNICÍPIO DE BORBA
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Borba, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação: **1) TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2016 - OBJETO:** Contratação de Empresa para Execução de Obras e Serviços de Engenharia na Construção de 01 (uma) Escola em Alvenaria na Aldeia Fronteira – Rio Canumã, Zona Rural do Município de Borba. **DATA E HORÁRIO**: 06 de Julho de 2016, às 08:30 hs. **2) TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2016 - OBJETO:** Contratação de Empresa para Execução de Obras e Serviços de Engenharia na Construção de 01 (uma) Escola em Alvenaria na Aldeia Arú – Rio Canumã, Zona Rural do Município de Borba. **DATA E HORÁRIO**: 06 de Julho de 2016, às 14:30 hs. **3) TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2016 - OBJETO:** Contratação de Empresa para Execução de Obras e Serviços de Engenharia na Construção de Escola 01 (uma) Mista na Aldeia Jutaí – Rio Igapó Açú, Zona Rural do Município de Borba. **DATA E HORÁRIO**: 07 de Julho de 2016, às 08:30 hs. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Borba localizada na sede à Avenida Silvério Nery, n.º 1000, Ipiranga, CEP: 69.200-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e o valor de sua reprodução é de: **R$ 100,00 (Cem Reais),** respectivamente, o qual será recolhido aos cofres do Município.

Publicado por:
Júlio José Campos Gonzaga
Código Identificador:03189D38

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2016_PSS EDUCAÇÃO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **ANÚSIA CARVALHO DA COSTA,** portador (a) do RG **37466** CPF n° **037.111.102-15**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **PROFESSORA Nível Superior**, com lotação na **ESCOLA MUNICIPAL ALDENORA AMORIM,** recebendo Salário Base de **R$ 1.005,32 (Um mil e cinco reais e trinta e dois centavos) + 25% de Regência de Classe e 20% de Gratificação localidade.** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2016, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 20 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores

Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 18 de ABRIL de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

ANÚSIA CARVALHO DA COSTA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:717E23F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2016_PSS EDUCAÇÃO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **CATARINA BENEDITA DE SOUZA MENEZES,** portador (a) do RG **588.570** CPF n° **161.495.051-20**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **PROFESSORA Pós-Graduada**, com lotação na **ESCOLA MUNICIPAL ALDENORA AMORIM,** recebendo Salário Base de **R$ 1.089,34 (Um mil oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos) + 25% de Regência de Classe e 20% de Gratificação localidade.** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2016, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 20 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 18 de ABRIL de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

CATARINA BENEDITA DE SOUZA MENEZES
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:A8A1C2D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2016_PSS EDUCAÇÃO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **MARIA VALDECI CUNHA DA SILVA,** portador (a) do RG **157.161** CPF n° **139.088.392-20**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **PROFESSORA Nível Superior**, com lotação na **ESCOLA MUNICIPAL ALDENORA AMORIM,** recebendo Salário Base de **R$ 1.005,32 (Um mil e cinco reais e trinta e dois centavos) + 25% de Regência de Classe e 20% de Gratificação localidade.** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2016, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 20 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 18 de ABRIL de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

MARIA VALDECI CUNHA DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:99A043D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2016_PSS EDUCAÇÃO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **REGIANE GOMES COSTA,** portador (a) do RG **721.836** CPF n° **736.275.002-10**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **PROFESSORA Nível Médio**, com lotação na **ESCOLA MUNICIPAL JACY,** recebendo Salário Base de **R$ 970,94 (Novecentos e Setenta Reais e Noventa e Quatro Centavos) + 25% de Regência de Classe e 25% de Gratificação localidade.** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2016, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 20 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo

CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 18 de ABRIL de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

REGIANE GOMES COSTA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:5CD88307

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2016_PSS EDUCAÇÃO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **EUNICE ALVES AMORIM,** portador (a) do RG **53.523.170-2** CPF n° **349.722.502-91**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **PROFESSORA Nível Superior**, com lotação na **ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO GOMES,** recebendo Salário Base de **R$ 1.005,32 (Um mil e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos) + 25% de Regência de Classe e 25% de Gratificação localidade.** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2016, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 20 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 18 de ABRIL de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

EUNICE ALVES AMORIM
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:30F01E8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2016_PSS EDUCAÇÃO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **POLIANE DA SILVA MACIEL,** portador (a) do RG **000828339** CPF n° **887.959.502-49**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **PROFESSORA Nível Superior**, com lotação na **ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO GOMES,** recebendo Salário Base de **R$ 1.005,32 (Um mil e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos) + 25% de Regência de Classe e 25% de Gratificação localidade.** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2016, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 20 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 18 de ABRIL de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

POLIANE DA SILVA MACIEL
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:9D7184BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2016_PSS EDUCAÇÃO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **MARIA DO CARMO BRAGA OLIVEIRA,** portador (a) do RG **300025** CPF n° **321.254.382-68**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **PROFESSORA Nível Superior**, com lotação na **ESCOLA MUNICIPAL NOVA VISTA,** recebendo Salário Base de **R$ 1.005,32 (Um mil e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos) + 25% de Regência de Classe e 25% de Gratificação localidade.** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2016, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 20 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 18 de ABRIL de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

MARIA DO CARMO ALVES BRAGA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:EAA0D60B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2016_PSS EDUCAÇÃO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **LÚCIA HELENA DOS SANTOS DUARTE,** portador (a) do CARTEIRA DE TRABALHO nº **3491150** CPF n° **200.032.933-00**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **PROFESSORA Nível Médio**, com lotação na **ESCOLA MUNICIPAL NOVA VISTA,** recebendo Salário Base de **R$ 1.005,32 (Um mil e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos) + 25% de Regência de Classe e 25% de Gratificação localidade.** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2016, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 20 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 18 de ABRIL de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

LÚCIA HELENA DOS SANTOS DUARTE
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:C81EAC8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2016_PSS EDUCAÇÃO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **JABNEEL RUBINEIA COSTA BENICIO,** portador (a) do RG **1002219** CPF n° **002.380.702-47**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **PROFESSORA Nível Médio**, com lotação na **ESCOLA MUNICIPAL NOVA VISTA,** recebendo Salário Base de **R$ 970,94 (Novecentos e Setenta Reais e Noventa e Quatro Centavos) + 25% de Regência de Classe e 25% de Gratificação localidade.** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2016, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 40 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 18 de ABRIL de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

JABNEEL RUBINEIA COSTA BENICIO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:61F43698

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2016_PSS EDUCAÇÃO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **RODOLFO DE ARAÚJO,** portador (a) do RG **327.292** CPF n° **393.761.251-34**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **PROFESSOR Nível Médio**, com lotação na **ESCOLA MUNICIPAL NOVA VISTA,** recebendo Salário Base de **R$ 970,94 (Novecentos e Setenta Reais e Noventa e Quatro Centavos) + 25% de Regência de Classe e 25% de Gratificação localidade.** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 15/12/2016, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 20 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 18 de ABRIL de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

RODOLFO DE ARAÚJO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:A0016DA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2016_PSS EDUCAÇÃO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **POLIANA TEODORO DE JESUS,** portador (a) do RG **757.059** CPF n° **831.444.552-53**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **PROFESSORA Nível Superior**, com lotação na **ESCOLA MUNICIPAL NOVA VISTA,** recebendo Salário Base de **R$ 1.005,32 (Um mil e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos) + 25% de Regência de Classe e 25% de Gratificação localidade.** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2016, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 20 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 18 de ABRIL de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

POLIANA TEODORO DE JESUS
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:D7AB5EDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2016_PSS EDUCAÇÃO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **DEUSILENE DE LIMA DE ARAÚJO,** portador (a) do RG **575.934** CPF n° **332.787.682-72**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **PROFESSORA Nível Médio**, com lotação na **ESCOLA MUNICIPAL PROF. RAIMUNDO BATISTA,** recebendo Salário Base de **R$ 970,94 (Novecentos e Setenta Reais e Noventa e Quatro Centavos) + 25% de Regência de Classe e 20% de Gratificação localidade.** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2016, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 20 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 18 de ABRIL de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

DEUSILENE DE LIMA DE ARAÚJO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:93416809

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2016_PSS EDUCAÇÃO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **VERÔNICA BOTELHO DA SILVA,** portador (a) do RG **0217362** CPF n° **220.541.202-78**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **PROFESSORA Nível Superior**, com lotação na **ESCOLA MUNICIPAL CÉU AZUL,** recebendo Salário Base de **R$ 1.005,32 (Um mil e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos) + 25% de Regência de Classe e 25% de Gratificação localidade.** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2016, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 20 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 18 de ABRIL de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

VERÔNICA BOTELHO DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:364695E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2016_PSS EDUCAÇÃO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **CARLOS DA SILVA OLIVEIRA,** portador (a) do RG **2015675-8** CPF n° **680.974.332-49**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **PROFESSOR Nível Médio**, com lotação na **ESCOLA MUNICIPAL ÁGUA AZUL,** recebendo Salário Base de **R$ 970,94 (Novecentos e Setenta Reais e Noventa e Quatro Centavos) + 25% de Regência de Classe e 25% de Gratificação localidade.** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2016, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 20 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 18 de ABRIL de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

CARLOS DA SILVA OLIVEIRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:AE6E6B8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2016_PSS EDUCAÇÃO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **MARTA CRUZ DE CARVALHO,** portador (a) do RG **589911** CPF n° **726.195.702-04**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **PROFESSORA Nível Médio**, com lotação na **ESCOLA MUNICIPAL CRIZANTO PEREIRA,** recebendo Salário Base de **R$ 970,94 (Novecentos e Setenta Reais e Noventa e Quatro Centavos) + 25% de Regência de Classe e 25% de Gratificação localidade.** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2016, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 20 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 18 de ABRIL de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

MARTA CRUZ DE CARVALHO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:2BFDE551

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2016_PSS EDUCAÇÃO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **VANESSA SILVA DE CARVALHO,** portador (a) do RG **1231127** CPF n° **022.650.452-25**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **PROFESSORA Nível Médio**, com lotação na **ESCOLA MUNICIPAL PEDRO BATALHA II,** recebendo Salário Base de **R$ 970,94 (Novecentos e Setenta Reais e Noventa e Quatro Centavos) + 25% de Regência de Classe e 25% de Gratificação localidade.** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2016, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 20 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 18 de ABRIL de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

VANESSA SILVA DE CARVALHO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:F777BB60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2016_PSS EDUCAÇÃO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **MARIA ALCIONE GOMES DA FONSECA,** portador (a) do CARTEIRA DE TRABALHO nº **000515348** CPF n° **742.940.402-20**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **PROFESSORA Nível Médio**, com lotação na **ESCOLA MUNICIPAL PEDRO BATALHA II,** recebendo Salário Base de **R$ 970,94 (Novecentos e Setenta Reais e Noventa e Quatro Centavos) + 25% de Regência de Classe e 25% de Gratificação localidade.** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2016, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 20 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 18 de ABRIL de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

MARIA ALCIONE GOMES DA FONSECA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:3EF89437

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2016_PSS EDUCAÇÃO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **NELDE ANACLETO CHAVES,** portador (a) do RG **000648247** CPF n° **340.720.632-15**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **PROFESSORA Nível Superior**, com lotação na **ESCOLA MUNICIPAL JACIRA SOUZA DE OLIVEIRA,** recebendo Salário Base de **R$ 1.005,32 (Um mil e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos) + 25% de Regência de Classe e 25% de Gratificação localidade.** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2016, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 40 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 02 de MAIO de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

NELDE ANACLETO CHAVES
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:709116E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2016_PSS EDUCAÇÃO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **SANTA DOS SANTOS COSTA,** portador (a) do RG: **548.610** CPF n° **748.877.422-15**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **ESCOLA MUNICIPAL ALDENORA AMORIM**, recebendo Salário Base de **R$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais).** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2016, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 30 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 18 de ABRIL de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

SANTA DOS SANTOS COSTA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:205F2A06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2016_PSS EDUCAÇÃO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **JANETE PRATA DOS SANTOS,** portador (a) do RG: **566.333** CPF n° **918.440.962-20**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **ESCOLA MUNICIPAL ALDENORA AMORIM**, recebendo Salário Base de **R$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais).** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2016, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 30 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 18 de ABRIL de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

JANETE PRATA DOS SANTOS
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 - _____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:A04FAD51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2016_PSS EDUCAÇÃO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **ANGELA MARIA SOUZA DA SILVA,** portador (a) do RG **955555** CPF n° **000.254.872-05**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **AUX. DE SERV. GERAIS** com lotação no (a) **ESCOLA MUNICIPAL ALDENORA AMORIM**, recebendo Salário Base de **R$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais).** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2016, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 30 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 18 de ABRIL de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

ANGELA MARIA SOUZA DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 - _____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:B5A95B1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2016_PSS EDUCAÇÃO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **APARECIDA RODRIGUES DE SENA,** portador (a) do RG: **1206147** CPF n° **868.962.532-15**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO GOMES**, recebendo Salário Base de **R$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais).** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2016, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 30 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 18 de ABRIL de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

APARECIDA RODRIGUES DE SENA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 - _____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:5A8369C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2016_PSS EDUCAÇÃO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **LUCÉLIA SOUZA AMORIM,** portador (a) do RG: **2332430-9** CPF n° **977.084.102-15**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO GOMES**, recebendo Salário Base de **880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais).** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2016, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 30 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 18 de ABRIL de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

LUCÉLIA SOUZA AMORIM
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 - _____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:A5BA1936

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2016_PSS EDUCAÇÃO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **EULINA DE FREITAS MARTINS,** portador (a) do RG: **212.466** CPF n° **340.333.002-87**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **ESCOLA MUNICIPAL NOVA VISTA**, recebendo Salário Base de **R$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais).** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2016, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 30 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 18 de ABRIL de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

EULINA DE FREITAS MARTINS
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:85078F9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2016_PSS EDUCAÇÃO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **EVA MELO DO NASCIMENTO,** portador (a) do RG: **764.811** CPF n° **580.608.122-20**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **ESCOLA MUNICIPAL NOVA VISTA**, recebendo Salário Base de **R$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais).** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2016, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 30 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 18 de ABRIL de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

EVA MELO DO NASCIMENTO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 - _____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:755A8832

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2016_PSS EDUCAÇÃO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **ROSIMAR FERREIRA TEJO,** portador (a) do RG: **000604183** CPF n° **751.614.432-00**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **ESCOLA MUNICIPAL NOVA VISTA**, recebendo Salário Base de **R$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais).** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2016, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 30 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 18 de ABRIL de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

ROSIMAR FERREIRA TEJO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 - _____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:60128F94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2016_PSS EDUCAÇÃO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **ANA ALICE DIAS DOS SANTOS,** portador (a) do RG: **000786489** CPF n° **693.161.392-87**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO BATISTA**, recebendo Salário Base de **R$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais).** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2016, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 30 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 18 de ABRIL de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

ANA ALICE DIAS DOS SANTOS
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:EA92D484

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2016_PSS EDUCAÇÃO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **NADABE COSTA DA SILVA,** portador (a) do RG: **378.317** CPF n° **349.406.422-91**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **ESCOLA MUNICIPAL ÁGUA AZUL**, recebendo Salário Base de **R$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais).** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2016, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 30 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador

ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 18 de ABRIL de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

NADABE COSTA DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 - _____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:89C7BA33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2016_PSS
EDUCAÇÃO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **MARIA SALVIANA SALES DE LIMA,** portador (a) do RG: **913.412** CPF n° **962.643.732-49**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **ESCOLA MUNICIPAL CRIZANTO PEREIRA**, recebendo Salário Base de **R$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais).** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2016, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 30 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 18 de ABRIL de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

MARIA SALVIANA SALES DE LIMA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 - _____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:CAFC663C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2016_PSS
EDUCAÇÃO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE

TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **CELITA GOMES DA SILVA MORAES RODRIGUES,** portador (a) do RG: **141.452** CPF n° **107.281.042-53**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **ESCOLA MUNICIPAL PEDRO BATALHA II**, recebendo Salário Base de **R$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais).** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2016, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 30 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 18 de ABRIL de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

CELITA GOMES DA SILVA MORAES RODRIGUES
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 - _____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:7E78DF96

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA 019/2016-GAB.PREF

Humaitá – AM, 21 de junho de 2016.

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DO TEXTO DO DECRETO Nº. 028/2016-GAB.PREF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010 de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO que foi detectado um erro formal no texto do Decreto nº. 028 /2016-GAB.PREF. de 14 de março de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade e urgência na correção da falha detectada;

RESOLVE

Alterar o texto do Decreto nº. 028 /2016-GAB.PREF. de 14 de março de 2016;

ONDE SE LÊ

Art. 1°. Ficam **NOMEADOS** os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS - FUNDEB, nos termos da Lei Municipal 485/09 de 25 de março de 2009, com a seguinte composição:

Representantes do Poder Executivo:
TITULAR: Elias Nunes Pereira
SUPLENTE: Andreza Siqueira dos Santos

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
TITULAR: Maria Dalva do Nascimento Rocha
SUPLENTE: Jorge Siqueira Barbosa

Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:
TITULAR: Roseli Siqueira
SUPLENTE: Samara Fernanda Vieira

Representantes dos Diretores das Escolas Públicas:
TITULAR: Ronivaldo Alecrim de Melo
SUPLENTE: Iris Cristina Conceição Costa

Representantes dos Servidores Técnico-administrativos:
TITULAR: Maria da Conceição Santos de Carvalho
SUPLENTE: Raimundo Aldemir Oliveira Bragado

Representantes dos Pais de Alunos:
TITULAR: Alcione Almeida Oliveira Formiga
SUPLENTE: Maria Fernandes do Nascimento

TITULAR: Enicelmo Pereira Pessoa
SUPLENTE: Maria José Rosas Correia

Representantes dos Estudantes Secundaristas:
TITULAR: Diógenes Rocha Nogueira
SUPLENTE: Maroly Rocha da Silva

Representantes do Conselho Tutelar:
TITULAR: Elizabeth de Pessoa Nunes
SUPLENTE: Alcilane Aragão Dantas

LEIA-SE:

Art. 1°. Ficam **NOMEADOS** os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS - FUNDEB, nos termos da Lei Municipal 485/09 de 25 de março de 2009, com a seguinte composição:

Representantes do Poder Executivo:
TITULAR: Elias Nunes Pereira
SUPLENTE: Andreza Siqueira dos Santos

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
TITULAR: Maria Dalva do Nascimento Rocha
SUPLENTE: Jorge Siqueira Barbosa

Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:
TITULAR: **Rosely da Silva Siqueira**
SUPLENTE: **Samara Fernanda Nina Chíxaro**

Representantes dos Diretores das Escolas Públicas:
TITULAR: Ronivaldo Alecrim de Melo
SUPLENTE: Iris Cristina Conceição Costa

Representantes dos Servidores Técnico-administrativos:
TITULAR: Maria da Conceição Santos de Carvalho
SUPLENTE: Raimundo Aldemir Oliveira Bragado

Representantes dos Pais de Alunos:
TITULAR: Alcione Almeida Oliveira Formiga
SUPLENTE: Maria Fernandes do Nascimento

TITULAR: Enicelmo Pereira Pessoa
SUPLENTE: Maria José Rosas Correia

Representantes da Educação Básica:
TITULAR: Diógenes Rocha Nogueira
SUPLENTE: Nivaldo Renato Bebkuchen

Representantes dos Estudantes Secundaristas:
TITULAR: **Rose Belite Cardozo**
SUPLENTE: **Marolyne Rocha da Silva**

Representantes do Conselho Tutelar:
TITULAR: Elizabeth de Pessoa Nunes
SUPLENTE: Alcilane Aragão Dantas

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B74CB21A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 470/2016 – GAB/PMI

EXONERA no cargo de CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. **JERÔNIMO ALVES SALES**, na função de CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO – CC-04, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, a partir 20/05/2016.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 21 de Junho de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:E724E81F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 471/2016 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de CHEFE DE SETOR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **EDMAR DA SILVA RESENDE,** na função de CHEFE DE SETOR – CC-08, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, **a partir 21/05/2016.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 21 de Junho de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:FE1D4077

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 472/2016 – GAB/PMI

EXONERA no cargo de MÉDICO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal**.**

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** o Sr. **MARCIO ADRIANO CANDIDO,** na função de MÉDICO – REGIME EFETIVO, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, a contar de 02 de Junho de 2016.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 21 de Junho de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:B4C3606E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 473/2016 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de ENGENHEIRA CIVIL - SEDE-SETOR 7 DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – NOMEAR a Sra. **EIDY CLEYZA TORRES ROSAS,** classificada em 4º Lugar em Concurso Público no Edital nº 002/2011 e Edital de Convocação nº 015/2016, para o exercício do cargo efetivo de **ENGENHEIRA CIVIL - SEDE – SETOR 7**, para pertencer ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Iranduba, sob a égide da Lei Municipal nº 182 de 28 de janeiro de 2011 (Plano de Cargos, Carreira e Salário) e Lei nº 105 de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iranduba).

II – Para efeito de exercício, o (a) candidato (a), ora tomará posse de seu cargo, na forma da Lei.

III – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 17 de Junho de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:C085FCFA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 474/2016 – GAB/PMI

EXONERA ao cargo de ENGENHEIRA CIVIL - SEDE-SETOR 7 DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – EXONERAR a Sra. **EIDY CLEYZA TORRES ROSAS,** classificada em 4º Lugar em Concurso Público no Edital nº 002/2011 e Edital de Convocação nº 015/2016, para o exercício do cargo efetivo de **ENGENHEIRA CIVIL - SEDE – SETOR 7**, para pertencer ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Iranduba, sob a égide da Lei Municipal nº 182 de 28 de janeiro de 2011 (Plano de Cargos, Carreira e Salário) e Lei nº 105 de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iranduba).

II – Para efeito de exercício, o (a) candidato (a), ora tomará posse de seu cargo, na forma da Lei.

III – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 21 de Junho de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:7FCC4CAD

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO

Fica **RESCINDIDO UNILATERALMENTE O CONTRATO N.° 025/2015 firmado com** a empresa **COSTA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.405.909/0001-08, com sede na Rua Javari, n.° 205, Bairro Alto, CEP 69.415-000, representada por **CLAUDIO HENRIQUE COSTA OLIVEIRA**, portador do RG n.° 2490405-8 SSP/AM, CPF n.° 023.344.982-54, residente e domiciliado no endereço Rua Javari, n.° 205, Bairro Alto, CEP 69.415-000, cidade de Iranduba-AM, com objetivo que tinha como objeto a **CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) ACADEMIA AO AR LIVRE, SENDO 01 (UMA) NO BAIRRO MORADA DO SOL, 01 (UMA) NA PRAÇA DA MAÇONARIA e 01 (UMA) NA COMUNIDADE DO ARIAÚ NO MUNICÍPIO DE**

IRANDUBA/AM, decorrente da Carta Convite nº 021/2015, para tudo com fundamento no Relatório de Visita da Engenharia da lavra do Eng. Otto de Alencar Sindeaux Junior, nos arts. 77, 78, 79, inciso I e 87, da Lei n° 8.666/93, Cláusula Quinta e Cláusula Sexta do Termo de Contrato n.° 025/2015 e suas alterações, com dever de pagamento de multas e ressarcimento ao erário municipal na forma do memorial de cálculo constante do processo administrativo.

GABINETE DA CASA CIVIL/PREFEITURA MUNICIPAL DO IRANDUBA EM 20 DE JUNHO DE 2016.

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita de Iranduba

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:B59EAC04

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 475/2016 – GAB/PMI

CANCELA GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, no percentual de 100% o servidor que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o Sr. **ERIMAR ARAÚJO MONTEIRO**, é servidor comissionado, lotado no quadro da SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, no cargo DIRETOR DE DEPARTAMENTO;

CONSIDERANDO os ditames do Artigo 77, da Lei Complementar nº 182, de 28 de Janeiro de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iranduba, in verbis.

RESOLVE:

I – CANCELAR GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, a partir do dia 01 de Junho de 2016, no percentual de 100% (Cem Por Cento) sobre o Piso de seu cargo, o servidor ERIMAR **ARAÚJO MONTEIRO**, que ocupa cargo de provimento comissionado, lotada na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Iranduba.

II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 20 de Junho de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:F68E42E1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 476/2016 – GAB/PMI

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, no percentual de 50% o servidor que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o Sr. **ERIMAR ARAÚJO MONTEIRO**, é servidor comissionado, lotado no quadro da SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, no cargo DIRETOR DE DEPARTAMENTO;

CONSIDERANDO os ditames do Artigo 77, da Lei Complementar nº 182, de 28 de Janeiro de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iranduba, in verbis.

RESOLVE:

I – CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, a partir do dia 01 de Junho de 2016, no percentual de 50% (Cinquenta Por Cento) sobre o Piso de seu cargo, o servidor **ERIMAR ARAÚJO MONTEIRO**, que ocupa cargo de provimento comissionado, lotada na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Iranduba.

II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 21 de Junho de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:0F2A7711

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 477/2016 – GAB/PMI

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, no percentual de 50% a servidora que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a Sra. **SILVIA LIMA DE SOUZA**, é servidora efetiva, lotada no quadro da SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, no cargo FISCAL MUNICIPAL;

CONSIDERANDO os ditames do Artigo 77, da Lei Complementar nº 182, de 28 de Janeiro de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iranduba, in verbis.

RESOLVE:

I – CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, a partir do dia 01 de Junho de 2016, no percentual de 50% (Cinquenta Por Cento) sobre o Piso de seu cargo, o servidora **SILVIA LIMA DE SOUZA**, que ocupa cargo de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Iranduba.

II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 20 de Junho de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:4A3059A7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 478/2016 – GAB/PMI

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, no percentual de 50% o servidor que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o Sr. **SERGIO NASCIMENTO VILAÇA**, é servidor efetivo, lotado no quadro da SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, no cargo FISCAL MUNICIPAL;

CONSIDERANDO os ditames do Artigo 77, da Lei Complementar nº 182, de 28 de Janeiro de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iranduba, in verbis.

RESOLVE:

I – CONCEDEGRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, a partir do dia 01 de Junho de 2016, no percentual de 50% (Cinquenta Por Cento) sobre o Piso de seu cargo, o servidor **SERGIO NASCIMENTO VILAÇA**, que ocupa cargo de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Iranduba.

II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 20 de Junho de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:5B1A373B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 479/2016 – GAB/PMI

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, no percentual de 50% o servidor que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o Sr. **RAFAEL FERREIRA DO REGO**, é servidor efetivo, lotado no quadro da SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, no cargo FISCAL MUNICIPAL;

CONSIDERANDO os ditames do Artigo 77, da Lei Complementar nº 182, de 28 de Janeiro de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iranduba, in verbis.

RESOLVE:

I – CONCEDERGRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, a partir do dia 01 de Junho de 2016, no percentual de 50% (Cinquenta Por Cento) sobre o Piso de seu cargo, o servidor **RAFAEL FERREIRA DO REGO**, que ocupa cargo de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Iranduba.

II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 20 de Junho de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:0EF213E0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 480/2016 – GAB/PMI

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, no percentual de 50% o servidor que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o Sr. **RAFAEL REIS DE OLIVEIRA**, é servidor efetivo, lotado no quadro da SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, no cargo DIRETOR DE DEPARTAMENTO;

CONSIDERANDO os ditames do Artigo 77, da Lei Complementar nº 182, de 28 de Janeiro de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iranduba, in verbis.

RESOLVE:

I – CONCEDERGRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, a partir do dia 01 de Junho de 2016, no percentual de 50% (Cinquenta Por Cento) sobre o Piso de seu cargo, o servidor **RAFAEL REIS DE OLIVEIRA**, que ocupa cargo de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Iranduba.

II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 20 de Junho de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:095F19B7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 481/2016 – GAB/PMI

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, no percentual de 50% o servidor que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o Sr. **REGINALDO VASCONCELOS DOS SANTOS,** é servidor efetivo, lotado no quadro da SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, no cargo FISCAL DE TRIBUTOS;

CONSIDERANDO os ditames do Artigo 77, da Lei Complementar nº 182, de 28 de Janeiro de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iranduba, in verbis.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** GRATIFICAÇÃOPOR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, a partir do dia 01 de Junho de 2016, no percentual de 50% (Cinquenta Por Cento) sobre o Piso de seu cargo, o servidor **REGINALDO VASCONCELOS DOS SANTOS**, que ocupa cargo de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Iranduba.

II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 20 de Junho de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:E95B6F4E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 138 DE 06 DE JUNHO DE 2016

Concede Pensão por Morte à JOÃO LUCAS PASSOS DA SILVA, dependente previdenciário, filho de SIANI DOS SANTOS OLÍMPIO, ex-servidora desta municipalidade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,

CONSIDERANDO o que consta do **Processo Administrativo nº 0522/2016,** em especial o documentário acostado aos autos processuais da ex-servidora inativa **Siani dos Santos Olímpio, falecida em 09 de março de 2016,** e

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Parecer nº 022/2016, da Assessoria Jurídica - IMPREVI, que acolheu a concessão do pensionamento, ao dependente previdenciário da ex-servidora, abaixo identificado.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida **PENSÃO,** em caráter temporário, a **JOÃO LUCAS PASSOS DA SILVA,** filho, dependente previdenciário, da "de cujus" **Sra. SIANI DOS SANTOS OLIMPIO**, aposentada por invalidez no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em decorrência do óbito em apreço, nos termos do artigo 25 e seguintes da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, combinado com o artigo 103, parágrafo único, inciso II, alínea "a", da Lei Municipal nº 078, de 03 de outubro de 2006 e Art. 40, § 7º, da C.F., em conformidade com o art. 2º, inc.I da Lei 10.887 de 18 de junho de 2004.
§ 1º. Observado a idade, quando o menor atingir a maioridade (21 anos de idade), o valor da pensão será cessado, mediante o Art. 12, inc. III, da Lei n.º 070, de 15 de maio de 2006.
§ 2º. O valor do benefício destinado ao menor, disposto no art, 2º. citado abaixo, será feito ao genitor, **Sr. JOÃO PINHEIRO DA SILVA**, salvo decisão judicial em contrário.

Art. 2º. A pensão ora deferida, em sua globalidade, será na ordem de **R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**, equivalentes à parcela remuneratória que, quando em vida, era percebida pela *"de cujus"*, discriminados abaixo:

VENCIMENTO INTEGRAL – Lei 001 de 22/10/2002. **R$ 880,00**

Beneficiário	Relação da Dependência	Valor	%
João Lucas Passos da Silva	Filho	R$ 880,00	100%

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município, cujos efeitos pecuniários, à
vista dos artigos 25 e 26 da Lei nº 070/2006, retroagem ao dia 09 de março de 2016, data do óbito que ensejou o pensionamento ora formalizado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 06 de junho de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:968E6BA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 158 DE 20 DE JUNHO DE 2016

RETIFICA Aposentadoria por Invalidez Permanente com Proventos Integrais, concedido ao servidor inativo ROBERTO DE OLIVEIRA TEIXEIRA e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,

CONSIDERANDO o que consta no ofício n.º 774/2016-DEPRIM, Decisão nº 32/2015-TCE-Segunda Câmara e Processo nº 12431/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, com determinação de retificar a Guia Financeira e o Ato Aposentatório, referente aos cálculos dos proventos, e

CONSIDERANDO, a Informação Conclusiva n.º137/2016, exarado pela DICARP, Diligência n.º240/2016-MP-RMAM, e além do documentário acostado aos autos processuais, e

CONSIDERANDO, ainda, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **RETIFICADA** a **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE,** concedida ao servidor inativo, **ROBERTO DE OLIVEIRA TEIXEIRA,** Vigia, Matrícula FEC18/42708, a qual faz jus a proventos integrais, nos termos do art. 40 § 1º, inc. I e § 2º da C.F., média das 80% maiores remunerações, de acordo com o art. 1º, § 4, inc. I,II e § 5º da Lei 10.887/04 em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica Municipal e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "a", da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "a" e art. 14 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º. A ora aposentadoria retificada será na ordem de **R$ 851,69 (oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos)**, discriminados na forma abaixo:

ÚLTIMA REMUNERAÇÃO- *Salário base (724,00) + 41,08% de Repouso Remunerado (297,42), Lei Complementar nº 001/2002 e Decreto nº0004-A/97.*	***R$** - 1.021,42*
VALOR DA MÉDIA- *Art. 1º da Lei Federal n.º 10.887/2004. (Médias das 80% Maiores Remunerações).*	***R$** - 851,69*
TOTAL DOS PROVENTOS – Art. 1º, §5º da Lei 10.887/2004.	R$ - 851,69

Art. 3º. Fica revogado o Decreto Municipal de n.º 251, de 29 de agosto de 2014.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 20 de junho de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:E28391B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 159 DE 20 DE JUNHO DE 2016

RETIFICA Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, concedido ao servidor HERIBERTO TEIXEIRA DE ASSIS e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,

CONSIDERANDO o que consta na Decisão nº 446/2016-TCE-Segunda Câmara e Processo nº 13239/2015 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, com determinação para retificar a Guia Financeira e o Decreto Aposentatório, a fim de excluir a parcela de Gratificação de Tempo Integral, e

CONSIDERANDO, ainda, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **Retificada** a **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** concedida ao servidor inativo, **HERIBERTO TEIXEIRA DE ASSIS,** Auxiliar de Administração GIII/N-3, Matrícula FEE03/41780, a qual faz jus a proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 2005 – Fórmula 85/95, em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica Municipal e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "c" e art. 36 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º. A ora aposentadoria retificada será na ordem de **R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**, equivalentes as seguintes verbas:

I – VENCIMENTO BASE – no valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), com base na Lei Complementar n.º 001 de 2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura de Itacoatiara;
II – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), calculado à base de 25% do vencimento base, de acordo com a Portaria n.º 0073-A, de 11 de outubro de 2002, em consonância com o art. 87, inc. III, e art. 91 da Lei n.º 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n.º 078, de 03 de outubro de 2006.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto Municipal de n.º 244, de 25 de junho de 2015.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 20 de junho de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:66AD1E69

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 069/2015-PMM.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 069/2015/PMM, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2015-CGPL, CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1825/2015-PMM.

PARTÍCIPES: ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo de Contrato, celebrado em 31/05/2016.
PARTICÍPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU*, inscrita no* ***CNPJ/MF sob o nº 04.274.064/0001-31****, neste ato denominada CONTRATANTE* e, de outro lado, a empresa **U. DE A. CASTELO BRANCO**, inscrita no CPF o n°. 04.243.631/0001-92, *daqui por diante denominada* ***COTRATADA***, ajustam e acordam entre si este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato de nº. 069/2015-PMM, concernente ao Pregão Presencial nº. 017/2015-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 1825/2015-PMM, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, *que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: *O objeto do presente Termo Aditivo, oriundo do processo administrativo nº. 7852/11310003153/2016-PMM é a prorrogação do contrato nº. 069/2015-PMM, pelo período de 04 (quatro) meses, referente à* Aquisição de Material de Consumo e Materiais Permanentes constantes do Anexo I do ajuste inicial, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme Ata de Registro de n° 017/2015-PMM, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 017/2015-CGPL, oriundo do Processo Admiistrativo nº. 1825/2015-PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO: As quantidades de materiais a serem fornecidos em face da presente alterações, previstas no Anexo I, foram calculadas dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) consoante art. 57, parágrafo 1º, IV c/c art. 65, I, b e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA - TERCEIRA – DO VALOR TOTAL ACRRESCIDO: O valor mensal estimado do fornecimento adicional limita-se a R$ 72.567,55 (setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo um valor global máximo estimado de R$ 290.270,20 (duzentos e noventa mil, duzentos e setenta reais e vinte centavos), quantia a ser paga no presente exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES: Ficam alteradas as cláusulas SÉTIMA – DO VALOR e NONA – DA VIGÊNCIAL.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: Pelo perfeito cumprimento da demanda em razão do acréscimo do fornecimento ora pactuado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor do efetivo fornecimento, mediante a apresentação de faturas devidamente atestadas pelo setor competente do CONTRATANTE, faturas essa processada e pagas segundo a legislação vigente, devendo nessa oportunidade ser comprovada através de certidões negativas a regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inadimplência das CONTRATADA quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autoriza o CONTRATANTE, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a fiscalização, da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro, do art. 31, da Lei nº. 8.212/91 c/c o art. 195, parágrafo 3º da CRFB.
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: O objeto do presente Termo Aditivo, passará a vigorar a partir de 31/05/2016 e término em 28/09/2016.
CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA*: As despesas decorrentes deste aditamento correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias: Créditos consignadodos na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016: SEGOV - 04.122.0011.2.002, 04.122.00112.003; SEMAD – 04.122.0011.2.004, 04.122.0011.2.005, 04.128.0011.2.006; SEMFI – 04.123.0011.2.010, 04.126.0011.2.011; SEMSA – 10.122.0011.2.012, 10.302.0011.2.013; SEMED – 12.122.0011.2.014, 12.361.0062.2.016, 12.365.0070.2.019, 12.122.0011.2.015; SEMAPS – 08.244.0225.2.089, 08.243.0033.2.025, 08.244.0011.2.026; SEMOSP – 15.452.0011.2.027; SEMPRA – 20.122.0011.2.029, 20.605.0123.2.200; SEMMA – 18.541.0011.2.030; SEMATUR – 04.122.0011.2.032 e SEMPE – 20.608.0123.2.033, Natureza de Despesa: 3.3.90.30 e 4.4.90.52 – Fonte de Recurso: 0010 – R. P.*
CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO: *As partes neste ato ratificam no que couberem todas as demais cláusulas estipuladas no contrato original, como se aqui transcritas integralmente, para todos os fins e efeitos jurídicos.*
CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO: *O Contratante será responsável pela publicação do presente termo aditivo, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, prazo estabelecido no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.*
Publique-se com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Manacapuru/AM, 31 de maio de 2016.

Prefeitura Municipal de Manacapuru
JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru
Contratante

Publicado por:
Raimundo Iosodário Nogueira de Lima
Código Identificador:21E4D795

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº. 100/2016-CGPL

CONVITE Nº. 100/2016-CGPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7678/1131.0003023/2016-PMM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para a Contratação de empresa especializada em serviço de identificação em 02 (duas) Unidades Básicas de Saúde Fluvial, para atendimento médico, enfermagem, odontológico e campanhas de vacinação nas áreas ribeirinhas do Município de Manacapuru, conforme termo de referência, oriundo do processo administrativo nº. 7678/1131.0003023/2016-PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;
RESOLVE
I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no RELATÓRIO supramencionado;
II - ADJUDICAR a empresa **AQUARIUS PUBLICIDADE LTDA-ME, CNPJ nº. 84.122.506/0001-63** com o valor de R$ 28.585,40 (Vinte e oito mil quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), período de 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária - Classificação: 10.302.0011.2.013. Natureza da despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recurso: FUS, desta forma cumpre-se o determinado pela legislação de licitações dentro dos moldes legais com base no art. 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 03 de Junho de 2016.

Prefeitura Municipal de Manacapuru
JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:030EF76C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 188/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **LUAN MARISSON DA COSTA RIBEIRO**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **LUAN MARISSON DA COSTA RIBEIRO,** brasileiro (a), na função de **MOTORISTA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 2591893-1 e do CPF nº 013.643.002-30 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já

se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **MOTORISTA**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 880,00** (**Oitocentos e oitenta reais**) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01de Janeiro de 2016.

_____
LUAN MARISSON DA COSTA RIBEIRO

_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:4651FE53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 189/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **LUANA COSTA DO NASCIMENTO**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **LUANA COSTA DO NASCIMENTO,** brasileiro (a), na função de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 25360410-8 e do CPF nº 537.414.712-91 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 880,00** (**Oitocentos e oitenta reais**) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01de Janeiro de 2016.

_____
LUANA COSTA DO NASCIMENTO

_____
Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:C2B50688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 190/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **LUANA DA SILVA MORENO**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **LUANA DA SILVA MORENO,** brasileiro (a), na função de **DIGITADOR**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 2821022-0 e do CPF nº 026.452.582-55 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **DIGITADOR**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 880,00** (**Oitocentos e oitenta reais**) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01de Janeiro de 2016.

_____
LUANA DA SILVA MORENO
_____
Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:BF16ECFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 191/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **LUCIAN FIGUEIREDO DA CONCEIÇÃO**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **LUCIAN FIGUEIREDO DA CONCEIÇÃO,** brasileiro (a), na função de **VIGIA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1813760-1 e do CPF nº 888.180.472-72 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **VIGIA**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 880,00** (**Oitocentos e oitenta reais**) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01de Janeiro de 2016.

_____
LUCIAN FIGUEIREDO DA CONCEIÇÃO

_____
Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:1D8F31CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 192/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **LUCIANO DE SOUZA PEREIRA**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **LUCIANO DE SOUZA PEREIRA,** brasileiro (a), na função de **AUXILIAR DE ALMOXARIFADO**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 2102695-5 e do CPF nº 935.254.352-15 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito

Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AUXILIAR DE ALMOXARIFADO**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 880,00** (**Oitocentos e oitenta reais**) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01de Janeiro de 2016.

_____
LUCIANO DE SOUZA PEREIRA
_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:B3C1B0B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 193/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **MARCIA DOS SANTOS COSTA**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARCIA DOS SANTOS COSTA,** brasileiro (a), na função de **RECEPCIONISTA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1397721-0 e do CPF nº 730.421.532-15 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo

Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **RECEPCIONISTA**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 880,00** (**Oitocentos e oitenta reais**) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01de Janeiro de 2016.

_____
MARCIA DOS SANTOS COSTA
_____
Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:B6AB1006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 194/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **MARCOS OLIVEIRA FERNANDES**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARCOS OLIVEIRA FERNANDES,** brasileiro (a), na função de **AGENTE SOCIAL**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 3037415-4 e do CPF nº 039.997.792-92 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200

de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AGENTE SOCIAL**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 880,00** (**Oitocentos e oitenta reais**) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01de Janeiro de 2016.

_____
MARCOS OLIVEIRA FERNANDES
_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:EA5D86FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 195/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA MATOS**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA MATOS,** brasileiro (a), na função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 47184-4 e do CPF nº 120.135.012-34 e do outro lado, a seguir

denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 880,00** (**Oitocentos e oitenta reais**) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01de Janeiro de 2016.

_____
MARIA DA CONCEIÇÃO B. MATOS
_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:B50AB245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 196/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **MARIA DE NAZARE SOARES DA COSTA**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA DE NAZARE SOARES DA COSTA,** brasileiro (a), na função de **AUXILIAR DE LIMPEZA**,

portador (a) da Carteira de Identidade nº 0816572-6 e do CPF nº 416.631.442-49 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 880,00** (**Oitocentos e oitenta reais**) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01de Janeiro de 2016.

_____
MARIA DE NAZARE SOARES DA COSTA
_____
Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:7C8C2F50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 197/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **MARIA DO ROSARIO NOGUEIRA DE SOUSA**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e

do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA DO ROSARIO NOGUEIRA DE SOUSA,** brasileiro (a), na função de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 0614889-1 e do CPF nº 706.564.282-87 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 880,00** (**Oitocentos e oitenta reais**) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01de Janeiro de 2016.

_____
MARIA DO ROSARIO NOGUEIRA DE SOUSA
_____
Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:82CB1253

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº117/2016 DE 01 DE JUNHO DE 2016

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a partir desta data o (a) Senhor (a) **RONALDE MINORU OKA**, portador (a) do RG 2116075-9 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 879.468.402-25, das funções do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE ESPORTE – CPC-5,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 01 de junho de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:D7C879A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº118/2016 DE 01 DE JUNHO DE 2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **RONALDE MINORU OKA**, portador (a) do RG 2116075-9 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 879.468.402-25, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO – CPC-3,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL,** a partir desta data.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 01 de junho de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:457D9987

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº009/2016 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando o Processo nº 0864/2015 o qual o interessado solicita sua Exoneração de seu cargo de Professor Municipal, desta Municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a pedido o senhor **AURICELIO RIBEIRO LIMEIRA**, RG nº 1707283-2 SSP/AM, CPF nº 760.661.442-91, admitido em 09/08/2004, das funções do Cargo de Professor Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. **AUTORIZAR** a SEMPLAF que realize o Processo de Pagamento referente à indenização do referido servidor de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 29 de Fevereiro de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

ANEXO

PARECER JURÍDICO

Manicoré, AM. 29de fevereiro de 2016.

ADMINISTRATIVO. REQUERIMENTO. EXONERAÇÃO. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

DO RELATÓRIO

Trata-se de Requerimento de exoneração de Servidor Público Municipalàs disposições da Lei n. 8112/1990.
Orequerente, Sr. Auricélio Ribeiro Limeira, CPF n. 760.661.442-91, residente e domiciliado na Rua Projetada I, nº. 23, Bairro Auxiliadora, é servidor público municipal, no cargo de professor efetivo, nível I ref. “c”, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, desde 09 de agosto de 2004, no regime estatutário.

De acordo com informações do Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Manicoré, o servidor recebia remuneração na quantia de R$ 1.495,11 mensais.
O funcionário público postulou pela sua exoneração no dia 20 de janeiro de 2016.
É o Relatório em apertada síntese.

Passo a opinar.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Como é cediço, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício, conforme inteligência do artigo 34 da Lei 8112/90.
Para que a exoneração a pedido do servidor seja regular, este deverá preencher requerimento e encaminhar à chefia imediata, que o enviará à Secretaria de Recursos Humanos.
Compulsando os documentos a mim entregues, verifica-se que a exoneração fora solicitada à requerimento do servidor (requerimento anexo).
Após efetivada a exoneração, o servidor público terá direito a: gratificação natalina na proporção de 1/12 por mês de exercício ou fração superior a 14 (quatorze) dias, calculada com base na remuneração do cargo no mês de publicação no ato da exoneração (artigo 65 da Lei 8112/90); indenização relativa ao período de férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de 1/12 por mês de efetivo exercício ou fração superior a 14 (quatorze) dias, acrescida do terço constitucional, calculada com base na remuneração do cargo no mês de publicação do ato exoneratório, conforme preceitua o artigo 78 da Lei 8112/90:
Art. 78. (...) § 3º: O servidor exonerado do cargo efetivo, ou em comissão, perceberá indenização relativa ao período das férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de um doze avos por mês de efetivo exercício, ou fração superior a quatorze dias.
§ 4º: A indenização será calculada com base na remuneração do mês em que for publicado o ato exoneratório".
O prazo para exercício será contado em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado para o primeiro dia útil seguinte quando vencido em dia em que não haja expediente, conforme dispõe o artigo 238 da Lei 8112/90.

DA CONCLUSÃO

Posto isto, pelos fundamentos e razões acima delineadas, a Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais, manifesta-se pela **liberação daexoneração do servidor público Sr. Auricélio Ribeiro Limeira à Lei n. 8112/90,**respeitando-se todos os direitos e deveres provindos da referida norma.
Sendo assim, o servidor tem direito ao recebimento da gratificação natalina proporcional de 1/12 (um doze avos), no valor de R$ 124, 59 (cento e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos); indenização relativa ao período de férias proporcionais de 5/12 (cinco doze avos), no valor de R$ 830,61 (oitocentos e trinta reais e sessenta e um centavos).
Sendo assim, o valor total a ser pago para o funcionário a título de indenização é de R$ 955,20 (novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).
Ademais, o servidor público tem direito a gratificação natalina e ao período de férias **integrais**que, **eventualmente**, não foram pagas.

É o Parecer.

MARCOS DANIEL SOUZA RODRIGUES
OAB/AM 10.987

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:2F34E2DA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO NO. 006/2016 – CMAS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA O CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ANO 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando deliberação do Colegiado, em Reunião dia 15 de junho de 2016, Ata 93.

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social Ano 2016 da Secretaria da Assistência Social do Município de Maués/AM.

Art. 2º. – Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maués –AM, 15 de Junho de 2016.

ANDRÉIA MARINHO PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvio Paulino Ferreira
Código Identificador:C8FE4D50

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE TRANSFERÊNCIA

AVISO DE TRANSFERÊNCIA DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Novo Airão, através de sua Comissão Municipal de Licitação – CML torna público que a transferência de data do seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016 - CML
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados à ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para atender as necessidades do plano de trabalho da Secretaria Municipal de Educação do Município de Novo Airão - amazonas.
NOVA DATA e HORÁRIO: 28 de Junho de 2016 às 10:00 horas (dez horas da manhã – hora local)**.**

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Municipal de Licitação - CML, no prédio da Prefeitura Municipal de Novo Airão de Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00h (horário local) onde poderão ser verificados sem ônus e caso haja interesse poderá ser retirado mediante reposição dos custos de sua reprodução que é de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Novo Airão/AM, em 21 de Junho de 2016.

ELZILENE BARBOSA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Elzilene Barbosa da Silva
Código Identificador:5BD94F1A

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE TRANSFERÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Novo Airão, através de sua Comissão Municipal de Licitação – CML torna pública a transferência de data do seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2016 - CML
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAL DIDÁTICO destinado aos alunos da rede pública de

ensino para atender as necessidades do plano de trabalho da Secretaria Municipal de Educação do Município de Novo Airão - amazonas.
NOVA DATA e HORÁRIO: 28 de Junho de 2016 às 15:00 horas (três horas da tarde – hora local)**.**

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Municipal de Licitação - CML, no prédio da Prefeitura Municipal de Novo Airão de Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00h (horário local) onde poderão ser verificados sem ônus e caso haja interesse poderá ser retirado mediante reposição dos custos de sua reprodução que é de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Novo Airão/AM, em 21 de Junho de 2016.

ELZILENE BARBOSA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Elzilene Barbosa da Silva
Código Identificador:3CE3AAD7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N° 053/2016-PGMP

NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO FESTIVAL FOLCLÓRICO DO MUNICÍPIO DE PARINTINS – CONCURSO DE BUMBÁS DO ANO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA***, Prefeito Municipal de Parintins, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso, IV da Lei Orgânica do Município de Parintins – LOMP;

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR para compor a **Comissão Organizadora do Festival Folclórico do Município de Parintins – Concurso de Bumbás do ano de 2016**, as pessoas abaixo nominadas, que terão por atribuições providenciar e coordenar toda a Logística Administrativa, Financeira e Operacional, na forma a ser ajustada entre as partes:

a) SINATRA DE JESUS DOS SANTOS
Representante do Poder Executivo Municipal

b) ELIANE REGINA PAIVA DE MELO
Representante do Poder Executivo Municipal

c) DAN CÂMARA
Representante do Poder Executivo Estadual – Segurança (Suplente)

d) FÁBIO GADELHA CARDOSO
Representante da Associação Folclórica Boi-Bumbá Garantido

e) MÁRCIO PINHEIRO AZEDO
Representante da Associação Folclórica Boi-Bumbá Caprichoso

Art. 2º. As atribuições dos membros da Comissão Organizadora estão descritos no art. 3º e seguintes do Regulamento do Festival Folclórico de Parintins – Concurso de Bumbás do ano de 2016.

Art. 3º. A Comissão Julgadora terá suas atribuições descritas no art. 4º e seguintes do Regulamento do Festival Folclórico de Parintins – Concurso de Bumbás do ano 2016.

Art. 4º. Todas as ações praticadas pelo Município de Parintins, relacionadas ao Festival Folclórico, contará com a parceria do Governo do Estado do Amazonas, nos termos do art. 4º da Lei nº 152/96-PGMP.

Art. 5º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins/AM, 09 de maio de 2016.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:4DA08AB7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2016

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2016, TIPO: *"MENOR PREÇO GLOBAL", exclusivo para MICRO e EPP.***
Objeto: **"CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM".**
Data e horário: 05 de julho de 2016, às 09h30.
Local da realização: No Auditório do SISPREV – Sistema de previdência dos Serviços Públicos do Município, sito à Av. Onça Pintada, n° 304, Bairro Galo da Serra, em Presidente Figueiredo/AM.
O Edital desta licitação completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CML e poderá ser adquirido, mediante DEPÓSITO IDENTIFICADO (CNPJ DA EMPRESA) no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, sito a Av. Mário Ypiranga, 1005, Condomínio Agricentro, Manaus/AM ou na Sede do município, na Secretaria de Finanças. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, ou pelos fones: (92) 3228-7310, 3653-4339 e 3654-5321, no horário de 08h às 12h, de segunda à sexta-feira.

Manaus, (AM), 22 de junho de 2016.

MARCIO LISBOA VARGAS
Presidente da CML

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:4D655C52

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2015

NOGUEIRA NETO, publicado no dia 17 de março de 2016 no caderno Municipalidades:

Onde se lê:
empresa **MN DA SILVA NOGUEIRA NETO**

Leia-se:
empresa **TOP LUBE COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - EPP**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Presidente Figueiredo, em 21 de junho de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:CB3C452E

SISPREV
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Diretora Presidente do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo – SISPREV, no uso

de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2015, convoca o(a) candidato(a) aprovado(a) na ordem de classificação para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados desta publicação, apresentar-se na sede do SISPREV, sito a Avenida Onça Pintada, nº. 304 – Bairro Galo da Serra – Município de Presidente Figueiredo/AM, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, para os fins de dar prosseguimento à nomeação:

Cargo: Assistente Administrativo
Classificação: 2º lugar
Candidato(a): Raimundo Jacinto da Silva Junior
Documento: 15251713

O(a) convocado(a) deve apresentar-se munido(a) dos documentos relacionados no 3º Edital de Convocação, datado de 17 de maio de 2016.
Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do(a) candidato(a) caracterizará a sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.

Presidente Figueiredo, 20 de junho de 2016.

SUZANA FARIAS DE ARAÚJO
Diretora Presidente
Decreto Municipal nº. 1780/2014

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:4FC08C63

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da sessão pública realizada para a conclusão do **Pregão Presencial nº. 017/2016**, **para o Sistema de Registro de Preços – SRP,** elaborada pela Comissão Permanente de Licitação, visando a **Aquisição de Materiais Odontológicos Permanentes**;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos;
CONSIDERANDO que as empresas vencedoras atenderam todas as exigências do Edital, no que tange à habilitação e as propostas de preços;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,
CONSIDERANDO ainda todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93;
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final da presente Licitação.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante do processo mencionado, onde foram consideradas vencedoras as empresas: **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.214.086/0001-06, estabelecida na Av. Ayrão, nº 690, Centro, Manaus/AM; e **KMP DE MORAES – EPP**, inscrita no CNPJ nº 00.721.870/0001-50, estabelecida na Av. Genebra, Quadra 32, nº 18, Cj. Campos Elíseos, Planalto, Manaus/AM; vencedoras dos itens, cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Comissão Permanente de Licitação;

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, em 20 de junho de 2016.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Medeiros de Lima
Código Identificador:A9B1B793

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da sessão pública realizada para a conclusão do **Pregão Presencial nº. 018/2016**, **para o Sistema de Registro de Preços – SRP,** elaborada pela Comissão Permanente de Licitação, visando a **Aquisição de Materiais Químicos-Cirúrgicos de Consumo**;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos;
CONSIDERANDO que as empresas vencedoras atenderam todas as exigências do Edital, no que tange à habilitação e as propostas de preços;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,
CONSIDERANDO ainda todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93;
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final da presente Licitação.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante do processo mencionado, onde foram consideradas vencedoras as empresas: **DECARES COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.708.499/0001-59, estabelecida na Av. Professor Nilton Lins, nº 768, Bairro Flores, Manaus/AM; **FLEX FARMA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.209.557/0001-13, estabelecida na Rua Ivailandia, nº 423, Bairro Coroado, Manaus/AM; **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.214.086/0001-06, estabelecida na Av. Ayrão, nº 690, Centro, Manaus/AM; **K.E. COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ nº 07.443.753/0001-10, estabelecida na Rua São Bento, nº 13, Bairro da Paz, Manaus/AM; e **VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.073.210/0001-59, estabelecida na Rua José Miranda Coelho, nº 277-Altos, Bairro Jorge Teixeira, Manaus/AM; vencedoras dos itens, cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Comissão Permanente de Licitação;

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, em 20 de junho de 2016.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Medeiros de Lima
Código Identificador:2CF6B1FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108, DE 21 DE JUNHO DE 2016.

EXONERA servidor, que menciona, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL e dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – **EXONERA** o senhor **OSEAS DE PAULO OLIVEIRA** do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 21 de Junho de 2016.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:46AE79A5

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Na publicação do Despacho de Homologação, do dia 16/06/2016, por incorreção,

onde se lê: "J.A COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA - ME, estabelecida na Rua Barão de São Domingos, nº 12, Centro, Rio Preto da Eva/AM";
leia-se: "J.A COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n° 05.750.508/0001-20, estabelecida na Rua Barão de São Domingos, nº 12, Centro, Rio Preto da Eva/AM".

GABINETE DO PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, em 21 de junho de 2016.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Medeiros de Lima
Código Identificador:BDF5DE5D

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da sessão pública realizada para a conclusão do **Pregão Presencial nº. 020/2016**, **para o Sistema de Registro de Preços – SRP,** elaborada pela Comissão Permanente de Licitação, visando a **Aquisição de Materiais Gráficos**;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos;
CONSIDERANDO que as empresas vencedoras atenderam todas as exigências do Edital, no que tange à habilitação e as propostas de preços;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,
CONSIDERANDO ainda todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93;
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final da presente Licitação.
RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante do processo mencionado, onde foram consideradas vencedoras as empresas: **SIMONE DE CASTRO DUARTE COELHO – ME,** inscrita no CNPJ nº 04.030.231/0001-07, estabelecida da Av. Presidente Castelo Branco, nº 1.071, Cachoeirinha, Manaus/AM; **MC ESPERANÇA EIRELLIM – ME,** inscrita no CNPJ nº 22.129.362/0001-10, estabelecida na Rua Jonathas Pedrosa, nº 1.236, Praça 14, Manaus/AM; e **GEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 07.359.872/0001-90, estabelecida na Av. Beira-Mar, nº 104, Coroado, Manaus/AM; vencedoras dos itens, cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Comissão Permanente de Licitação;

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, em 20 de junho de 2016.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Medeiros de Lima
Código Identificador:84A022E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços - ARP nº 012/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 017/2016, para Sistema de Registro de Preços - SRP, firmado entre a Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM e as empresas INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.214.086/0001-06, estabelecida na Av. Ayrão, nº 690, Centro, Manaus/AM e KMP DE MORAES – EPP, inscrita no CNPJ nº 00.721.870/0001-50, estabelecida na Av. Genebra, Quadra 32, nº 18, Cj. Campos Elíseos, Planalto, Manaus/AM, assinada em 20/06/2016, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PERMANENTES, com vigência para o exercício de 2016 e vencimento em 31/12/2016, cujos itens e preços registrados seguem abaixo:

Item	Especificação / Unidade		Quant. Estimada	Preço Unit. (em R$)	Vencedor
4	MORDEDOR - de borracha, para adultos	UNID	20	20,00	INST TECNICO
5	MORDEDOR - de borracha, para crianças	UNID	20	20,00	INST TECNICO
7	ALAVANCA RETA APICAL	UNID.	50	36,00	INST TECNICO
8	ALAVANCA APICAL DIREITO	UNID.	50	36,00	INST TECNICO
9	ALAVANCA APICAL ESQUERDO	UNID.	50	36,00	INST TECNICO
10	ALAVANCA APICAL RETA 304 PARA RAIZES em Aco Inoxidável	UNID	90	36,00	INST TECNICO
11	ALAVANCA DE SELDIN RETA - lâmina longas, afiadas e finas.	UNID	90	36,00	INST TECNICO
12	ALAVANCA SELDIN CURVA DIREITA - No 1R, lâmina longas, afiadas e finas	UNID	90	36,00	INST TECNICO
13	ALAVANCA SELDIN CURVA ESQUERDA - No 1L, lâmina longas, afiadas e finas	UNID	90	36,00	INST TECNICO
17	CALCADOR DE WARD - N. 2, aço inox	UNID	30	14,00	INST TECNICO
18	CALCADOR DE WARD - N. 3, aço inox	UNID	30	14,00	INST TECNICO
19	CALCADOR THINKS N.1 - aco inox	UNID	30	14,00	INST TECNICO
20	CALCADOR THINKS N.2 - aco linox	UNID	30	14,00	INST TECNICO
21	CALCADOR THINKS N.3 - aco inox	UNID	30	14,00	INST TECNICO
22	COLGADURA RAIO-X - em aço inox, unitária	UNID	35	10,00	INST TECNICO
28	ESCAVADOR N.17	UNID	80	12,00	INST TECNICO
32	ESPATULA ODONTO N.24 INOX	UNID	60	14,00	INST TECNICO
36	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO - em aço inoxidável	UNID	190	14,00	INST TECNICO
37	PORTA AGULHA - Mathieu, 14 cm	UNID	80	53,00	INST TECNICO
40	SERINGA CARPULE COM REFLUXO - em aço inoxidável	UNID	100	62,00	INST TECNICO

41	SINDESMÔTOMO	UNID	100	18,00	INST TECNICO
42	ALVEOLOTOMO RETO -14 cm	UNID	50	85,00	INST TECNICO
44	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA - Estrutura construída em aço maciço, com tratamento anti corrosivo e revestida em poliestireno alto impacto; acionamentos pelo pedal (programação de trabalho, acionamento do refletor com ajuste da intensidade, volta automática á posição zero, com movimentos sincronizados, subida e descida do assento, subida e descida do encosto, interrupção dos movimentos da cadeira ao acionar qualquer tecla); dois braços fixos; encosto cabeça removível, anatômico, com movimento longitudinal; EQUIPO - composto por seringa tríplice, terminal com spray para alta rotação, terminal para micro motor acionado por pneumático;alavanca lateral;ambidestro.encosto MOCHO anatômico,- Sistema com ajuste de elevação de aproximação;do assento base impulsionado resistente, com gás,5 rodízios; estofamento resistente, com densidade adequada. REFLETOR - lâmpada halógena; acionamento no pedal de comando da cadeira; duplo puxador lateral, ergonômico, em forma de alça; cabeçote produzido em material resistente, com giro de 620° ; braço construído em aço, com movimentação vertical e horizontal (cantos arredondados); ambidestro. UNIDADE DE ÁGUA - Composto por um suctor de saliva a ar; cuba profunda, removível e com ralo para retenção de sólidos; de fácil acesso para limpeza; estrutura construída em tubo de aço e recoberta com material resistente, com cantos arredondados. COM DOIS MOCHOS.	UNID	5	26.960,00	INST TECNICO
45	FORCEPS 01 ADULTO - aço inoxidável	UNID	90	75,00	INST TECNICO
46	FORCEPS 01 INFANTIL-aço inoxidável	UNID	90	75,00	INST TECNICO
47	FORCEPS 02 INFANTIL - aço inoxidável	UNID	90	75,00	INST TECNICO
48	FORCEPS 03 INFANTIL - aço inoxidável	UNID	90	75,00	INST TECNICO
49	FORCEPS 04 INFANTIL - aço inoxidável	UNID	90	75,00	INST TECNICO
50	FORCEPS 05 INFANTIL - aço inoxidável	UNID	90	75,00	INST TECNICO
51	FORCEPS 150 ADULTO - aço inoxidável	UNID	90	75,00	INST TECNICO
52	FORCEPS 151 ADULTO - aço inoxidável	UNID	90	75,00	INST TECNICO
53	FORCEPS 16 ADULTO - aço inoxidável	UNID	90	75,00	INST TECNICO
54	FORCEPS 17 ADULTO - aço inoxidável	UNID	90	75,00	INST TECNICO
55	FORCEPS 18L ADULTO - aço inoxidável	UNID	90	75,00	INST TECNICO
56	FORCEPS 18R ADULTO - aço inoxidável	UNID	90	75,00	INST TECNICO
57	FORCEPS 65 ADULTO - aço inoxidável	UNID	90	75,00	INST TECNICO
58	FORCEPS 69 ADULTO - aço inoxidável	UNID	90	75,00	INST TECNICO
60	AIVIALGAMADOR DE CÁPSULA - Aparelho vibrador de cápsulas pré-dosificadas para formação de amalgama	UNID	5	1.396,00	INST TECNICO
62	CANETA DE ALTA ROTAÇAO - push botton, spray triplo, corpo em alumínio, autoclavável até 135°C	UNID	20	820,00	INST TECNICO
64	PORTA AGULHA - Mayo-Hegar, 16 cm, em aço inox	UNID	100	43,00	INST TECNICO
65	POTE DAPEN - plástico, autoclavável, 2 cavidades para as manipulações	UNID	20	3,20	INST TECNICO
66	POTE DAPEN - vidro, autoclavável, 2 cavidades para as manipulações	UNID	20	6,30	INST TECNICO
71	TESOURA RETA 11,5CM INOX	UNID	100	19,00	INST TECNICO
73	CAMARA ESCURA REVELAÇÃO RX DENTAL	UNID	10	360,00	INST TECNICO
76	DESTILADOR DE AGUA	UNID	10	1.500,00	INST TECNICO
78	MICROMOTOR COM SPRAY, Rotação controlada e variável entre 3.000 rpm a 18.000 rpm.	UNID	14	840,00	INST TECNICO
81	PORTA ALGODAO INOX	UNID	20	60,00	INST TECNICO
86	MOCHOS	UNID	10	890,00	INST TECNICO
88	KIT ESCOVAÇÃO (COM CREME DENTAL,ESCOVA DENTAL, FIO DENTAL	KITS	5.040	8,00	INST TECNICO
89	AMALGAMADOR	UNID.	4	1.480,00	INST TECNICO
90	CABO DE BISTURI - N.3	UNID.	80	13,00	INST TECNICO
93	LIMA ENDODÔNTICA DE PRIMEIRA SÉRIE	CX	30	68,00	INST TECNICO
94	PINÇA DENTE DE RATO	UNID.	50	18,00	INST TECNICO
95	PORTA DETRITOS	UNID.	30	60,00	INST TECNICO
96	SINDESMÓTOMO	UNID	50	18,00	INST TECNICO
99	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	UNID.	5	6.230,00	INST TECNICO
1	APLICADOR DYCAL DUPLO ANGULADO - em aço inoxidável	UNID	40	9,00	KMP DE MORAES
2	CURETA DE DENTINA - em aço inox. Tamanho/Capacidade: n° 05	UNID	100	22,00	KMP DE MORAES
3	CURETA DE DENTINA - em aço Inox. Tamanho/Capacidade; n°14	UNID	100	22,00	KMP DE MORAES
6	PLACA VIDRO 10MM POLIDA	UNID	20	18,00	KMP DE MORAES
14	BANDEJA INOX 22X12X1 ,0CM	UNID	160	48,00	KMP DE MORAES
15	BRUNIDOR DUPLO N. 03 - produzido em aço inoxidável	UNID	40	18,00	KMP DE MORAES
16	CABO DE ESPELHO- N.5	UNID	400	5,50	KMP DE MORAES
23	CURETA ALVEOLAR - tipo Lucas, N, 85,confeccionada em aço inox.	UNID	90	23,00	KMP DE MORAES
24	CURETA GRACEY DUPLA N.05/06	UNID	300	23,00	KMP DE MORAES
25	CURETA GRACEY DUPLA N.07/08	UNID	300	53,00	KMP DE MORAES
26	CURETA GRACEY DUPLA N.11/12	UNID	300	53,00	KMP DE MORAES
27	CURETA GRACEY DUPLA N.13/14	UNID	300	53,00	KMP DE MORAES
29	ESCAVADOR N.19	UNID	80	9,00	KMP DE MORAES
30	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK N. 3	UNID	150	9,00	KMP DE MORAES
31	ESPATULA INSERÇÃO DE RESINA	UNID	300	9,00	KMP DE MORAES
33	ESPATULA ODONTO N.7 INOX	UNID	60	11,00	KMP DE MORAES
34	ESTOJO INOX 26X12X06CM	UNID	20	103,00	KMP DE MORAES
35	FOTOPOLIMERIZADOR MODELO CANETA - Ponteira de fibra ótica, com comprimento de onda de 470 mm e potência efetiva luminosa de 600 mW,tempo de polimerização de 10,com20, 40 e 60 segundos.	UNID	3	1.700,00	KMP DE MORAES
38	PORTA AMÁLGAMA em PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL	UNID	70	13,90	KMP DE MORAES
39	PORTA GAZE INOX 10x10 cm	UNID	20	79,00	KMP DE MORAES
43	CABO DE BISTURI - N.3	UNID	50	12,00	KMP DE MORAES
59	AFASTADOR DE MINESOTA - aço inox	UNID	50	17,00	KMP DE MORAES
61	AUTOCLAVE - capacidade para 19 L, câmara de esterilização em aço inoxidável, acompanha prateleiras.	UNID	6	7.400,00	KMP DE MORAES
63	LIMA PARA OSSO SELDIN numeração 11	UNID	70	50,00	KMP DE MORAES
67	SACA BROCA UNIVERSAL	UNID	30	32,00	KMP DE MORAES
68	SELADORA - Seladora de aquecimento instantâneo (temporizada), acionamento manual, articulações com embuchamentos de metal.	UNID	8	1.600,00	KMP DE MORAES
69	SONDA EXPLORADORA em aço inox	UNID	100	6,80	KMP DE MORAES
70	TESOURA CURVA 11,5CM INOX	UNID	20	17,80	KMP DE MORAES
72	AVENTAL DE CHUMBO ADULTO	UNID	20	212,00	KMP DE MORAES
74	CONTRA-ÂNGULO - sistema intra para acoplamento do micromotor, 20 mm, autoclavável até 135°C	UNID	14	900,00	KMP DE MORAES
75	ESTOJO INOX 32X16X08CM	UNID	25	280,00	KMP DE MORAES
77	BIOMBO PARA RAIO X	UNID	10	5.300,00	KMP DE MORAES
79	JACARÉ PARA BABADOR - de metal, para fixação do avental no paciente	UNID	14	15,00	KMP DE MORAES
80	MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO	UNID	30	20,00	KMP DE MORAES
82	RECIPIENTE PLÁSTICO PEQUENO COM GAVETAS	UNID	20	230,00	KMP DE MORAES
84	APARELHO RAIO X PERIAPICAL	UNID	10	11.000,00	KMP DE MORAES
85	APLICADOR DYCAL DUPLO ANGULADO - em aço inoxidável	UNID	10	1.250,00	KMP DE MORAES
87	ESTABILIZADOR BIVOLT	UNID	7	102,00	KMP DE MORAES
91	CAIXA INOX GRANDE	UNID.	30	350,00	KMP DE MORAES
92	CAIXA INOX PEQUENA.Caixa Perfurada em Aço Inoxidável para Autoclave - 20x10x5cm	UNID.	30	75,00	KMP DE MORAES
97	EQUIPO PORTÁTIL	UNID.	20	6.000,00	KMP DE MORAES
98	DESCOLADOR DE MALT	UNID.	300	78,00	KMP DE

					MORAES

A Ata de Registro de Preços - ARP nº 012/2016, na íntegra, com todas as especificações, preços e condições, encontrar-se a disposição para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, localizada na Rua Abílio Alencar, nº 06, Bairro Monte Castelo I, Rio Preto da Eva/AM.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 20 de junho de 2016.

LUIZ MEDEIROS DE LIMA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Gestor do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Luiz Medeiros de Lima
Código Identificador:975C8E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços - ARP nº 013/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 018/2016, para Sistema de Registro de Preços - SRP, firmado entre a Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM e as empresas DECARES COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.708.499/0001-59, estabelecida na Av. Professor Nilton Lins, nº 768, Bairro Flores, Manaus/AM; FLEX FARMA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.209.557/0001-13, estabelecida na Rua Ivailandia, nº 423, Bairro Coroado, Manaus/AM; INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.214.086/0001-06, estabelecida na Av. Ayrão, nº 690, Centro, Manaus/AM; K.E. COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 07.443.753/0001-10, estabelecida na Rua São Bento, nº 13, Bairro da Paz, Manaus/AM; e VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.073.210/0001-59, estabelecida na Rua José Miranda Coelho, nº 277-Altos, Bairro Jorge Teixeira, Manaus/AM, assinada em 20/06/2016, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS-CIRÚRGICOS DE CONSUMO, com vigência para o exercício de 2016 e vencimento em 31/12/2016, cujos itens e preços registrados seguem abaixo:

Item	Especificação / Unidade		Quant. Estimada	Preço Unit. (em R$)	Vencedor
28	EQUIPO MICRO GOTAS	UNID	2.000	1,73	DECARES
49	LÂMINA DE BISTURI ESTERIL Nº11 CX C/ 100 UNID	UNID	100	25,93	DECARES
50	LÂMINA DE BISTURI ESTERIL Nº12 CX C/ 100 UNID	UNID	100	25,93	DECARES
51	LÂMINA DE BISTURI ESTERIL Nº15 CX C/ 100 UNID	UNID	100	25,93	DECARES
52	LÂMINA DE BISTURI ESTERIL Nº21 CX C/ 100 UNID	UNID	50	25,93	DECARES
53	LÂMINA DE BISTURI ESTERIL Nº23 CX C/ 100 UNID	UNID	100	25,93	DECARES
57	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAM 7,0	PAR	1.000	1,30	DECARES
58	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAM 7,5	PAR	700	1,30	DECARES
59	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAM 8,0	PAR	1.000	1,30	DECARES
65	MULTIVIA DUPLA PARA ACESSO VENOSO	UNID	300	0,81	DECARES
71	SCALP Nº 27 CX C/100 UNID	CX	700	22,90	DECARES
72	SERINGA DESC.1ML C/AGULHA 13X4,5 CX C/ 100 UNID	CX	1.000	22,50	DECARES
75	SERINGA DESC. 20ML C/AGULHA 25X7 CX C/ 250 UNID	CX	500	118,00	DECARES
82	SORO GLICOSADO 5% C/500ML CX C/20 UNID	CX	50	90,00	DECARES
8	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G 1X1	PCT	500	9,66	FLEX FARMA
15	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO	UNID	200	1,06	FLEX FARMA
84	TORNERINHA PARA ACESSO VENOSO 3 VIAS	UNID	200	0,77	FLEX FARMA
9	ALGODÃO ORTOPÉDICO 500G 1X1	PCT	20	9,15	INST TECNICO
16	CATETER NASAL TIPO OCULOS NEONATAL Nº4	UNID	20	0,84	INST TECNICO
17	CATETER NASAL TIPO OCULOS NEONATAL Nº6	UNID	20	0,93	INST TECNICO
18	CATETER NASAL TIPO OCULOS NEONATAL Nº8	UNID	20	0,84	INST TECNICO
19	COBERTOR TÉRMICO DESC. EM ALUMINIO 2,10X1,40	UNID	50	7,87	INST TECNICO
24	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FC C/500ML CX C/ 24 UNID	CX	500	118,00	INST TECNICO
29	ESPARADRAPO IMERMEAVÉL 10CMX4,5M	ROLO	1.000	6,00	INST TECNICO
48	KIT MICRONEBULIZAÇÃO	UNID	70	14,25	INST TECNICO
76	SONDA FOLEY C/2 VIAS Nº10	UNID	50	2,75	INST TECNICO
83	SORO RINGER COM LACTATO C/500ML C/20 UNID	CX	200	97,00	INST TECNICO
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100 UNID	PCT	800	4,60	KE COM REP
7	ÁLCOOL HIDRATADO Á 70% C/1000ml	FC	1.000	5,94	KE COM REP
13	AVENTAL DESC.MANGA CURTA C/10 UNID	PCT	600	12,70	KE COM REP
14	AVENTAL DESC.MANGA LONGA C/10 UNID	PCT	1.000	19,70	KE COM REP
27	EQUIPO MACRO GOTAS	UNID	4.000	1,25	KE COM REP
34	FITA AUTOCLAVE 19mmX30M	ROLO	500	4,50	KE COM REP
35	FITAS P/TESTE GLICÊMICO OU (GLICÊMIA)CX C/50UNID	CX	1.000	36,69	KE COM REP
36	FIXADOR CITOLÓGICO SOLUÇÃO SPLAY FC C/ 100 ml	FC	200	7,00	KE COM REP
39	GEL P/ULTRASSONOGRAFIA C/5 LITROS	GALÃO	10	21,80	KE COM REP
40	ESTERELIZANTE Á BASE DE ÁCIDO PARACÉTICO	FC	100	57,32	KE COM REP
54	LANCETA PARA PUNÇÃO MANUAL CX C/200 UNID	UNID	100	12,61	KE COM REP
55	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR 70cmx50m	ROLO	500	8,85	KE COM REP
60	LUVA PROCEDIMENTO TAM P CX.C/100 UNI	CX	1.000	16,89	KE COM REP
61	LUVA PROCEDIMENTO TAM M CX.C/100 UNI	CX	2.000	16,89	KE COM REP
62	LUVA PROCEDIMENTO TAM G CX.C/100 UNI	CX	500	16,89	KE COM REP
66	PRESERVATIVO MASC. S/LUBRIFICANTE CX C/144 UNID	CX	20	50,40	KE COM REP
3	AGULHA DESC.25X7 CX C/100 UNID	CX	100	8,28	VIMED
4	AGULHA DESC.25X8 CX C/100 UNID	CX	100	8,28	VIMED
5	AGULHA DESC.30X7 CX C/100 UNID	CX	100	8,28	VIMED
6	AGULHA DESC.30X8 CX C/100 UNID	CX	100	8,28	VIMED
10	ATADURA CREPON 10 CM 10x1,80	PCT	1.000	5,57	VIMED
11	ATADURA CREPON 15CM 15x1,80	PCT	1.000	8,09	VIMED
12	ATADURA CREPON 20 CM 20x1,80	PCT	700	11,50	VIMED
21	COLETOR DE PERFUROCORTANTES DESC.03L C/10 UNID	CX	500	20,36	VIMED
22	COLETOR DE PERFUROCORTANTES DESC.07L C/10 UNID	CX	500	25,90	VIMED
23	COLETOR DE PERFUROCORTANTES DESC.13L C/10 UNID	CX	400	36,80	VIMED
25	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 CM COM 500 UNIDADES	PCT	3.600	13,85	VIMED
26	COMPRESSA DE GAZE 45X50 CM	PCT	500	55,27	VIMED
30	ESPARADRAPO IPOALÉRGICO 10CMX4,5M	ROLO	1.000	4,62	VIMED
31	FIO SUTURA NYLON 2-0 CX C/24 UNID	CX	150	34,99	VIMED
32	FIO SUTURA NYLON 3-0 CX C/24 UNID	CX	150	34,99	VIMED
33	FIO SUTURA NYLON 4-0 CX C/24 UNID	CX	150	34,99	VIMED
37	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM	ROLO	200	91,37	VIMED
38	GEL P/ULTRASSONOGRAFIA FC C/ 100 g	FC	200	2,08	VIMED
41	JELCO Nº 16 CX C/50 UNID	CX	4	47,53	VIMED
42	JELCO Nº 18 CX C/50 UNID	CX	8	47,53	VIMED
43	JELCO Nº 20 CX C/50 UNID	CX	10	47,53	VIMED
44	JELCO Nº 22 CX C/50 UNID	CX	12	47,53	VIMED
45	KIT COLETA PREVENTIVO TAM.P	UNID	3.000	2,27	VIMED
46	KIT COLETA PREVENTIVO TAM.M	UNID	4.000	2,51	VIMED
47	KIT COLETA PREVENTIVO TAM.G	UNID	1.000	2,81	VIMED
56	LIDOCAÍNA 2%	FC	300	4,50	VIMED
63	MÁSCARA DESC.C/ELÁSTICO CX C/50 UNI	CX	400	6,00	VIMED
64	MÁSCARA N95 Cartucho 20 unidades	CARTUCHO	100	40,00	VIMED
67	PVPI DEGERMANTE C/1 LITTRO	FC	300	15,12	VIMED
68	PVPI TOPICO C/ 1 LITRO	FC	200	15,12	VIMED
69	SCALP Nº 23 CX C/ 100 UNID	CX	1.000	22,90	VIMED
70	SCALP Nº 25 CX C/ 100 UNID	CX	2.500	22,90	VIMED
73	SERINGA DESC. 5ML C/AGULHA 25X7 CX C/ 250 UNID	CX	100	58,00	VIMED
74	SERINGA DESC. 10ML C/AGULHA 25X7 CX C/ 250 UNID	CX	100	86,80	VIMED
77	SONDA FOLEY C/2 VIAS Nº12	UNID	50	3,61	VIMED
78	SONDA FOLEY C/2 VIAS Nº14	UNID	50	3,61	VIMED
79	SONDA FOLEY C/2 VIAS Nº16	UNID	100	3,61	VIMED
80	SONDA FOLEY C/2 VIAS Nº18	UNID	100	3,61	VIMED

81	SONDA FOLEY C/ 3 VIAS Nº22	UNID	120	4,97	VIMED

A Ata de Registro de Preços - ARP nº 013/2016, na íntegra, com todas as especificações, preços e condições, encontrar-se a disposição para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, localizada na Rua Abílio Alencar, nº 06, Bairro Monte Castelo I, Rio Preto da Eva/AM.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 20 de junho de 2016.

LUIZ MEDEIROS DE LIMA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Gestor do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Luiz Medeiros de Lima
Código Identificador:3CD8839A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços - ARP nº 014/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 020/2016, para Sistema de Registro de Preços - SRP, firmado entre a Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM e as empresas SIMONE DE CASTRO DUARTE COELHO – ME, inscrita no CNPJ nº 04.030.231/0001-07, estabelecida da Av. Presidente Castelo Branco, nº 1.071, Cachoeirinha, Manaus/AM; MC ESPERANÇA EIRELLIM – ME, inscrita no CNPJ nº 22.129.362/0001-10, estabelecida na Rua Jonathas Pedrosa, nº 1.236, Praça 14, Manaus/AM; e GEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.359.872/0001-90, estabelecida na Av. Beira-Mar, nº 104, Coroado, Manaus/AM, assinada em 20/06/2016, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, com vigência para o exercício de 2016 e vencimento em 31/12/2016, cujos itens e preços registrados seguem abaixo:

Item	Especificação / Unidade		Quant. Estimada	Preço Unit. (em R$)	Vencedor
2	ATENDIMENTO DIÁRIO DE NIVEL SUPERIOR (PRODUÇÃ DIÁRIA)	BL 100 UNID	600	13,85	GEAL
10	CAPS - ATENDIMENTO DIÁRIO NIVEL SUPERIOR	BL 100 UNID	100	20,9	GEAL
16	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO	BL 100 UNID	100	9,85	GEAL
17	DENGUE - BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO	BL 100 UNID	150	16,9	GEAL
24	DENGUE - RG - 03 - RESUMO DE LOCALIDADE	BL 100 UNID	100	15,85	GEAL
25	DST CONSENTIMENTO E ESCLARECIDO	BL 100 UNID	100	9,9	GEAL
26	DST LAUDO DE RESULTADO DO TESTE DE HIV	BL 100 UNID	100	14,95	GEAL
27	ENCAMINHAMENTO	BL 100 UNID	100	9,9	GEAL
28	ENDEMIAS - BOLETIM DIÁRIO - FRENTE/VERSO	BL 100 UNID	100	14,85	GEAL
29	ENDEMIAS - PROGRAMA DE BORRIFAÇÃO INTRADOMICILIAR	BL 100 UNID	100	15,95	GEAL
38	ENDEMIAS - RESUMO SEMANAL DAS ATIVIDADES DO RESP PELO DIAGNOSTICO	BL 100 UNID	100	9,9	GEAL
39	ENDEMIAS - SINAN LEISHMANIOSE TEGUMNETAR AMERICANA	BL 100 UNID	100	15,95	GEAL
40	ENDEMIAS - SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE CONTROLE DE VETOR	BL 100 UNID	100	16,8	GEAL
41	ENDEMIAS - SIVEP NOTIFICAÇÃO DE MALARIA	BL 100 UNID	100	15,95	GEAL
42	EPIDEMIOLOGIA - FICHA NEGATIVA PARA SARAMPO	BL 100 UNID	100	15,95	GEAL
50	ESUS FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA	BL 100 UNID	500	24,95	GEAL
51	ESUS CADASTRO DOMICILIAR	BL 100 UNID	200	14,95	GEAL
55	ESUS FICHA DE VISITA DOMICILIAR	BL 100 UNID	800	25,85	GEAL
67	HISTÓRICO DO PACIENTE	BL 100 UNID	200	14,95	GEAL
68	ODONTOLOGIA ATENDIMENTO DIÁRIO (PRODUÇÃO DIÁRIA)	BL 100 UNID	200	9,8	GEAL
69	ODONTOLOGIA ATESTADO ODONTOLÓGICO	BL 100 UNID	100	15,9	GEAL
70	ODONTOLOGIA DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA	BL 100 UNID	100	16,8	GEAL
71	ODONTOLOGIA FICHA DE LEVANTAMENTO ODONTOLÓGICO - CPOD	BL 100 UNID	100	15,9	GEAL
72	ODONTOLOGIA FICHA ODONTOLÓGICA (ODONTOGRAMA)	BL 100 UNID	100	16,95	GEAL
78	PACS FICHA D - FRENTE / VERSO - SSA2	BL 100 UNID	200	24,9	GEAL
79	PACS FICHA D - FRENTE / VERSO - SUPERIOR	BL 100 UNID	200	25,95	GEAL
80	PACS FICHA DE INFORMAÇÃO NASCIDOS VIVOS	BL 100 UNID	100	22,95	GEAL
91	SINAN - ANTIRRABICO HUMANO - FRENTE E VERSO	BL 100 UNID	100	9,9	GEAL
92	SINAN - FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA PARA SARAMPO	BL 100 UNID	100	16,85	GEAL
93	SINAN - FICHA INTERINA DE INVESTIGAÇÃO DE FEBRE DO CHIKUNGUNYA - FRENTE E VERSO	BL 100 UNID	100	16,85	GEAL
94	SINAN - HEPATITES VIRAIS - FRENTE E VERSO	BL 100 UNID	100	16,9	GEAL
95	SINAN - INTOXICAÇÃO EXOGENA - FRENTE E VERSO	BL 100 UNID	100	16,9	GEAL
96	SINAN - LEISHMANIOSE TEGUMENTAR AMERICANA - FRENTE E VERSO	BL 100 UNID	150	16,9	GEAL
97	SINAN - MENINGITE - FRENTE E VERSO	BL 100 UNID	100	16,9	GEAL
98	SINAN - ROTAVIRUS - FRENTE E VERSO	BL 100 UNID	100	16,9	GEAL
99	SINAN - VIOLENCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA - FRENTE E VERSO	BL 100 UNID	100	16,9	GEAL
100	SINAN - AIDS	BL 100 UNID	100	16,9	GEAL
101	SIS PRENATAL CARTÃO DA GESTANTE	BL 100 UNID	150	25,95	GEAL
102	SIS PRENATAL FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE	BL 100 UNID	200	26,85	GEAL
103	SIS PRENATAL FICHA DE CADASTRO DA GESTANTE	BL 100 UNID	150	26,85	GEAL
119	COMPROVANTE DE MATRÍCULA	UNID	900	0,69	GEAL
120	DECLARAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	UNID	500	0,98	GEAL
121	DECLARAÇÃO DE NOTAS PARCIAIS	UNID	700	1,05	GEAL
122	DECLARAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	UNID	2.000	0,85	GEAL
124	FICHA DE MATRÍCULA	UNID	3.000	0,89	GEAL
125	FICHA INDIVIDUAL DA CORREÇÃO DE FLUXO	UNID	200	0,85	GEAL
126	FICHA INDIVIDUAL DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO 1o SEGMENTO	UNID	700	0,89	GEAL
127	FICHA INDIVIDUAL DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO 2o SEGMENTO	UNID	800	0,89	GEAL
128	FICHA INDIVIDUAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL	UNID	750	0,89	GEAL
129	FICHA INDIVIDUAL DO 6o AO 9o ANO	UNID	3.600	0,89	GEAL
130	GUIA DE TRANSFERÊNCIA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	UNID	350	0,89	GEAL
131	GUIA DE TRANSFERÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	UNID	1.000	0,89	GEAL
132	RENDIMENTO BIMESTRAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL	UNID	1.000	0,89	GEAL
134	PLANILHA DE EMPENHO	UNID	3.000	10,95	GEAL
136	PLANILHA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	UNID	1.000	7,95	GEAL
1	ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM	BL 100 UNID	600	13,9	MC ESPERANÇA
9	CAPS - ACOLHIMENTO AD	BL 100 UNID	100	23,85	MC ESPERANÇA
14	CARTÃO DA MULHER - FRENTE E VERSO	BL 100 UNID	100	24,8	MC ESPERANÇA
15	CAUTELA DE EXAME DO PEZINHO	BL 100 UNID	100	15,9	MC ESPERANÇA
21	DENGUE - RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL	BL 100 UNID	150	14,8	MC ESPERANÇA
22	DENGUE - RG - 01 - RESUMO DO IMÓVEL	BL 100 UNID	150	14,9	MC ESPERANÇA
23	DENGUE - RG - 02 - RESUMO DE QUARTEIRÃO	BL 100 UNID	150	14,9	MC ESPERANÇA
34	ENDEMIAS - RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL	BL 100 UNID	100	14,95	MC ESPERANÇA
35	ENDEMIAS - RESUMO MENSAL DE LABORATÓRIO	BL 100 UNID	100	14,95	MC ESPERANÇA
36	ENDEMIAS - RESUMO MENSAL DE REVISÃO DE LAMINAS	BL 100 UNID	100	15,95	MC ESPERANÇA
37	ENDEMIAS - RESUMO SEMANAL AS ATIVIDADES	BL 100 UNID	100	14,8	MC ESPERANÇA
47	EPIDEMIOLOGIA - VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA BUSCA ATIVA - SARAMPO E RUBEOLA	BL 100 UNID	100	15,95	MC ESPERANÇA
48	EPIDEMIOLOGIA MONITORAMENTO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS AGUDAS	BL 100 UNID	100	16,95	MC ESPERANÇA
49	ESUS FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL	BL 100 UNID	600	24,8	MC ESPERANÇA
53	ESUS FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL	BL 100 UNID	500	24,95	MC ESPERANÇA
54	ESUS FICHA DE PROCEDIMENTOS	BL 100 UNID	600	24,9	MC ESPERANÇA

56	FICHA DE CADASTRO DE USUÁRIOS	BL 100 UNID	200	22,9	MC ESPERANÇA
61	HIPERDIA - CARTÃO DO PROGRAMA - FRENTE E VERSO	BL 100 UNID	100	24,95	MC ESPERANÇA
62	HIPERDIA CADASTRO DO HIPERTENSO E/OU DIABÉTICO FOTO	BL 100 UNID	100	24,95	MC ESPERANÇA
63	HIPERDIA CARTÃO DO PROGRAMA HIPERDIA - FRENTE E VERSO (EM PAPEL CARTÃO)	BL 100 UNID	100	21,8	MC ESPERANÇA
64	HIPERDIA FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO E/OU DIABÉTICO	BL 100 UNID	100	22,9	MC ESPERANÇA
65	HIPERDIA FICHA DE CADASTRO DO DIABÉTICO E HIPERTENSO 1a VIA	BL 100 UNID	100	22,85	MC ESPERANÇA
66	HIPERDIA FICHA DE CADASTRO DO DIABÉTICO E HIPERTENSO 2a VIA	BL 100 UNID	100	24,85	MC ESPERANÇA
75	PACS FICHA B - DIA	BL 100 UNID	200	25,9	MC ESPERANÇA
76	PACS FICHA B- HÁ	BL 100 UNID	200	25,9	MC ESPERANÇA
77	PACS FICHA C - CRIANÇA	BL 100 UNID	200	24,8	MC ESPERANÇA
86	RECEITUÁRIO	BL 100 UNID	2.000	9,8	MC ESPERANÇA
87	RELAÇÃO DE PREVENTIVO	BL 100 UNID	100	16,75	MC ESPERANÇA
88	RESULTADO DO TESTE DO PEZINHO	BL 100 UNID	100	15,85	MC ESPERANÇA
89	SINAN - HANSENIASE	BL 100 UNID	100	16,95	MC ESPERANÇA
90	SINAN - ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS - FRENTE E VERSO	BL 100 UNID	100	16,8	MC ESPERANÇA
104	SIS PRENATAL FICHA DE DESFECHO	BL 100 UNID	150	16,95	MC ESPERANÇA
105	SIS PRENATAL FICHA DE ENCERRAMENTO DO PRE NATAL	BL 100 UNID	150	24,95	MC ESPERANÇA
106	SOLICITAÇÃO DE EXAMES GRANDE	BL 100 UNID	2.000	16,8	MC ESPERANÇA
107	SOLICITAÇÃO DE EXAMES PEQUENO	BL 100 UNID	400	9,85	MC ESPERANÇA
114	ATA DE RESULTADOS FINAIS DO 6o AO 9o ANO	UNID	500	4,95	MC ESPERANÇA
115	BOLETIM DE EDUCAÇÃO INFANTIL	UNID	500	4,95	MC ESPERANÇA
123	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO 1o AO 5o ANO	UNID	2.500	0,85	MC ESPERANÇA
133	RENDIMENTO BIMESTRAL DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1o AO 9o ANO	UNID	2.000	0,89	MC ESPERANÇA
3	ATESTADO DE SAUDE FISICO MENTAL (OCUPACIONAL)	BL 100 UNID	100	9,8	SIMONE MANAUS
4	ATESTADO MÉDICO	BL 100 UNID	100	9,85	SIMONE MANAUS
5	ATESTADO MÉDICO PARA GESTANTES	BL 100 UNID	80	9,8	SIMONE MANAUS
6	AUTORIZAÇÃO HIPERDIA (INSULINA)	BL 100 UNID	100	9,95	SIMONE MANAUS
7	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL CONSOLIDADO - BPA	BL 100 UNID	100	23,9	SIMONE MANAUS
8	CAPS - ACOLHIMENTO - FRENTE/VERSO	BL 100 UNID	100	23,9	SIMONE MANAUS
11	CAPS - ATESTADO DE SANIDADE MENTAL	BL 100 UNID	50	9,95	SIMONE MANAUS
12	CAPS - CARTÃO DO PROGRAMA - FRENTE E VERSO	BL 100 UNID	100	23,95	SIMONE MANAUS
13	CAPS - CONTROLE DE RECEITUARIO ESPECIAL	BL 100 UNID	200	9,9	SIMONE MANAUS
18	DENGUE - BOLETIM DE RESUMO DO LIRAa	BL 100 UNID	150	16,8	SIMONE MANAUS
19	DENGUE - ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO/PEQUENAS ESPECIMES	BL 100 UNID	150	8,9	SIMONE MANAUS
20	DENGUE - FICHA DE VISITA	BL 100 UNID	150	11,75	SIMONE MANAUS
30	ENDEMIAS - PROGRAMA DO AGENTE NOTIFICANTE	BL 100 UNID	100	14,85	SIMONE MANAUS
31	ENDEMIAS - PROGRAMA PARA TERMONEBOLIZAÇÃO	BL 100 UNID	100	14,85	SIMONE MANAUS
32	ENDEMIAS - RESUMO DAS ATIVIDADES DO REVISOR E DE ENVIO DE LÂMINAS	BL 100 UNID	100	14,9	SIMONE MANAUS
33	ENDEMIAS - RESUMO DE BUSCA ATIVA	BL 100 UNID	100	14,9	SIMONE MANAUS
43	EPIDEMIOLOGIA - MAPA SEMANAL DE LAVANTAMENTO EPIDEMIOLOGICO FRENTE E VERSO	BL 100 UNID	100	15,9	SIMONE MANAUS
44	EPIDEMIOLOGIA - MONITORAMENTO DE DOENÇAS DIARREICAS	BL 100 UNID	100	15,9	SIMONE MANAUS
45	EPIDEMIOLOGIA - PLANILHA DE CASOS DE DIARRÉIA	BL 100 UNID	100	15,9	SIMONE MANAUS
46	EPIDEMIOLOGIA - SEMANA EPIDEMIOLÓGICA (PLANO DE TRATAMENTO E PROCEDENCIA	BL 100 UNID	100	15,9	SIMONE MANAUS
52	ESUS CADASTRO INDIVIDUAL	BL 100 UNID	500	15,3	SIMONE MANAUS
57	FICHA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR	BL 100 UNID	200	14,85	SIMONE MANAUS
58	FICHA DE RECLAMAÇÃO DO USUÁRIO	BL 100 UNID	100	11,9	SIMONE MANAUS
59	FICHA DE VISITA DOMICILIAR	BL 100 UNID	100	24,85	SIMONE MANAUS
60	FICHA DO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO - FRENTE E VERSO	BL 100 UNID	200	25,8	SIMONE MANAUS
73	PACS CONTROLE DE VISITAS DOMICILIARES	BL 100 UNID	400	16,95	SIMONE MANAUS
74	PACS FICHA A - FRENTE / VERSO	BL 100 UNID	400	25,95	SIMONE MANAUS
81	PACS FICHA DE INFORMAÇÃO DE ÓBITOS	BL 100 UNID	100	22,9	SIMONE MANAUS
82	PACS FICHA DE RECLAMAÇÃO	BL 100 UNID	100	22,9	SIMONE MANAUS
83	PACS FICHA DOMICILIAR	BL 100 UNID	200	25,95	SIMONE MANAUS
84	PMA2 - FRENTE / VERSO	BL 100 UNID	100	25,95	SIMONE MANAUS
85	ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM	BL 100 UNID	100	25,95	SIMONE MANAUS
108	SOLICITAÇÃO DO TESTE DO PEZINHO	BL 100 UNID	100	16,9	SIMONE MANAUS
109	TERMO DE CONTRA REFERÊNCIA	BL 100 UNID	600	24,85	SIMONE MANAUS
110	TERMO DE REFERÊNCIA	BL 100 UNID	1.000	16,9	SIMONE MANAUS
111	ATA DE RESULTADOS FINAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO 1o SEGMENTO	UNID	150	4,9	SIMONE MANAUS
112	ATA DE RESULTADOS FINAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO 2o SEGMENTO	UNID	200	4,9	SIMONE MANAUS
113	ATA DE RESULTADOS FINAIS DO 1o AO 5o ANO	UNID	300	4,9	SIMONE MANAUS
116	BOLETIM DO ENSINO FUNDAMENTAL	UNID	3.000	3,95	SIMONE MANAUS
117	CERTIFICADO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	UNID	350	6,95	SIMONE MANAUS
118	CERTIFICADO DO ENSINO FUNDAMENTAL	UNID	1.100	4,95	SIMONE MANAUS
135	PLANILHA DE SUB-EMPENHO	UNID	4.000	7,95	SIMONE MANAUS

A Ata de Registro de Preços - ARP nº 014/2016, na íntegra, com todas as especificações, preços e condições, encontrar-se a disposição para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, localizada na Rua Abílio Alencar, nº 06, Bairro Monte Castelo I, Rio Preto da Eva/AM.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 20 de junho de 2016.

LUIZ MEDEIROS DE LIMA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Gestor do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Luiz Medeiros de Lima
Código Identificador:3455EF0D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 023/2015

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Valor ao Contrato 023/2015 para Execução de Obras e Serviços de Engenharia. **PARTES: Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença** e a Empresa **TAG – COMERCIO DE TINTAS LTDA – EPP, CNPJ nº 10.296.571/0001-79**. **OBJETO:** Obras e serviços de engenharia para Reforma Geral da Escola Municipal Moruapu, Zona Rural do Município de São Paulo de Olivença/AM. **ADITAMENTO:** Cláusula Décima "Aumento ou Supressão". Valor Aditivado **R$. 75.723,00 (setenta e cinco mil, setecentos e vinte e tres reais)**. **SUPORTE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

São Paulo de Olivença/AM 20 de Junho de 2016.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:A3588301

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº051 /2016 – GPM – SPO

CONCEDER DIÁRIAS AO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, **RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS,** no uso de suas atribuições conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores municipais,
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do(a) Servidor(a) Municipal, **DILMA NERES DA SILVA, CPF-580.141.602-15** a Cidade de Manaus, com o objetivo de tratar de assuntos da Secretaria Municipal de Saúde junto a Órgãos Estaduais, de interesse deste Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 047 de 10 de maio de 2010
R E S O L V E

I – AUTORIZAR em favor do(a) Servidor(a) **DILMA NERES DA SILVA – (**Secretária Municipal de Saúde**),** as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionados, a esta secretaria a qual está lotada.
Período: 02 de abril de 2016 a 09 de abril de 2016
Saída às _____ Retorno_____
Total das Diárias: 08 (oito) Diárias
Valor Unitária das Diárias: R$ 210,00 (duzentos e dez reais)
Valor Total das Diárias: R$ 1.680,00 (hum mil, seiscentos e oitenta reais)

II- AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença – AM, 04 de abril de 2016.

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:F79C697F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº052 /2016 – GPM – SPO

CONCEDER DIÁRIAS AO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, **RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS,** no uso de suas atribuições conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores municipais,
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do(a) Servidor(a) Municipal, **WALDERCLEY DE FREITAS BEZERRA, CPF-673.245.762-49** a Cidade de Manaus, com o objetivo de tratar de assuntos da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil junto a Órgãos Estaduais, bem como resolver outros assuntos desta Administração, de interesse deste Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 047 de 10 de maio de 2010
R E S O L V E

I – AUTORIZAR em favor do Servidor **WALDERCLEY DE FREITAS BEZERRA – (**Subsecretário Municipal de Proteção e Defesa Civil**),** as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionados, a esta secretaria a qual está lotado.
Período: 07 de abril de 2016 a 14 de abril de 2016
Saída às _____ Retorno_____
Total das Diárias: 08 (oito) Diárias
Valor Unitária das Diárias: R$ 210,00 (duzentos e dez reais)
Valor Total das Diárias: R$ 1.680,00 (hum mil, seiscentos e oitenta reais)

II- AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença – AM, 06 de abril de 2016

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:35444E25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº053 /2016 – GPM – SPO

CONCEDER DIÁRIAS AO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, **RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS,** no uso de suas atribuições conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores municipais,
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do(a) Servidor(a) Municipal, **CARMEM KARLA BALIEIRO ROCHA, CPF-604.720.222-53** a Cidade de Manaus, com o objetivo de resolver assuntos desta Administração, de interesse deste Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 047 de 10 de maio de 2010
R E S O L V E

I – AUTORIZAR em favor do(a) Servidor(a) **CARMEM KARLA BALIEIRO ROCHA – (**Secretária Municipal de Administração**),** as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionados, a esta secretaria a qual está lotada.
Período: 07 de abril de 2016 a 11 de abril de 2016
Saída às _____ Retorno_____
Total das Diárias: 05 (cinco) Diárias
Valor Unitária das Diárias: R$ 210,00 (duzentos e dez reais)
Valor Total das Diárias: R$ 1.1050,00 (hum mil e cinquenta reais)

II- AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença – AM, 06 de abril de 2016.

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:54688628

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº054 /2016 – GPM – SPO

CONCEDER DIÁRIAS AO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, **RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS,** no uso de suas atribuições conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores municipais,
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Gestor Municipal, **RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS, CPF-**

075.096.262-34 a Cidade de Manaus, com o objetivo de resolver assuntos desta Administração, de interesse deste Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 047 de 10 de maio de 2010
R E S O L V E

I – AUTORIZAR em favor do(a) Gestor(a) **RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS – (**Prefeito Municipal**),** as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionados, a esta secretaria a qual está lotado.
Período: 05 de abril de 2016 a 12 de abril de 2016
Saída às _____ Retorno_____
Total das Diárias: 08 (oito) Diárias
Valor Unitária das Diárias: R$ 300,00 (trezentos reais)
Valor Total das Diárias: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

II- AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Atesto para os fins e efeitos legais que essa Portaria foi publicada no mural de avisos da Prefeitura conforme o que determina o Art. 177 da LOM de São Paulo de Olivença.

S.P. Olivença, .../...../.....
.....
Chefe de Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença – AM, 06 de abril de 2016.

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:01B75ACA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº055 /2016 – GPM – SPO

CONCEDER DIÁRIAS AO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, **RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS,** no uso de suas atribuições conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores municipais,
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do(a) Servidor(a) Municipal, **WALDÉRIO PLÁCIDO MILLER, CPF-642.891.762-91** a Cidade de Manaus, com o objetivo de acompanhar documentação da prestação de conta do exercício do ano de 2015 junto ao setor de contabilidade, de interesse deste Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 047 de 10 de maio de 2010
R E S O L V E

I – AUTORIZAR em favor do Servidor **WALDÉRIO PLÁCIDO MILLER – (**Secretário Municipal de Finanças**),** as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionados, a esta secretaria a qual está lotado.
Período: 06 de abril de 2016 a 19 de abril de 2016
Saída às _____ Retorno_____
Total das Diárias: 14 (quatorze) Diárias
Valor Unitária das Diárias: R$ 210,00 (duzentos e dez reais)
Valor Total das Diárias: R$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais)

II- AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença – AM, 08 de abril de 2016

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:08BC49B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº056 /2016 – GPM – SPO

CONCEDER DIÁRIAS AO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, **RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS,** no uso de suas atribuições conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores municipais,
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do(a) Servidor(a) Municipal, **CARLEMBERG DIAS VIEIRA, CPF-590.737.642-20** ao Município de Tabatinga, com o objetivo de tratar de assuntos do Conselho Tutelar, de interesse deste Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 047 de 10 de maio de 2010
R E S O L V E

I – AUTORIZAR em favor do Servidor **CARLEMBERG DIAS VIEIRA – (**Conselheiro Tutelar**),** as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionados, a esta secretaria a qual está lotado.
Período: 13 de abril de 2016 a 14 de abril de 2016
Saída às _____ Retorno_____
Total das Diárias: 02 (duas) Diárias
Valor Unitária das Diárias: R$ 90,00 (noventa reais)
Valor Total das Diárias: R$ 180,00 (cento e oitenta reais)

II- AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença – AM, 14 de abril 2016.

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:D1C8C8AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº057 /2016 – GPM – SPO

CONCEDER DIÁRIAS AO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, **RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS,** no uso de suas atribuições conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores municipais,
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do(a) Servidor(a) Municipal, **APOLÔNIO MULLER FILHO, CPF-761.165.812-34** a Cidade de Manaus, com o objetivo de participar da 2ª Conferência Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural, bem como realizar visitas nos órgãos de assistência ao setor primário, de interesse deste Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 047 de 10 de maio de 2010
R E S O L V E

I – AUTORIZAR em favor do Servidor **APOLÔNIO MULLER FILHO – (**Subsecretário de Produção e Abastecimento**),** as diárias a

seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionados, a esta secretaria a qual está lotado.
Período: 10 de abril de 2016 a 19 de abril de 2016
Saída às _____ Retorno_____
Total das Diárias: 10 (dez) Diárias
Valor Unitária das Diárias: R$ 210,00 (duzentos e dez reais)
Valor Total das Diárias: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

II- AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença – AM, 14 de abril de 2016.

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:3676050D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº058 /2016 – GPM – SPO

RESSARCIR DIÁRIAS AO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, **RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS,** no uso de suas atribuições conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores municipais,
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do(a) Servidor(a) Municipal, **JOSSELITA ARÉVALO BARBOSA, CPF-747.280.162-34** a Zona Rural deste Município, com o objetivo de atender ocorrência nas comunidades de Porto Franco, Campo Alegre e Tupy II, de interesse deste Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 047 de 10 de maio de 2010
R E S O L V E

I – AUTORIZAR em favor do(a) Servidor(a) **JOSSELITA ARÉVALO BARBOSA – (**Conselheira Tutelar**),** as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionados, a esta secretaria a qual está lotada.
Período: 16 de abril de 2016 a 18 de abril de 2016
Saída às _____ Retorno_____
Total das Diárias: 03 (três) Diárias
Valor Unitária das Diárias: R$ 50,00 (cinquenta reais)
Valor Total das Diárias: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

II- AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença – AM, 20 de abril 2016.

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:00A10E30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº059 /2016 – GPM – SPO

RESSARCIR DIÁRIAS AO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, **RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS,** no uso de suas atribuições conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores municipais,
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do(a) Servidor(a) Municipal, **MANUEL MENDES VALENTE FILHO, CPF-724.638.212-72** a Zona Rural deste Município, com o objetivo de atender ocorrência nas comunidades de Porto Franco, Campo Alegre e Tupy II, de interesse deste Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 047 de 10 de maio de 2010
R E S O L V E

I – AUTORIZAR em favor do(a) Servidor(a) **MANUEL MENDES VALENTE FILHO – (**Conselheiro Tutelar**),** as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionados, a esta secretaria a qual está lotado.
Período: 16 de abril de 2016 a 18 de abril de 2016
Saída às _____ Retorno_____
Total das Diárias: 03 (três) Diárias
Valor Unitária das Diárias: R$ 50,00 (cinquenta reais)
Valor Total das Diárias: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

II- AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença – AM, 20 de abril 2016.

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:99050178

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº060 /2016 – GPM – SPO

RESSARCIR DIÁRIAS AO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, **RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS,** no uso de suas atribuições conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores municipais,
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do(a) Servidor(a) Municipal, **RAIMUNDA MARTA BRAGA MARQUES, CPF-445.674.482-00** a Zona Rural deste Município, com o objetivo de atender ocorrência nas comunidades de Porto Franco, Campo Alegre e Tupy II, de interesse deste Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 047 de 10 de maio de 2010
R E S O L V E

I – AUTORIZAR em favor do(a) Servidor(a) **RAIMUNDA MARTA BRAGA MARQUES – (**Conselheira Tutelar**),** as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionados, a esta secretaria a qual está lotada.
Período: 16 de abril de 2016 a 18 de abril de 2016
Saída às _____ Retorno_____
Total das Diárias: 03 (três) Diárias
Valor Unitária das Diárias: R$ 50,00 (cinquenta reais)
Valor Total das Diárias: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

II- AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença – AM, 20 de abril 2016.

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:2FC8AFB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº061 /2016 – GPM – SPO

RESSARCIR DIÁRIAS AO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, **RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS,** no uso de suas atribuições conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores municipais,
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Servidor Municipal, **JARISON MARIO JACAUNA DE SOUZA, CPF-660.039.892-20** a Cidade de Manaus, com o objetivo de resolver assuntos desta Administração, de interesse deste Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 047 de 10 de maio de 2010
R E S O L V E

I – AUTORIZAR em favor do(a) Servidor(a) **JARISON MARIO JACAUNA DE SOUZA – (**Assessor Administrativo**),** as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionados, a esta secretaria a qual está lotado.
Período: 01 de fevereiro de 2016 a 08 de fevereiro de 2016
Saída às _____ **Retorno**_____
Total das Diárias: 08 (oito) Diárias
Valor Unitária das Diárias: R$ 160,00 (cento e sessenta reais)
Valor Total das Diárias: R$ 1.280,00 (hum mil, duzentos e oitenta reais)

II- AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Atesto para os fins e efeitos legais que essa Portaria foi publicada no mural de avisos da Prefeitura conforme o que determina o Art. 177 da LOM de São Paulo de Olivença.

S.P. Olivença, .../...../.....
.....
Chefe de Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença – AM, 20 de abril de 2016

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:E7126626

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº062 /2016 – GPM – SPO

RESSARCIR DIÁRIAS AO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, **RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS,** no uso de suas atribuições conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores municipais,
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Servidor Municipal, **DIL DOS REIS DIAS, CPF-846.868.042-72** a Cidade de Manaus, com o objetivo de resolver assuntos desta Administração, de interesse deste Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 047 de 10 de maio de 2010
R E S O L V E

I – AUTORIZAR em favor do(a) Servidor(a) **DIL DOS REIS DIAS – (**Auxiliar de Serviços Gerais**),** as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionados, a esta secretaria a qual está lotado.
Período: 01 de fevereiro de 2016 a 15 de fevereiro de 2016
Saída às _____ **Retorno**_____
Total das Diárias: 15 (quinze) Diárias
Valor Unitária das Diárias: R$ 80,00 (oitenta reais)
Valor Total das Diárias: R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)

II- AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Atesto para os fins e efeitos legais que essa Portaria foi publicada no mural de avisos da Prefeitura conforme o que determina o Art. 177 da LOM de São Paulo de Olivença.

S.P. Olivença, .../...../.....
.....
Chefe de Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença – AM, 20 de abril de 2016.

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:CF2F6887

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº063 /2016 – GPM – SPO

RESSARCIR DIÁRIAS AO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, **RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS,** no uso de suas atribuições conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores municipais,
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Servidor Municipal, **YAN RODRIGUES LIMA, CPF-020.201.952-75** a Cidade de Manaus, com o objetivo de resolver assuntos desta Administração, de interesse deste Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 047 de 10 de maio de 2010
R E S O L V E

I – AUTORIZAR em favor do(a) Servidor(a) **YAN RODRIGUES LIMA – (**Assessor Executivo**),** as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionados, a esta secretaria a qual está lotado.
Período: 01 de fevereiro de 2016 a 08 de fevereiro de 2016
Saída às _____ **Retorno**_____
Total das Diárias: 08 (oito) Diárias
Valor Unitária das Diárias: R$ 160,00 (cento e sessenta reais)
Valor Total das Diárias: R$ 1.280,00 (hum mil, duzentos e oitenta reais)

II- AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Atesto para os fins e efeitos legais que essa Portaria foi publicada no mural de avisos da Prefeitura conforme o que determina o Art. 177 da LOM de São Paulo de Olivença.

S.P. Olivença, .../...../.....
.....
Chefe de Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença – AM, 20 de abril de 2016.

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:402A9834

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº064 /2016 – GPM – SPO

CONCEDER DIÁRIAS AO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, **RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS,** no uso de suas atribuições conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores municipais,
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Servidor Municipal, **JOSÉ FRANCISCO PATRÍCIO PEREIRA, CPF-201.470.822-34** a Cidade de Manaus, com o objetivo de participar da I Capacitação de Trabalho da Rede de Planos de Carreira e Remuneração SASE/MEC, de interesse deste Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 047 de 10 de maio de 2010
R E S O L V E

I – AUTORIZAR em favor do(a) Servidor(a) **JOSÉ FRANCISCO PATRÍCIO PEREIRA – (**Secretário Municipal de Educação**),** as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionados, a esta secretaria a qual está lotado.
Período: 20 de abril de 2016 a 29 de abril de 2016
Saída às _____ **Retorno**_____
Total das Diárias: 10 (dez) Diárias
Valor Unitária das Diárias: R$ 210,00 (duzentos e dez reais)
Valor Total das Diárias: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

II- AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Atesto para os fins e efeitos legais que essa Portaria foi publicada no mural de avisos da Prefeitura conforme o que determina o Art. 177 da LOM de São Paulo de Olivença.

S.P. Olivença, .../...../.....
.....
Chefe de Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença – AM, 20 de abril de 2016

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:9DD1D309

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº065 /2016 – GPM – SPO

CONCEDER DIÁRIAS AO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, **RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS,** no uso de suas atribuições conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores municipais,
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Servidor Municipal, **RENATO ROCHA MAGALHÃES, CPF-661.059.002-87** a Cidade de Manaus, com o objetivo de participar da I Capacitação de Trabalho da Rede de Planos de Carreira e Remuneração SASE/MEC, de interesse deste Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 047 de 10 de maio de 2010
R E S O L V E

I – AUTORIZAR em favor do(a) Servidor(a) **RENATO ROCHA MAGALHÃES – (**Professor**),** as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionados, a esta secretaria a qual está lotado.
Período: 20 de abril de 2016 a 29 de abril de 2016
Saída às _____ **Retorno**_____
Total das Diárias: 10 (dez) Diárias
Valor Unitária das Diárias: R$ 80,00 (oitenta reais)
Valor Total das Diárias: R$ 800,00 (oitocentos reais)

II- AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Atesto para os fins e efeitos legais que essa Portaria foi publicada no mural de avisos da Prefeitura conforme o que determina o Art. 177 da LOM de São Paulo de Olivença.

S.P. Olivença, .../...../.....
.....
Chefe de Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença – AM, 20 de abril de 2016.

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:ED71C06A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº066 /2016 – GPM – SPO

CONCEDER DIÁRIAS AO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, **RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS,** no uso de suas atribuições conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores municipais,
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do(a) Servidor(a) Municipal, **GLAUBER FARIAS LUCAS, CPF-463.993.482-34** a Cidade de Manaus, com o objetivo de participar do Seminário de Avaliação Administrativa e Pedagógica dos Anos I, II e III do Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa-PNAIC, de interesse deste Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 047 de 10 de maio de 2010
R E S O L V E

I – AUTORIZAR em favor do(a) Servidor(a) **GLAUBER FARIAS LUCAS – (**Professor**),** as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionados, a esta secretaria a qual está lotado.
Período: 20 de abril de 2016 a 29 de abril de 2016
Saída às _____ **Retorno**_____
Total das Diárias: 10 (dez) Diárias
Valor Unitária das Diárias: R$ 80,00 (oitenta reais)

Valor Total das Diárias: R$ 800,00 (oitocentos reais)

II- AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença – AM, 20 de abril de 2016.

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:880B6055

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº067 /2016 – GPM – SPO

CONCEDER DIÁRIAS AO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, **RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS,** no uso de suas atribuições conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores municipais,
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Gestor Municipal, **RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS, CPF-075.096.262-34** a Cidade de Manaus, com o objetivo de tratar de assuntos desta Administração, de interesse deste Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 047 de 10 de maio de 2010
R E S O L V E

I – AUTORIZAR em favor do(a) Gestor(a) **RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS – (**Prefeito Municipal**),** as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionados, a esta secretaria a qual está lotado.
Período: 21 de abril de 2016 a 30 de abril de 2016
Saída às _____ **Retorno**_____
Total das Diárias: 10 (dez) Diárias
Valor Unitária das Diárias: R$ 300,00 (trezentos reais)
Valor Total das Diárias: R$ 3.000,00 (três mil reais)

II- AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Atesto para os fins e efeitos legais que essa Portaria foi publicada no mural de avisos da Prefeitura conforme o que determina o Art. 177 da LOM de São Paulo de Olivença.

S.P. Olivença, .../...../.....
.....
Chefe de Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença – AM, 20 de abril de 2016.

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:D0594A15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº068 /2016 – GPM – SPO

CONCEDER DIÁRIAS AO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS E HABITAÇÃO DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, **RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS,** no uso de suas atribuições conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores municipais,
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do(a) Servidor(a) Municipal, **NARCISO SARAIVA FILHO, CPF-054.933.152-20** a Cidade de Manaus, com o objetivo de participar da elaboração do Projeto de Expansão Urbana do Município de São Paulo de Olivença, junto ao Instituto de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, de interesse deste Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 047 de 10 de maio de 2010
R E S O L V E

I – AUTORIZAR em favor do(a) Servidor(a) **NARCISO SARAIVA FILHO – (**Secretário Municipal de Terras e Habitação**),** as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionados, a esta secretaria a qual está lotado.
Período: 23 de abril de 2016 a 02 de maio de 2016
Saída às _____ **Retorno**_____
Total das Diárias: 10 (dez) Diárias
Valor Unitária das Diárias: R$ 210,00 (duzentos e dez reais)
Valor Total das Diárias: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

II- AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Atesto para os fins e efeitos legais que essa Portaria foi publicada no mural de avisos da Prefeitura conforme o que determina o Art. 177 da LOM de São Paulo de Olivença.

S.P. Olivença, .../...../.....
.....
Chefe de Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença – AM, 20 de abril de 2016.

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:BFE0BF0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº069 /2016 – GPM – SPO

RESSARCIR DIÁRIAS AO SERVIDOR WAGNER DE ALMEIDA, LOTADO NA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO…. DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, **RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS,** no uso de suas atribuições conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores municipais,
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do(a) Servidor(a) Municipal, **WAGNER DE ALMEIDA, CPF-584.719.282-72** da Cidade de Manaus ao Município de São Paulo de Olivença, com o objetivo de participar dos trabalhos administrativos desta Prefeitura, de interesse deste Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 047 de 10 de maio de 2010
R E S O L V E

I – AUTORIZAR em favor do(a) Servidor(a) **WAGNER DE ALMEIDA – (**Coordenador Administrativo**),** as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionados, a esta secretaria a qual está lotado.
Período: 18 de abril de 2016 a 23 de abril de 2016
Saída às _____ **Retorno**_____
Total das Diárias: 06 (seis) Diárias

Valor Unitária das Diárias: R$ 180,00 (cento e oitenta reais)
Valor Total das Diárias: R$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais)

II- AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença – AM, 25 de abril de 2016.

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:5D088EAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº070 /2016 – GPM – SPO

CONCEDER DIÁRIAS AO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, **RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS,** no uso de suas atribuições conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores municipais,
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do(a) Servidor(a) Municipal, **DILMA NERES DA SILVA, CPF-580.141.602-15** a Cidade de Manaus, com o objetivo de participar da X Reunião da Diretoria do Cosems/AM – Biênio 2016 a 2017, de interesse deste Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 047 de 10 de maio de 2010
R E S O L V E

I – AUTORIZAR em favor do(a) Servidor(a) **DILMA NERES DA SILVA – (**Secretária Municipal de Saúde**),** as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionados, a esta secretaria a qual está lotada.
Período: 23 de abril de 2016 a 30 de abril de 2016
Saída às _____ **Retorno**_____
Total das Diárias: 08 (oito) Diárias
Valor Unitária das Diárias: R$ 210,00 (duzentos e dez reais)
Valor Total das Diárias: R$ 1.680,00 (hum mil, seiscentos e oitenta reais)

II- AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença – AM, 26 de abril de 2016.

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:4C1C41DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº071 /2016 – GPM – SPO

CONCEDER DIÁRIAS AO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, **RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS,** no uso de suas atribuições conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores municipais,
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do(a) Servidor(a) Municipal, **MARIA DE FÁTIMA HILÁRIO DE LIMA, CPF-347.971.812-49** a Cidade de Manaus, com o objetivo de solucionar algumas pendências referentes a Programas de Saúde nos âmbitos Estadual e Federal, de interesse deste Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 047 de 10 de maio de 2010
R E S O L V E

I – AUTORIZAR em favor do(a) Servidor(a) **MARIA DE FÁTIMA HILÁRIO DE LIMA – (**Enfermeira**),** as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionados, a esta secretaria a qual está lotada.
Período: 26 de abril de 2016 a 01 de maio de 2016
Saída às _____ **Retorno**_____
Total das Diárias: 06 (seis) Diárias
Valor Unitária das Diárias: R$ 180,00 (cento e oitenta reais)
Valor Total das Diárias: R$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais)

II- AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Atesto para os fins e efeitos legais que essa Portaria foi publicada no mural de avisos da Prefeitura conforme o que determina o Art. 177 da LOM de São Paulo de Olivença.

S.P. Olivença, .../...../.....
.....
Chefe de Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença – AM, 26 de abril de 2016.

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:C466980A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 024/2015

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Valor ao Contrato 024/2015 para Execução de Obras e Serviços de Engenharia. **PARTES: Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença** e a Empresa **TAG – COMERCIO DE TINTAS LTDA – EPP, CNPJ nº 10.296.571/0001-79**. **OBJETO:** Obras e serviços de engenharia para Construção de 01 (um) Ponte em Concreto Armado, Zona Rural do Município de São Paulo de Olivença/AM. **ADITAMENTO:** Cláusula Décima "Aumento ou Supressão". Valor Aditivado **R$. 98.402,67 (Noventa e Oito Mil Quatrocentos e Dois Reais e Sessenta e Sete Centavos)**. **SUPORTE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

São Paulo de Olivença/AM 20 de Junho de 2016.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:14763645

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA RESULTADO FINAL – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – SEMED – EDITAL Nº 002/2016

ESCOLA MUNICIPAL VILMA LEMOS					
Ordem de Classificação	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	PERÍODO	Nº DA INCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1º	Joelma da Silva	Professor Ensino Fundamental -1ª fase	Matutino	03	**13,0**
2º	Cintia Naiara do Carmo Batista	Professor Ensino Fundamental -1ª fase	Matutino	21	**8,0**
3º	Eliane Luiz Ferreira	Professor Ensino Fundamental -1ª fase	Matutino	02	**7,0**
4º	Geisla Cristina do Amaral Silva	Professor Ensino Fundamental -1ª fase	Matutino	07	**6,0**
5º	Silvio Leomar Fernandes	Professor Ens. Fund. 2ª fase - disciplina: matemática	Matutino	06	**2,0**
ESCOLA MUNICIPAL ALTA UNIÃO					
Nº	NOME DO CANDIDATO	CARGO	PERÍODO	Nº DA INCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1º	Maria Auxiliadora Valério de Souza	Professor Ens. Fund. 2ª fase- disciplina: língua portuguesa	Matutino	08	**13,0**
2º	Aguinaldo Valter Brandt	Professor Ens. Fund. 2ª fase - disciplina: matemática	Matutino	25	**9,0**
3º	Neudilene Costa Oliveira	Professor Ensino Fundamental -1ª fase	Matutino	05	**6,0**
4º	Juscelino de Jesus Viana Correia	Professor Ensino Fundamental -1ª fase	Matutino	44	**4,0**
5º	Valcemir Timótio da Silva	Professor Ens. Fund. 2ª fase - disciplina: matemática	Matutino	35	**4,0**
6º	Edivan Trindade de Figueiredo	Professor Ensino Fundamental -1ª fase	Matutino	34	**3,0**
7º	Elizangela de Almeida Machado	Professor Ensino Fundamental -1ª fase	Matutino	51	**3,0**
8º	Eudes da Silva	Professor Ens. Fund. 2ª fase - disciplina: matemática	Matutino	39	**2,0**
ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ÁLVARES CABRAL					
Nº	NOME DO CANDIDATO	CARGO	PERÍODO	Nº DA INCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1º	Raimunda Márcia da Silva Souza	Professor Ensino Fundamental -1ª fase	Matutino	09	**6,0**
2º	Paulo Correia Cezário	Professor Ensino Fundamental -1ª fase	Matutino	20	**4,0**
3º	Douglas Souza de Campos	Professor Ensino Fundamental -1ª fase	Matutino	30	**2,0**
---	Marta Lemos da Silva	Professor Ensino Fundamental -1ª fase	Matutino	12	**desclassificado**
ESCOLA MUNICIPAL ULISSES GUIMARÃES					
Nº	NOME DO CANDIDATO	CARGO	PERÍODO	Nº DA INCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1º	Rosilene Pereira de Jesus Santos	Professor Ensino Fundamental -1ª fase	Matutino	11	**15,0**
2º	Rosilda Dias Terra	Professor Ensino Fundamental -1ª fase	Matutino	10	**14,0**
3º	Maria Odete dos Santos Silva	Professor Ensino Fundamental -1ª fase	Matutino	24	**9,0**
4º	Aguinaldo Valter Brandt	Professor Ens. Fund. 2ª fase - disciplina: matemática	Matutino	13	**9,0**
5º	Irene Santos Azevedo	Professor Ensino Fundamental -1ª fase	Matutino	16	**8,0**
6º	Klivy Ferreira dos Reis	Professor Ens. Fund. 2ª fase- disciplina: língua portuguesa	Matutino	47	**6,0**
7º	Maria Tatiane Teixeira Alves	Professor Ensino Fundamental -1ª fase	Matutino	42	**6,0**
8º	Janeti Vieira dos Santos	Professor Ensino Fundamental -1ª fase	Matutino	19	**5,0**
9º	Dilvani Alves dos Santos	Professor Ensino Fundamental -1ª fase	Matutino	43	**4,0**
10º	Valcemir Timotio da Silva	Professor Ens. Fund. 2ª fase - disciplina: matemática	Matutino	36	**4,0**
11º	Eleuza Vieira dos Santos	Professor Ensino Fundamental -1ª fase	Matutino	18	**2,0**
12º	Eudes da Silva	Professor Ens. Fund. 2ª fase - disciplina: matemática	Matutino	40	**2,0**
CENTRO EDUCACIONAL PADRE FALIERO					
Nº	NOME DO CANDIDATO	CARGO	PERÍODO	Nº DA INCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1º	Ana Maria Teixeira	Professor Ensino Fundamental -1ª fase	Vespertino	22	**14,0**
2º	Iva da Silva Fonseca	Professor Ensino Fundamental -1ª fase	Vespertino	04	**12,0**
3º	Marcos Paulo da Silva	Professor Ensino Fundamental -1ª fase	Vespertino	49	**11,0**
4º	Maria Odete dos Santos Silva	Professor Ensino Fundamental -1ª fase	Vespertino	23	**9,0**
5º	Jaqueline Cristina dos Santos Guida	Professor Ensino Fundamental -1ª fase	Vespertino	14	**8,0**
6º	Marlúcia Medeiros Palácio	Professor Ensino Fundamental -1ª fase	Vespertino	41	**7,0**
7º	Rosana Monteiro São Miguel Amorim	Professor Ensino Fundamental -1ª fase	Vespertino	26	**6,0**
8º	Maria Tatiane Teixeira Alves	Professor Ensino Fundamental -1ª fase	Vespertino	33	**6,0**
9º	Nedineude Oliveira de Lima	Professor Ensino Fundamental -1ª fase	Vespertino	29	**5,0**
10º	Janeti Vieira dos Santos	Professor Ensino Fundamental -1ª fase	Vespertino	17	**5,0**
11º	Lourdes Selestino de Sá	Professor Ensino Fundamental -1ª fase	Vespertino	27	**4,0**
12º	Alana Elem Lima Pires	Professor Ensino Fundamental -1ª fase	Vespertino	28	**4,0**
13º	Tamara Aline de Souza Costa	Professor Ensino Fundamental -1ª fase	Vespertino	48	**4,0**
14º	Simony Braga Gomes	Professor Ensino Fundamental -1ª fase	Vespertino	50	**3,0**
15º	Maria Holane Lópes da Silva	Professor Ensino Fundamental -1ª fase	Vespertino	01	**3,0**
----------	Adriana Paixão Pereira	Professor Ensino Fundamental -1ª fase	Vespertino	37	**DESCLASSIFICADO**
----------	Edvaldo Santos da Silva Júnior	Professor Ensino Fundamental -1ª fase	Vespertino	38	**DESCLASSIFICADO**
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO CARMO					
Nº	NOME DO CANDIDATO	CARGO	PERÍODO	Nº DA INCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1º	Rejane Conceição Araujo	Professor Ensino Fundamental -1ª fase	Matutino	45	**2,0**
2º	Rusia Pereira dos Santos Silva	Professor Ens. Fund. 2ª fase	Vespertino	31	**2,0**
	Rejane Conceição Araujo	Professor Ensino Fundamental -1ª fase	Vespertino	46	**2,0**
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO					
Nº	NOME DO CANDIDATO	CARGO	PERÍODO	Nº DA INCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1º	Franciana de Paula Macêdo	Professor Ensino Fundamental -1ª fase	Matutino	15	**4,0**
ESCOLA MUNICIPAL RIO ROOSEVELT					
Nº	NOME DO CANDIDATO	CARGO	PERÍODO	Nº DA INCRIÇÃO	
01	**NÃO HOUVE**	Professor Ensino Fundamental -1ª fase	Matutino		
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO II					
Nº	NOME DO CANDIDATO	CARGO	PERÍODO	Nº DA INCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
01	Rusia Pereira dos Santos Silva	Professor Ensino Fundamental -1ª fase	Matutino	32	**2,0**
ESCOLA MUNICIPAL AREAL					
Nº	NOME DO CANDIDATO	CARGO	PERÍODO	Nº DA INCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
01	**NÃO HOUVE**	Professor Ensino Fundamental -1ª fase	Matutino		
ESCOLA MUNICIPAL SALVA TERRA					

Nº	NOME DO CANDIDATO	CARGO	PERÍODO	Nº DA INCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
01	**NÃO HOUVE**	Professor Ensino Fundamental -1ª fase	Matutino		
ESCOLA MUNICIPAL SÃO BENEDITO					
Nº	NOME DO CANDIDATO	CARGO	PERÍODO	Nº DA INCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
01	**NÃO HOUVE**	Professor Ensino Fundamental -1ª fase	Matutino		
ESCOLA MUNICIPAL PIUNTUBA					
Nº	NOME DO CANDIDATO	CARGO	PERÍODO	Nº DA INCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
01	**NÃO HOUVE**	Professor Ensino Fundamental -1ª fase	Matutino		

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:7D79C724

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO

A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº7804/2015, referente ao Pregão Presencial nº 049/2015, para aquisição de **ÁGUA MINERAL** para fins de Registro de Preço, RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016 vigente até 04../...03.../..2017....:

Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 21 de junho de 2016.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 049/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1)- M. DE P. TOSCANO DE ALMEIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. **01.848.085/0001-25**, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. **MANUEL DE PAULO TOSCANO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF nº 152.032.392-15, residente e domiciliado na AV. Transamazônica, nº 2266 – Bairro de São Pedro, neste município, doravante denominado Fornecedor, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **AGUA MINERAL**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 049/2015**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009 /2016** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua publicação assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação e assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 04 de março de 2016.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

M. DE P. TOSCANO DE ALMEIDA
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 009/2016

Data do Registro: 04/03/2016 Válido até: 04/03/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 009/2016

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	Un.Med.	FORNECEDOR
1	3.550,00	9,00	31.950,00	ÁGUA MINERAL,Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: garrafa pet de 500 ml, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor - FARDO COM 12 GARRAFAS	FRD	**M. DE P. TOSCANO DE ALMEIDA**
4	4.050,00	6,00	24.300,00	ÁGUA MINERAL,Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: garrafão de 20 litros, retornável, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor - UNIDADE	UND	**M. DE P. TOSCANO DE ALMEIDA**
8	1.022,00	6,00	6.132,00	ÁGUA MINERAL S/ GÁS, GARRAFÃO DE 20 LTS.	UND	**M. DE P. TOSCANO DE ALMEIDA**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:73269840

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO

A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 8150/2015, referente ao Pregão Presencial nº 054/2015, para aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE** para fins de Registro de Preço, RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016 vigente até 01../...03.../..2017....:

Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 21 de junho de 2016.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 054/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1) ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob N°. 14.212.732/0001-50**, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo **Sr. ILBERTO AFONSO HENTGES**, inscrita no CPF nº 191.626.779-34, residente e domiciliada na Travessa das Castanheiras, 1358 – Bairro São Pedro, doravante denominados **Fornecedor**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 054/2015**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007 /2016** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:
– O valor global registrado é de 1.685.244,41 (Um milhão seiscentos e oitenta e cinco mil e duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavo).
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:
– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS
– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS
– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 01 de março de 2016.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP,
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 007/2016

Data do Registro: 01/03/2016 Válido até: 01/03/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 007/2016

Item	Quant.	Preço Unitário	Total	Fornecedor	Unidade	Descrição
1	2.000,00	5,40	10.800,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	FRS	ALCOOL ETÍLICO - Hidratado 92.8º., unidade de fornecimento: Frasco com 1 litro
2	309,00	12,11	3.741,99	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	AGENDA - Aplicação: Agendamento, Dimensões: 140 mm x 210 mm, Características Adicionais: Personalização em capa de papelão 837 g/m2 revestigo em corbexil; folhas internas em papel off-set 63 g/m2
3	36,00	10,73	386,28	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	AGENDA - Aplicação: Telefones, Dimensões: 140 mm x 210 mm, Características Adicionais: Personalização em capa de papelão 837 g/m2 revestigo em corbexil; De A a Z
4	164,00	4,80	787,20	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	Aguarrás
5	174,00	0,25	43,50	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	EST	AGULHA DE COSTURA
6	218,00	9,80	2.136,40	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	PCT	AGULHA DE MAQUINA
7	152,00	4,00	608,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	Agulha para Barbante (Números Variados)
8	182,00	3,00	546,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	Agulha para Crochê (Números Variados)
9	142,00	1,40	198,80	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	AGULHA PARA PONTO CRUZ
10	440,00	6,70	2.948,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	CX	ALFINETE: Unidades de fornecimento caixa com 50 unidades
11	237,00	16,80	3.981,60	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	MT	ALGODÃO CRÚ
12	371,00	3,50	1.298,50	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	ALMOFADA PRA CARIMBO - Material Corpo: plástico, Material Base: feltro/tecido, Dimensões: 12 x 9 cm (±5%) cores variadas
13	631,00	5,90	3.722,90	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	APAGADOR QUADRO - Material Corpo: plástico, Material Base: feltro, Aplicação: quadro branco, Dimensões: 4 x 14 cm (±5%)
14	110,00	1,00	110,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	APAGADOR QUADRO - Material Corpo: madeira, Material Base: feltro, Aplicação: quadro negro, Dimensões: 4 x 14 cm (±5%)
15	21.086,00	0,25	5.271,50	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	APONTADOR LÁPIS - Material: corpo plástico com lâmina de aço, Aplicação: escolar, Características Adicionais: com depósito
16	744,00	4,50	3.348,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	ROLO	BARBANTE - Material: algodão, Número Fios: 8 (oito), Unidade de Fornecimento: Rolo entre 250 g e no mínimo 180 g
17	2.840,00	0,50	1.420,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO
18	480,00	1,00	480,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO (com glíter e cores variadas)
19	4.495,00	1,00	4.495,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO
20	2.190,00	2,00	4.380,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO (com glíter e cores variadas)
21	194,00	9,00	1.746,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	BATERIA - Alcalina 9V, Unidade de Fornecimento: Cartela com 01 unidade
22	280,00	4,35	1.218,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	BETUME - Unidade de fornecimento: Frasco com 50ml
23	66,00	2,00	132,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	PCT	BISCUIT - Unidade de fornecimento: Pacote com 25 unidade com formas e tamanhos variados.
24	1.052,00	3,75	3.945,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	BL	BLOCO DE RASCUNHO - Tamanho: meio ofício, Medidas: 14,8 x 21 cm, Características Adicionais: com pauta, Aplicação: para anotações diversas, Cores variadas.
25	530,00	3,90	2.067,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	BL	BLOCO PAPEL - Material: papel apergaminhado, Gramatura: 75 g/m², Cor: 8 cores, Comprimento: 297 mm, Largura: 210 mm, Tipo: creative papers.
26	650,00	9,45	6.142,50	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	BL	BLOCO RECADO - Material : celulose vegetal, Tipo: post lit, Dimensões: 76 x 102 mm, Características Adicionai: auto-adesivo na parte superior.
27	670,00	4,50	3.015,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	BL	BLOCO RECADO - Material: celulose vegetal, Tipo: post lit, Dimensões: 38 x 50 mm, Características Adicionais: auto-adesivo na parte superior.
28	75,00	40,00	3.000,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	BOBINA PAPEL MÁQUINA CALCULAR (SULFITE) - Material: celulose vegetal, Comprimento: 45 m, Largura: 914 mm, Aplicação: cópia xerox, para plotter, Cor: branca, Gramatura: 90 g/m², Unidade de Fornecimento: bobina com 45 metros
29	150,00	3,24	486,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	BOBINA PAPEL MÁQUINA CALCULAR (SULFITE) - Material: celulose vegetal, Comprimento: 65 m, Largura: 57 mm, Aplicação: máquina calcular, Cor: branca, Gramatura: 75 g/m², Unidade de Fornecimento: bobina com 65 metros
30	10,00	8,38	83,80	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	BOBINA PAPEL MÁQUINA FC-SÍMILE - Material: papel térmico, Comprimento 30 m, Largura: 216mm, Unidade de Fornecimento: Bobina com 30 metros
31	90,00	40,00	3.600,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	BOBINA PAPEL PARA PLOTTER - Material: celulose vegetal, Comprimento: 50m, Largura: 91,4 cm, Aplicação: maquina copiadora plotter, Cor: Branca, Gramatura: 75g/m², Unidade de Fornecimento: Bobina com 50 metros
32	1.240,00	2,00	2.480,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	MT	BORDADO INGLÊS
33	10.040,00	1,00	10.040,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	BORRACHA - Natural, Cor: amarela, Referência: nº 18, Aplicação: escritório, Características Adicionais: alta resistência, alta qualidade.
34	250,00	0,30	75,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	BORRACHA APAGADORA - Material: látex, Cor: bicolor (azul e vermelha), Dimensões Mínimas: 45x17x8 mm, Aplicação: grafite e tinta
35	12.775,00	0,60	7.665,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	BORRACHA APAGADORA - Material: látex, Cor: branca, Dimensões Mínimas: 40x20x10 mm, Aplicação: lápis e grafite, com protetor plástico.
36	20.590,00	0,65	13.383,50	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	CADERNO BROCHURA DE 48 FOLHAS - Formato: 140mmx202mm, pautado.
37	30.840,00	1,99	61.371,60	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	CADERNO BROCHURA DE 96 FOLHAS - Formato: 140mmx202mm, pautado.
38	120,00	0,80	96,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	CADERNO BROCHURA PEQUENO E SEM ARAME
39	10.118,00	7,98	80.741,64	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	CADERNO DE 10 MATERIAS ESPIRAL DE 200 FOLHAS - Formato: 275mmx200mm, pautado.
40	4.210,00	2,70	11.367,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	CADERNO DE DESENHO 40 FOLHAS - Formato: 202mmx144mm, sem pauta.
41	630,00	6,40	4.032,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	CAIXA ARQUIVO - Material: polipropileno (plástico), Largura: 370 mm, Altura: 245 mm, Espessura: 140 mm, Aplicação: Arquivo Morto

42	5,00	39,90	199,50	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	CALCULADORA CIENTÍFICA - Modelo FX.
43	97,00	16,00	1.552,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	CALCULADORA ELETRONICA - 12 digitos.
44	375,00	4,00	1.500,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	CALCULADORA SIMPLES PEQUENA COM 8 DIGITOS
45	2.100,00	0,69	1.449,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	CANETA ESFEROGRÁFICA - Material Corpo: plástico transparente, Tipo Escrita Fina, Cor: Azul e Vermelha ou Preta.
46	1.010,00	2,80	2.828,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	CANETA ESFEROGRÁFICA - Material Corpo: plástico transparente, Tipo Escrita: fina, Cor: azul, preta e vermelha, Características Adicionais: com emborrachamento para apoio dos dedos
47	710,00	0,80	568,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	CANETA MARCA TEXTO - Material Corpo: plástico, Composição: Resina termoplasticas, tinta à base água, corantes aditivos e ponta de poliéster, Cores variadas
48	55,00	38,97	2.143,35	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	PCT	CAPA ENCADERNAÇÃO - Material: pvc, Altura: 297 mm, Largura: 210 mm, Cor: branca ou fumê. Transmitância: Transparente ou opaca. Unidade de Fornecimento: Pacote com 100 unidades
49	5,00	4,50	22,50	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	ROLO	CARRO DE LINHA DE NYLON Nº 24 - Unidade de Fornecimento: Rolo com 100 metros.
50	105,00	4,50	472,50	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	ROLO	CARRO DE LINHA NYLON 2.5mm, Unidade de Fornecimento: Rolo com 100 metros.
51	9.200,00	0,40	3.680,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	FL	CARTOLINA - Material: celulose vegetal, Aplicação: uso geral, Gramatura: 180 g/m², Comprimento: 297 mm, Largura: 210 mm, Cores: Variadas
52	1.215,00	0,50	607,50	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	FL	CARTOLINA - Material: celulose vegetal, Gramatura: 150 g/m², Comprimento: 65 cm, Largura: 60 cm, Cor: a ser definida pelo orgão solicitante, Características Adicionais: Cartolina dupla Face
53	11.500,00	1,00	11.500,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	FL	CARTOLINA - Material: celulose vegetal, Gramatura: 180 g/m², Comprimento: 66 cm, Largura: 50 cm, Cores Variadas
54	2.170,00	1,00	2.170,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	CD-R Virgem - Para gravação de dados com capacidade de armazenamento de 80Min/700MB.
56	448,00	2,25	1.008,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	CX	CLIPE - Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 1/0, Unidade de Fornecimento: Caixa com 100 unidades
57	742,00	1,55	1.150,10	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	CX	CLIPE - Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 2/0, Unidade de Fornecimento: Caixa com 100 unidades
58	2.755,00	1,75	4.821,25	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	CX	CLIPE - Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 3/0, Unidade de Fornecimento: Caixa com 50 unidades
59	935,00	1,90	1.776,50	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	CX	CLIPE - Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 5/0, Unidade de Fornecimento: Caixa com 50 unidades
60	1.022,00	2,79	2.851,38	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	CX	CLIPE - Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 6/0, Unidade de Fornecimento: Caixa com 50 unidades
61	827,00	2,42	2.001,34	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	CX	CLIPE - Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 8/0, Unidade de Fornecimento: Caixa com 50 unidades
62	256,00	8,50	2.176,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	FRS	COLA - Material: plástica, Apresentação: Cola branca a base de PVA, não tóxica, Aplicação: papel, Características Adicionais: tipo pastosa, Unidade de Fornecimento: Frasco com 1 Litro.
63	10.517,00	0,99	10.411,83	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	TB	COLA - Material: plástica, Apresentação: Cola branca a base de PVA, não tóxica, Aplicação: papel, Características Adicionais: tipo pastosa, Unidade de Fornecimento: Tubo com 90 gramas.
64	42,00	90,00	3.780,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	COLA ADESIVA - Unidade de Fornecimento 5 litros .
65	302,00	6,00	1.812,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	CX	COLA COLORIDA - Material: plástica, Apresentação: acrílica, com 4 cores, Unidade de Fornecimento: Caixa com 4 tubos de 23 gramas cada.
66	122,00	4,00	488,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	CX	COLA COLORIDA - Material: plástica, Apresentação: acrílica, com 6 cores, Unidade de Fornecimento: Caixa com 6 tubos de 25 gramas cada.
67	1.062,00	2,25	2.389,50	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	FRS	COLA GLITTER - Apresentação: atóxica, Cores variadas, Unidade de Fornecimento: Frasco com no mínimo 23 g.
68	545,00	2,25	1.226,25	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	TB	COLA P/ ISOPOR - Tubo com 40g.
69	525,00	6,50	3.412,50	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	BIS	COLA PARA EVA - Fornecimento em unidade, Bisnaga com 75g.
70	25,00	12,00	300,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	FRS	COLA PARA ISOPOR - Fornecimento em unidade, Frasco 450ml
71	400,00	2,25	900,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	FRS	COLA TRIDIMENSIONAL - Apresentação: atóxica, Cores Variadas, Fornecimento: Frasco com no mínimo 23 g
72	290,00	3,00	870,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	CX	COLCHETE - Material: Aço, Tamanho: 07, Unidade de Fornecimento: Caixa com 72 unidades.
73	390,00	5,80	2.262,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	CX	COLCHETE - Material: Aço, Tamanho: 10, Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades
74	470,00	6,75	3.172,50	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	CX	COLCHETE - Material: Latonado, Tamanho: 14, Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades
75	90,00	4,50	405,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	CORANTE PARA ARTESANATO
76	1.267,00	0,98	1.241,66	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	CORRETIVO LIQUIDO - Composição: Veículo aquoso com dispersantes e dióxido de titânio, Características: a base d'água, não tóxico. Unidade de Fornecimento: Frasco com 18ml.
77	1.175,00	1,50	1.762,50	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	DVD-R Virgem - Para gravação de dados com capacidade de armazenadmento de 4.7GB
78	452,00	4,60	2.079,20	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	CX	Elástico de Latex ou Lliga de latex - Material: borracha natural, Cor: amarela, Referência: nº 18, Aplicação: escritório, Características Adicionais: alta resistência, alta qualidade, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 200 gramas.
79	310,00	2,70	837,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	PÇ	ELASTICO ESTREITO - Para uso Artesanal - Peça com 10m
80	300,00	15,00	4.500,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	ROLO	ELASTICO LARGO- Para uso Artesanal, 25 metros
81	665,00	0,50	332,50	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	EMBALAGENS PARA PRESENTES - Diversas Cores
82	6.099,00	6,98	42.571,02	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	EMBORRACHADO - Apresentação: Grosso liso, Uso escolar, didatico Dimensões (cxl): 50x100cm, Cores Variadas.
83	7.042,00	4,00	28.168,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	EMBORRACHADO - Apresentação: Fino, Aplicação: Uso escolar, didático, Dimensões (CxL): 50 x 100 cm, Espessura: 2,0 mm, Tipo: Camuflado, Listrado, Linhas Temas e com Glíter.
84	10,00	5,80	58,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	EMBORRACHADO - Apresentação: Grosso, Aplicação: Uso escolar, didático, Dimensões (CxL): 50 x 100 cm, Espessura: 2,0 mm, Cores Variadas
85	1.781,00	3,00	5.343,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	EMBORRACHADO (EVA) - Apresentação: Fino e Liso, Aplicação: Uso escolar, didático, Dimensões (CxL): 50 x 100 cm, Espessura: 2,0 mm, Cor: Conforme solicitação do licitante.
86	1.664,00	2,00	3.328,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	ENFEITE DE E.V.A. - (Formas Diversas)
87	7.000,00	0,50	3.500,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	ENVELOPE - Material: Papel kraft, isento de quaisquer defeitos, Gramatura: 80 g/m², Dimensões: Grande Cor: branco e Pardo
88	9.780,00	0,25	2.445,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	ENVELOPE - Material: Papel Kraft, isento de quaisquer defeitos, Gramatura: 80 g/m², Dimensões: Médio Cor: branco e Pardo
89	9.950,00	0,10	995,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	ENVELOPE - Material: Papel kraft, isento de quaisquer defeitos, Gramatura: 80 g/m², Dimensões: Pequeno Cor: branco e Pardo
90	62,00	18,87	1.169,94	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	PCT	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO - Material: plástico, Diâmetro: 14 mm, Capacidade: 85 folhas, Cor: preta e transparente, Unidade de Fornecimento: Pacote com 100 unidades
91	62,00	28,80	1.785,60	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	PCT	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO - Material: plástico, Diâmetro: 17 mm,

						Capacidade: 100 folhas, Cor: preta e transparente, Unidade de Fornecimento: Pacote com 100 unidades
92	41,00	8,39	343,99	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	PCT	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO - Material: plástico, Diâmetro: 7 mm, Capacidade: 35 folhas Cor: Preta e Transparente, Unidade de Fornecimento: Pacote com 100 unidades.
93	42,00	9,99	419,58	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	PCT	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO - Material: plástico, Diâmetro: 9 mm, Capacidade: 45 folhas Cor: Preta e Transparente, Unidade de Fornecimento: Pacote com 100 unidades.
94	675,00	0,75	506,25	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	ESTILETE - Material: cabo plástico, Lamina em aço Fino
95	497,00	1,40	695,80	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	ESTILETE - Material: cabo plástico, lamina em aço Grosso
96	107,00	37,00	3.959,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	ESTOJO PARA MAQUIAGEM - Fornecimento em Unidade, Tamanho Grande, com espelho.
97	240,00	16,80	4.032,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	MT	ETAMINE
98	68,00	3,00	204,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	ROLO	ETIQUETA ADESIVA - TIPO ETIQUETAS - Unidade de Fornecimento: Rolo com 420 etiquetas.
100	60,00	65,00	3.900,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	FILME PARA FAX - Modelo: Original PANASONIC KX-FA 136 ou similar, Capacidade : mínimo de 300 páginas, Tipo: não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado.
101	1.300,00	3,00	3.900,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	ROLO	FITA ADESIVA - Material: Acetato Transparente, Largura: 19 mm, Tipo Face: monoface, Unidade de Fornecimento: Rolo com 30 m
102	495,00	4,25	2.103,75	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	ROLO	FITA ADESIVA - Material: Papel crepe, Largura: 25 mm, Tipo: havana nº 01, Unidade de Fornecimento: Rolo com 50 m
103	505,00	3,25	1.641,25	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	ROLO	FITA ADESIVA GOMADA - Plastica para empacotamento 45mm de largura x 50mm de comprimento, dorso em Filme de PVC ou polipropoleno, incolor/transparente com adesivo bom para papel e papelão.
104	3.444,00	0,30	1.033,20	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	MT	FITA DE CETIN FINA - (Cores Variadas)
105	3.410,00	0,30	1.023,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	MT	FITA DE CETIN LARGA - (Cores Variadas)
106	3.055,00	0,50	1.527,50	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	MT	FITAS DECORATIVAS DE VÁRIAS CORES E ESTAMPAS
107	2.155,00	0,80	1.724,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	MT	FITILHO FINO - (Cores variadas)
108	2.152,00	1,50	3.228,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	MT	FITILHO LARGO - (Cores variadas)
109	876,00	4,50	3.942,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	FOLHA DE ISOPOR - Tamanho médio
110	850,00	1,40	1.190,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	FOLHA DE ISOPOR - Tamanho fino
111	765,00	7,80	5.967,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	FOLHA DE ISOPOR - Tamanho grosso
112	50,00	21,65	1.082,50	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	FÔRMAS PARA VAZAR - E.V.A (Varias Formas)
113	5,00	1,30	6,50	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	CX	GIZ - Material: Sulfato de cálcio, Cor: Branca, Unidade de Fornecimento: Caixa com 64 unidades
114	1.512,00	2,50	3.780,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	CX	GIZÃO - Material: Cera, Cor: diversas, Unidade de Fornecimento: Caixa com 12 unidades
115	84,00	39,90	3.351,60	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	GRAMPEADOR DE PRESSÃO - Corpo em aço inox
116	501,00	12,98	6.502,98	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	GRAMPEADOR MEDIO - Corpo em aço e plastico, base plastica
117	117,00	16,98	1.986,66	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	GRAMPEADOR TIPO ALICATE - G -2078
118	1.112,00	4,00	4.448,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	CX	GRAMPO GRAMPEADOR - Material: Arame de aço galvanizado, Unidade de Fornecimento: Caixa com 5000 unidades, Tipo: 26/06
119	87,00	11,80	1.026,60	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	CX	GRAMPO GRAMPEADOR - Material: arame de aço galvanizado, Unidade de Fornecimento: Caixa com 5000 unidades, Tipo: 23/10
120	580,00	5,00	2.900,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	PCT	LAÇOS DE FITILHOS - (pronto) cores variadas
121	244,00	0,35	85,40	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	LAMINA DE ESTILETE GRANDE
122	184,00	0,25	46,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	LAMINA DE ESTILETE PEQUENO
123	6,00	3,50	21,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	NOV	LÃN - (Cores Variadas)
124	6.145,00	2,99	18.373,55	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	CX	LÁPIS DE COR - Material: Madeira, Tamanho: grande, Cor: Cores variadas, Unidade de Fornecimento: Caixa com 12 unidades
125	55.068,00	0,20	11.013,60	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	LÁPIS PRETO - Material Corpo: madeira, Grafite: HB, Modelo: nº 2
126	590,00	2,30	1.357,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	LAPISEIRA DESENHO - Material Corpo: plástico, Material Ponta: metálico, Material Mecanismo: metálico, Diâmetro Ponta: nº 0,5, Características Adicionais: Acompanhada de borracha presilha e agulha desintopidora
127	398,00	2,00	796,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	LAPISEIRA DESENHO - Material Corpo: plástico, Material Ponta: metálico, Material Mecanismo: metálico, Diâmetro Ponta: nº 0,7, Características Adicionais: Acompanhada de borracha presilha e agulha desintopidora
128	250,00	13,75	3.437,50	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	ROLO	LINHA DE BARBANTE - (Cores Variadas)
129	362,00	4,00	1.448,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	LINHA DE COSTURA GRANDE - (Cores Variadas)
130	372,00	0,60	223,20	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	LINHA DE COSTURA PEQUENA - (Cores Variadas)
131	602,00	12,75	7.675,50	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	LINHA DE CROCHÊ GRANDE - (Cores Variadas)
132	550,00	4,50	2.475,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	LINHA DE CROCHÊ PEQUENA - (Cores Variadas)
133	140,00	4,50	630,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	ROLO	LINHA DE NILON
134	1.800,00	1,50	2.700,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	LINHA DE PONTO CRUZ - (Cores Variadas)
135	429,00	9,75	4.182,75	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	LIVRO ATA - Material Capas: papel cartão (capa dura), Altura: 33 cm, Largura: 22 cm, Características Adicionais: folhas numeradas, Unidade de Fornecimento: Livro com 100 folhas
136	66,00	17,20	1.135,20	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	LIVRO ATA - Material Capas: papel cartão (capa dura), Altura: 33 cm, Largura: 22 cm, Características Adicionais: Folhas numeradas, Unidade de Fornecimento: Livro com 200 folhas
137	100,00	5,75	575,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	LIVRO ATA - Material Capas: papel cartão (capa dura), Altura: 33 cm, Largura: 22 cm, Características Adicionais: folhas numeradas, Unidade de Fornecimento: Livro com 50 folhas
138	201,00	14,25	2.864,25	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	LIVRO DE PONTO - Material Capas: papel cartão (capa dura), tamanho 215mm x 315mm, Características Adicionais: folhas numeradas, Unidade de Fornecimento: Livro com 100 folhas
139	323,00	7,25	2.341,75	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	LIVRO PROTOCOLO - Material Capas: papel cartão (capa dura), Altura: 16,50 cm, Largura: 23,50 cm, Características Adicionais: folhas numeradas, Tipo Impressão: frente, cor azul, Unidade de Fornecimento: Livro com 100 folhas
140	420,00	10,20	4.284,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	MT	MANTA ACRILICA
141	12,00	2,50	30,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	MARCADOR DE CD - Aplicação: identificação de recipientes e amostras, caracteristicas Adicionais: tinta permanente azul ou azul, resistente a luz, à umidade e de rápido secagem
142	3.000,00	1,30	3.900,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	CX	MASSA MODELAR - Material: água, carboidratos de cereais e cloreto de sódio, Cor: variadas, Toxidade: atóxica, Unidade de Fornecimento: Caixa com 6 unidades de 90g cada.
143	105,00	2,75	288,75	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	CX	MASSAS PARA MODELAR - Massa de modelar/ plastilina, Caixa com 12 cores, peso 180g
144	300,00	39,00	11.700,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	CX	MATRIZ DE MIMEÓGRAFO - Funcionamento: à álcool, Cor: roxa, Capacidade Tiragem: mínima 50 cópias, Unidade de Fornecimento: Caixa com 100 unidades.
145	15,00	0,75	11,25	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	MINA GRAFITE - Material: grafita, Diâmetro: 0,5 mm, Dureza: 2B, Unidade de Fornecimento: Tubo com 12 unidades

146	1.620,00	0,20	324,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	OLHOS ARTICULADOS - (Diversos)
147	250,00	10,00	2.500,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	MT	OXFORD - Cores Variadas.
148	73,00	30,00	2.190,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PAINÉIS DE FESTAS TAMANHO GRANDE
149	43,00	16,00	688,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PAINÉIS DE FESTAS TAMANHO MÉDIO
150	30,00	2,40	72,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PAINÉIS DE FESTAS TAMANHO MINI
151	30,00	10,70	321,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PAINÉIS DE FESTAS TAMANHO PEQUENO
152	315,00	2,75	866,25	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	PCT	PALITO PICOLÉ - Material: Madeira, sem farpas, Formato Ponta: redonda, Unidade de Fornecimento: Pacote com 100 unidades
153	245,00	18,00	4.410,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	CX	PAPEIS ESPECIAIS (PAPEL CASCA DE OVO), Material : celulose, Cor: branca, formato A4, Unidade de Fornecimento: Caixa com 50 folhas
154	1.000,00	0,75	750,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PAPEL 40 KG - Material: celulose vegetal, Aplicação: Uso escolar, didático e impressões em geral, Dimensões Aproximadas : 64,0 x 94,0 cm, Gramatura: 120 g/m².
155	70,00	2,80	196,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	MT	PAPEL ADESIVO - Material: plástico, Tipo: contact, Transmitância: transparente, Largura: 45 cm, Unidade de Fornecimento: Metro
156	37,00	28,00	1.036,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	ROLO	PAPEL ADESIVO - Material: plástico, Tipo: contact, Transmitância: transparente, Largura: 45 cm, Unidade de Fornecimento: Rolo com 10 metros
157	618,00	30,00	18.540,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	PCT	PAPEL ALMAÇO - Material: Celulose vegetal, Gramatura: 60 g/m², Comprimento: 420 mm, Largura: 297 mm, Tipo: Com pauta, Unidade de Fornecimento: Pacote com 400 folhas
158	22,00	30,00	660,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	PCT	PAPEL ALMAÇO - Material: Celulose vegetal, Gramatura: 60 g/m², Comprimento: 420 mm, Largura: 297 mm, Tipo: Quadriculado, Unidade de Fornecimento: Pacote com 400 folhas
159	3,00	30,00	90,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	PCT	PAPEL ALMAÇO - Material: Celulose vegetal, Gramatura: 60 g/m², Comprimento: 420 mm, Largura: 297 mm, Tipo: Sem pauta, Unidade de Fornecimento: Pacote com 400 folhas
160	3,00	112,50	337,50	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	PCT	PAPEL APERGAMINHADO - Material: Celulose vegetal, Gramatura: 75 g/m², Comprimento: 96 cm, Largura: 66 cm, Cor: Branca, Unidade de Fornecimento: Pacote com 250 folhas
161	1.702,00	0,65	1.106,30	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	FL	PAPEL CAMURÇA - Celulose vegetal, Gramatura: 60g/m, Comprimento: 60 cm, Largura: 40 cm, Cores Variadas ou Conforme solicitação do licitante.
162	50,00	0,65	32,50	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	FL	PAPEL CAMURÇA - Material: Celulose vegetal, Gramatura: 60 g/m², Comprimento: 70 cm, Largura: 50 cm, Cores Variadas ou Conforme solicitação do licitante.
163	10,00	80,00	800,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	BL	PAPEL CANSON - Tipo: A2, Cor: Branca, Unidade de Fornecimento: Bloco com 20 folhas.
164	112,00	50,00	5.600,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	CX	PAPEL CARBONO - Material: película de poliéster (filme), Comprimento: 297 mm, Largura: 210 mm, Cor: Azul, Tipo Dupla Face, Unidade de Fornecimento: Caixa com 100 folhas
165	16,00	36,00	576,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	CX	PAPEL CARBONO - Material: película de poliéster (filme), Comprimento: 297 mm, Largura: 210 mm, Cor: Azul, Tipo Face: unica, Unidade de Fornecimento: Caixa com 100 folhas
166	4.341,00	1,50	6.511,50	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	FL	PAPEL CARTÃO - Material: Celulose vegetal, Gramatura: 180 g/m², Comprimento: 70 cm, Largura: 50 cm, Cores Variadas ou Conforme solicitação do licitante.
167	181,00	18,00	3.258,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	CX	PAPEL CASCA DE OVO - Material: Celulose vegetal, Gramatura: 180 g/m², Comprimento: 210 X 297MM, Unidade de Fornecimento: Caixa com 50 Folhas, Cor: Conforme solicitação do licitante.
168	2.170,00	0,70	1.519,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	FL	PAPEL CREPOM - Material: Celulose vegetal, Gramatura: 180g/m, Comprimnto: 2 m, Largura: 48 cm, Cores Variadas ou Conforme solicitação.
169	620,00	0,80	496,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	FL	PAPEL COLOSET - (Cores Variadas)
170	342,00	21,00	7.182,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	RES	PAPEL CÓPIA XEROGRÁFICA - Material: Alcalino, Gramatura: 75 g/m², Comprimento: 330 mm, Largura: 216 mm, Aplicação: Impressão a Laser, a Jato de Tinta, Copiadoras, Fax plano e Offse, Cor: branca, Unidade de Fornecimento: Resma com 500 Folhas Formato: Oficio 2
171	120,00	0,80	96,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PAPEL DUPLEX - Descrição: Aplicação: Uso geral, Gramatura: 120 g/m², Tamanho: 48 x 66 mm, Material: Celulose vegetal, Tipo: Dupla face, Características Adicionais: Coloração em todas as fibras: internas e faces, Cor: Conforme órgão solicitante
172	2.565,00	0,90	2.308,50	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	FL	PAPEL LAMINADO - Material: Celulose vegetal, Gramatura: 50 g/m², Comprimento: 70 cm, Largura: 50 cm, Cor: Conforme solicitação.
173	3.540,00	0,65	2.301,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	FL	PAPEL MADEIRA - Material: Celulose vegetal, Gramatura: 20 g/m², Comprimento: 65 cm, Largura: 50 cm, Cor: Branca/Parda
174	7,00	84,00	588,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	ROLO	PAPEL MADEIRA - Rolo com 100 metros Comprimento
175	88,00	34,00	2.992,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	CX	PAPEL PARA FOTO - A4-210 X 297mm, Gramatura : 180gr, para Impressão Jato de Tinta - Caixa com 50 Folhas
176	5.394,00	14,95	80.640,30	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	RES	PAPEL PARA REPROGRAFIA - Material: Alcalino, Gramatura: 75 g/m², Comprimento: 297 mm, Largura: 210 mm, Cor: branca, Aplicação: Impressão a Laser, a Jato de Tinta, Copiadoras, Fax plano e Offset. Unidade de Fornecimento: Resma com 500 Folhas Formato: A4
177	100,00	3,99	399,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	PCT	PAPEL PARA REPROGRAFIA - Material: Alcalino, Gramatura: 75 g/m², Comprimento: 297 mm, Largura: 210 mm, Cores Variadas, Conforme solicitação, Aplicação: Impressão a Laser, a Jato de Tinta, Copiadoras, Fax plano e Offset. Unidade de Fornecimento: Pacote com 100 Folhas Formato: A4
178	2.310,00	0,15	346,50	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	FL	PAPEL SEDA - Material: Celulose Vegetal, Gramatura:20g/m, Comprimento:65 cm, Larguea:50 cm, Cores Variadas ou Conforme solicitação.
179	60,00	18,00	1.080,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	PCT	PAPEL VERGÊ - Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 180 g/m², Comprimento: 297 mm, Largura: 210 mm, Cores Variadas ou Conforme solicitação. Unidade de Fornecimento: Pacote com 50 folhas
180	320,00	1,75	560,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	MT	PASSA FITA - (Cores Variadas)
181	480,00	1,40	672,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PASTA CARTOLINA - Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 120 g/m², Comprimento: 297 mm, Largura: 210 mm, Apresentação: Com aba e elástico, Cores Variadas ou Conforme solicitação.
182	121,00	14,50	1.754,50	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PASTA CATÁLOGO - Material: PVC Emborachado, Brilhante, Padrão: A4, cor: preta, Dimensões: 240x310mm, caracteristicas Adicionais: 100 envelopes de plastico, visor e 4 colchetes.
183	121,00	28,00	3.388,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PASTA CATÁLOGO - Material: PVC Emborachado, Brilhante, Padrão: A4, cor: preta, Dimensões: 240x310mm, caracteristicas Adicionais: 200 envelopes de plastico, visor e 4 colchetes.
184	150,00	9,00	1.350,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PASTA CATÁLOGO - Material: PVC Emborachado, Brilhante, Padrão: A4, cor: preta, Dimensões: 240x310mm, caracteristicas Adicionais: 50 envelopes de plastico, visor e 4 colchetes.
185	1.942,00	2,00	3.884,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PASTA PLÁSTICA - Material Capas: Plástico Polionda Transparente, Tipo Capa: Dura, Cores Variadas ou Conforme solicitação., Comprimento: 297 mm, Largura: 210 mm, Características Adicionais: Com aba e elástico

186	8.855,00	1,30	11.511,50	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA - Capas: Papelao, Comprimento: 37 mm, Largura: 25 mm.
187	3.615,00	7,60	27.474,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PASTA TIPO AZ - Material: Papelão Reforçado com disposito metalico interno para prender, Cores Variadas ou Conforme solicitação.
188	180,00	1,00	180,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PASTA TRILHO - Apresentação: Pasta com grampo trilho, Material: papelão 120 g/m² plastificado, Cores Variadas ou Conforme solicitação Tamanho: Ofício.
189	105,00	11,00	1.155,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PERFURADOR DE PAPEL - Material: Aço, Material Base: Borracha, Capacidade: Perfurar 12 folhas, Tipo: de mesa, Quantidade Furos: 02
190	112,00	59,00	6.608,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PERFURADOR DE PAPEL - Material: Aço, Material Base: Borracha, Capacidade: Perfurar 60 folhas, Tipo: de mesa, Quantidade Furos: 02
191	543,00	4,00	2.172,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	CART	PILHA ALCALINA, AA - 1,5V, Sem mercurio e cadmio, Unidade de Fornecimento: Cartela com 04 unidades.
192	486,00	7,50	3.645,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	CART	PILHA ALCALINA, AAA² - 1,5V, Sem mercurio e cadmio, Cartela com 02 unidades.
193	93,00	48,00	4.464,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	CX	PILHA GRANDE - 1,5V R20 D, Unidade de Fornecimento: Caixa com 24 pilhas
194	58,00	54,00	3.132,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	CX	PILHA MÉDIA - 1,5V R20 D, Unidade de Fornecimento: Caixa com 24 pilhas
195	62,00	2,00	124,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PINCEL - Tipo: Para Quadro Magnético, Tamanho: 10 cm, Cor: Preto ou Vermelho.
196	140,00	29,00	4.060,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	CX	PINCEL ATÔMICO - Material Corpo: Plástico, Tipo Escrita: Grossa, Cor: Cores Variadas ou Conforme solicitação Tipo Ponta: Feltro Redonda, Características Adicionais: Corpo grosso, Unidade de Fornecimento: Caixa com 12 unidades.
197	38,00	29,00	1.102,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PINCEL ATÔMICO - Material Corpo: Plástico, Tipo Escrita: Grossa, Cor: Cores Variadas ou Conforme solicitação, Tipo Ponta: Feltro Redonda, Características Adicionais: Corpo Fino, Unidade de Fornecimento: Caixa com 12 unidades.
198	150,00	2,10	315,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PINCEL DE PÊLO - Formato: Redondo, Tamanho: nº 06, Observação: com pêlos flexíveis e firmemente fixados ao cabo.
199	170,00	1,75	297,50	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PINCEL FINO PARA TECIDO - (Números Variados)
200	226,00	9,99	2.257,74	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	EST	PINCEL HIDROGRÁFICO - Material Corpo : plástico, Tipo Escrita: grossa, Cor: Cores Variadas ou Conforme solicitação, Tipo Ponta: poliester, resinas plásticas e tinta atóxica à base de água, Características Adicionais: com tampa antiasfixiante, Unidade de Fornecimento: Estojo com 12 unidades.
201	65,00	3,00	195,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	EST	PINCEL HIDROGRÁFICO - Material Corpo : plástico, Tipo Escrita: média, Cor: Cores Variadas ou Conforme solicitação, Tipo Ponta: poliester, resinas plásticas e tinta atóxica à base de água, Características Adicionais: com tampa antiasfixiante, Unidade de Fornecimento: Estojo com 12 unidades.
202	230,00	3,00	690,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PINCEL LARGO PARA TECIDO - (Números Variados)
203	130,00	3,00	390,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PINCEL LISO: Material, de pelo Chato, Cores e Numeros variados.
204	130,00	1,75	227,50	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PINCEL LISO: Material, de pelo Liso, Cores e Numeros variados.
205	160,00	9,60	1.536,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	CX	PINCEL MARCADOR DE TEXTO - Não toxico, Unidade de fornecimento: Caixa com 12 unidades.
206	605,00	1,15	695,75	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PINCEL MARCADOR PERMANENTE - Aplicação: Para plástico, acrílicos e vidros, Tipo: componta média de 2,00mm, Cores Variadas ou Conforme solicitação
207	531,00	24,00	12.744,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	CX	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - Material Corpo : plástico, Composição Tinta : a base de álcool, Aplicação: quadro magnético branco e superfícies lisas, Caracteristicas Adicionais: com secagem rápida, Unidade de Fornecimento: Caixa com 12 unidades, na cor: Preto ou Azul
208	330,00	1,00	330,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	PCT	PISTILHOS VARIADOS
209	167,00	12,85	2.145,95	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PISTOLA DE COLA QUENTE - Material: Plastico, para bastão fino
210	107,00	17,00	1.819,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PISTOLA DE COLA QUENTE - Material: Plastico, para bastão grossa
211	24,00	39,00	936,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PISTOLA DE GRAMPOS
212	12,00	12,85	154,20	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PISTOLA PARA APLICAR COLA - Apropriado para colar, plástico, papel, madeira, com refil de silicone.
213	48,00	9,50	456,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	CX	PÓ XADREZ - Cor: Cores Variadas ou Conforme solicitação,
214	182,00	8,50	1.547,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PORTA CANETA - Material: Acrílico, Cor: Fumê, Capacidade: 3 posições
215	20,00	77,48	1.549,60	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PORTA COPOS - Agua
216	19,00	22,24	422,56	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PORTA COPOS DE CAFÉ
217	203,00	3,95	801,85	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PRANCHETA ESCOLAR - Material: acrílico, Largura: 230 mm, Comprimento: 330 mm
218	580,00	7,50	4.350,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	TB	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO - Material Tubo: plástico, Cor: Cores Variadas ou Conforme solicitação,. Unidade de Fornecimento: Tubo com 37 ml
219	168,00	8,74	1.468,32	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	REFIL PARA CARIMBO - Aplicação: para carimbo auto-entintado com estampa medindo 38 x 14 mm, Cor: Cores Variadas ou Conforme solicitação.
220	21.526,00	0,60	12.915,60	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	RÉGUA - Material: Plástico Transparente, Espessura: 2 mm, Graduação: em milímetros, Comprimento: 30 cm.
221	620,00	2,25	1.395,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	RÉGUA - Material: Plástico Transparente, Espessura: 2 mm, Graduação: em milímetros, Comprimento: 50 cm.
222	1.660,00	1,20	1.992,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	MT	RENDA FINA - (Cores variadas)
223	1.160,00	2,90	3.364,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	MT	RENDA LARGA - (Cores variadas)
224	683,00	59,90	40.911,70	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	PCT	SACO DE BALÕES - Numero 08, Nas Cores, Rosa, Laranja, Verde, Azul,Amarelo, Lilás, Branco, Preto, Vermelho,Roxo, Unidade de Fornecimento: Pacote com 500 balões
225	2.003,00	5,50	11.016,50	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	TESOURA CORTAR PAPEL - Material: Aço Inoxidável, Tamanho: Grande, Aplicação: uso geral, alta durabilidade, Material Cabo: Emborrachado, Anatômico.
226	96,00	5,00	480,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	TESOURA CORTAR PAPEL - Material: Aço Inoxidável, Tamanho: Médio, Aplicação: uso geral, alta durabilidade, Material Cabo: Emborrachado, Anatômico.
227	117,00	1,25	146,25	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	TESOURA CORTAR PAPEL - Material: Aço Inoxidável, Tamanho: Pequena Aplicação: uso geral, alta durabilidade, Material Cabo: Emborrachado, Anatômico.
228	48,00	5,00	240,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	TESOURA PARA CORTAR E.VA. - (Decorativas)
229	610,00	2,25	1.372,50	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	TINTA PARA TECIDO ACRILEX - (Cores Variadas)
230	41,00	6,75	276,75	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	LT	TINTA ACRILEX - Cor: Cores Variadas ou Conforme solicitação. Unidade de Fornecimento 100ml lata.
231	2.241,00	2,90	6.498,90	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	CX	TINTA GUACHE - Apresentação: Atóxica, Unidade de Fornecimento: Caixa com 6 frascos de, no mínimo, 15 ml cada, em cores variadas, Características Adicionais: Solúvel em égua
232	221,00	2,00	442,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	FRS	TINTA PARA CARIMBO - Material Tubo: plástico, Cor: Preto ou Azul,

						Unidade de Fornecimento Frasco 40 ml
233	4.410,00	1,50	6.615,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	MT	TNT - (Cores variadas)
234	161,00	3,60	579,60	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	VERNIZ VITRAL
235	2.620,00	0,60	1.572,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	MT	VIÉS
236	550,00	0,50	275,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	ZIPER - (Tamanhos e Cores Variadas)
237	228,00	14,50	3.306,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	CX	MARCADOR DE CD- Aplicação: identificação de recipientes e amostras, caracteristicas Adicionais: tinta permanente azul ou preta, resistente a luz, à umidade e de rápido secagem.
238	50,00	1,20	60,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PASTA TRANSPARENTE - Para Arquivo: Descrição: Pasta PP grampo trilho
239	250,00	0,30	75,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	BOTÕES TAMANHOS E CORES VARIADAS
240	42,00	3,00	126,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	EMBORRACHADO GROSSO- Apresentação: Grosso, aplicação: Uso escolar, didático, Dimensões (CxL): 50 x 100 cm, Espessura: 2,0 mm, cores variadas.
241	10,00	18,50	185,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	EST	TINTA PARA PELE
242	60,00	895,00	53.700,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	ROLO	PEÇAS DE MALHA PV CORES VARIADAS
243	20,00	895,00	17.900,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	ROLO	PEÇA DE MALHA PV ESTAMPADA
245	30,00	2,00	60,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	FITA MÉTRICA PARA COSTURA
246	20,00	4,50	90,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	FIADOR DE LINHA PARA PONTO RUSSO
247	20,00	23,00	460,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	BASTIDOR EM MADEIRA
248	50,00	0,50	25,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PAPEL MANTEIGA
249	505,00	1,00	505,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	BORRACHA - Natural, Cor: Amarela, referencia nº 18, Aplicação: escritorio, caracteristicas adicionais: alta resistencia, alta qualidade.
250	25.782,00	1,98	51.048,36	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	CANETA ESFEROGRÁFICA - Material Corpo: plástico transparente, Tipo Escrita: média, Cor: azul, preta e vermelha, Caracterisiticas Adicionais: com emborrachamento para apoio dos dedos
251	155,00	28,80	4.464,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	CX	LÁPIS PRETO Nº 2 CX COM 144 UNIDADES
252	6.000,00	14,95	89.700,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	RES	PAPEL CÓPIA XEROGRÁFICA - Material: Alcalino, Gramatura: 75 g/m², Comprimento: 330 mm, Largura: 216 mm, Aplicação: Impressão a Laser, a Jato de Tinta, Copiadoras, Fax plano e Offse, Cor: branca, Unidade de Fornecimento: Resma com 500 Folhas Formato: A4
253	540,00	2,25	1.215,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	CX	CLIPE - Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 4/0, Unidade de Fornecimento: Caixa com 100 unidades
254	120,00	0,90	108,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO INOX TIPO ESPATOLA
255	105,00	14,25	1.496,25	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PASTA SANFONADA EM POLIPROPILENO, 250G/M12 12 DIVVISORIA FORMATO OFICIO - 33X24CM
256	3,00	238,00	714,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PERFURADOR DE PAPEL - Material: Aço, Material Base: Borracha, Sistema de alavanca sentido horizontal. Capacidade Minima: Perfurar 100 folhas, Tipo: INDUSTRIAL, Quantidade Furos: 02
257	35,00	107,70	3.769,50	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	QUADOR CORTIÇA MOLDURA EM ALUMINIO 90x120CM
258	10,00	6,30	63,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	VISOR PASTA SUSPENSA PLASTICO C/ ETIQUETA BRANCA CX 50 UND
259	2,00	339,00	678,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	QUADRO CORTIÇA CAFIX ALUMINIO: quadro com base em cortiça para fixação de aviso, foto, pôster, cortiça natural, chapa de fibra PO triplex, chapa de fibra de madeira reflorestada 3mm. Moldura J alumínio anoizado natural 24 mm frente X 12mm espessura, cantos arredondados em PVC; 300 x 120 cm;
260	5,00	55,00	275,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	KIT	ARQUIVO MALETA PP FUMÊ C/10 PASTAS SUSPENSAS COLORIDAS PT 1 KT
261	30,00	8,00	240,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	MARCADOR DE PÁGINA-TRANSPARENTE C/ADESIVO 42X12 STICK NOTE
262	8,00	3,00	24,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	UMEDECEDOR DE DEDOS EM PASTA 12G
263	44,00	8,60	378,40	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	TESOURA CORTAR PAPEL - Material: Aço Inoxidável, Tamanho: Grande, Aplicação: uso geral, alta durabilidade, Material Cabo: Emborrachado, Anatômico.
264	8,00	13,80	110,40	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	CADERNO GRANDE 12 MATÉRIAS
265	20,00	0,90	18,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	COLA EM BASTÃO: Aplicação papel, com tampa que evita ressecamento. Secagem rápida, lavável e não tóxica, com validade mínima de 3 meses. Apresentação bastão, peso 10 gramas.
266	5,00	21,90	109,50	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE CIS 150 ATÉ 25 FLS, tipo alicate, apoio emborrachado, tipo metálico, trilho fixo, dimensões 16,5 (comp.) x 3 cm (larg.) x 7 cm (altura).
267	4,00	240,00	960,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE G2066 (23/13) - até 100 folhas, tipo alicate, apoio emborrachado, tipo metálico, trilho fixo, dimensões 280mm (comp.) x 70 mm (larg.) x 140mm (altura).
268	2,00	11,80	23,60	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	CX	GRAMPO GRAMPEADOR - Material: Arame de aço galvanizado, Unidade de Fornecimento: Caixa com 5000 unidades, Tipo: 23/13
269	15,00	18,00	270,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PAPEL FILICOLOR: Formato A4 (210 x 297mm). Gramatura: 180 g/m². Contém: 50 folhas. Papel com superfície lisa e cor intensa e vibrante.
270	10,00	21,80	218,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIONDA 40X30X22 EZBOX AZUL
271	40,00	5,00	200,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	CX	COLCHETE - Material: Aço, Tamanho: 09, Unidade de Fornecimento: Caixa com 72 unidades.
272	20,00	18,00	360,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	PCT	PASTA COM CANALETA, pacote com 12 und. Modelo de pasta: com canaleta tam: A4, plástica.
273	400,00	7,25	2.900,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	CX	ALFINETE - COM CABEÇA COLORIDA (cores variadas), em poliestireno, corpo em aço níquel, medindo aproximadamente 5mm x 18mm, caixa com 50 unidades.
274	2.800,00	5,80	16.240,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	CAIXA ESCRITÓRIO - plástica polionda, para arquivo inativo, desmontável na cor azul, medindo aproximadamente 347 x 245 x 133mm.
275	150,00	6,60	990,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	DIVISORES DE PÁGINAS - Material em plástico com furos
276	1.200,00	3,00	3.600,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	EMBORRACHADO EM CORES VARIADAS - atóxico, lavável, não perecível, certificado pelo INMETRO. Medindo aproximadamente 480 x 400 x 2mm.
277	12.000,00	0,25	3.000,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	ENVELOPE - Tipo papel kraft natural. Fabricado com aba de fechamento no seu lado menor e de acordo com as necessidades técnicas de utilização. Tipo de envelope: kraft, Pardo, sem fecho, Tamanho A4, sem furos.
278	600,00	3,25	1.950,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	ROLO	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - (DUREX), material de dorso: filme de polipropileno bi-orientado e adesivo acrílico a base d'água. Apresentação: cor transparente. Largura: 50mm. Tamanho: 50m.
279	200,00	1,00	200,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	ROLO	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - (DUREX), material de dorso: filme de polipropileno bi-orientado e adesivo acrílico a base d'água. Apresentação: cor transparente. Largura: 18mm. Tamanho: 50m.
280	200,00	3,25	650,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	ROLO	FITA GOMADA - 50mm x 50m, cor: marrom, com boa capacidade de aderência. Embalagem com proteção entre os rolos.
281	50,00	11,00	550,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO SPRAY 100ml - Fórmula exclusiva cortiarte, para limpeza da superfície do quadro branco, remove instântaneamente manchas, resíduos, sujeiras, etc. Não tóxico
282	100,00	4,20	420,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	MT	PAPEL CONTACT - CORES VARIADAS, 45cm x 10m

283	150,00	132,00	19.800,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	ROLO	PAPEL MADEIRA KRAFT - BOBINA DE 60cm x 200m
284	150,00	168,00	25.200,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	ROLO	PAPEL MADEIRA KRAFT - BOBINA DE 120cm x 200m
285	130,00	74,75	9.717,50	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	CX	PAPEL PARA REPROGRAFIA - Material: Alcalino, Gramatura: 75 g/m², Comprimento: 297 mm, Largura: 210 mm, Cor: branca, Aplicação: Impressão a Laser, a Jato de Tinta, Copiadoras, Fax plano e Offset. Unidade de Fornecimento: Caixa com 5 resmas Formato: A4
286	100,00	38,80	3.880,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	PCT	PASTA PLÁSTICA GRAMPO TRILHO PLÁSTICO - Pasta em polipropileno, com presilha grampo trilho plástico. Tamanho ofício, dimensões: 340x245x10mm. disponível nas cores cristal e fumê. Pacote com 24 unidades.
287	250,00	4,25	1.062,50	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO C/ GARRA DE METAL - Material: Eucatex e ferro galvanizado - medidas 32 x 22 x 3,5cm
288	270,00	8,60	2.322,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	TESOURA PARA USO GERAL - com lâmina em aço inox, pontiaguda, medindo 20cm, com cabo de polipropileno atóxico, na cor preta, destro, com 2 dedos, com rebite e garantia contra defeito de fabricação.
289	600,00	149,50	89.700,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	CX	PAPEL PARA REPROGRAFIA - Material: Alcalino, Gramatura: 75 g/m², Comprimento: 297 mm, Largura: 210 mm, Cor: branca, Aplicação: Impressão a Laser, a Jato de Tinta, Copiadoras, Fax plano e Offset. Unidade de Fornecimento: Caixa com 10 resmas Formato: A4
290	134,00	2,50	335,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PINCEL ATÔMICO - Material Corpo: Plástico, Tipo Escrita: Grossa, Cor: Cores Variadas ou Conforme solicitação Tipo Ponta: Feltro Redonda, Características Adicionais: Corpo grosso, Unidade de Fornecimento: Unidades.
291	500,00	7,60	3.800,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PASTA ARQUIVO AZ - Lombo largo, cartão com espessura de 2mm, forrado com papel monolúcido 75g plastificado, tam: 80 x 345mm. Mecanismo niquelado tipo exportação, ollhal e compressor plásticos. Na cor tigrado.
292	200,00	2,80	560,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	BLOCO DE RECADO - Post-it Bloco de recado com 100 folhas, ideal para anotar recados, lembretes pessoais, números telefônicos, reposiocionável, cola e descola com facilidade sem danificar a superfície onde é aplicada Tam; (7,6 x 7,6mm)
293	430,00	1,00	430,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	CD-R VIRGEM - PARA GRAVAÇÃO DE DADOS COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 80MIN/700MB.
294	415,00	1,50	622,50	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	DVD-R VIRGEM - PARA GRAVAÇÃO DE DADOS COM CAPACIDADE DE ARMAZENADMENTO DE 4.7GB.
295	4,00	4,25	17,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	ROLO	FITA CREPE 25X50MM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0938B1CF

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO

A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº8385/2015, referente ao Pregão Presencial nº 055/2015, para aquisição de **GÁS LIQUEFEITO** para fins de Registro de Preço, RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016 vigente até 29../...03.../..2017....:

Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 21 de junho de 2016.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 055/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1)- M. DE P. TOSCANO DE ALMEIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. **01.848.085/0001-25**, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. **MANUEL DE PAULO TOSCANO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF nº 152.032.392-15, residente e domiciliado na AV. Transamazônica, nº 2266 – Bairro de São Pedro, neste município, doravante denominado Fornecedor, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 055/2015**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011 /2016** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:
- O valor global registrado é de R$ 166.210,00 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e dez reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua publicação assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação e assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 29 de março de 2016.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

M. DE P. TOSCANO DE ALMEIDA
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 011/2016

Data do Registro: 29/03/2016 Válido até: 29/03/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 011/2016

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	Un.Med.	FORNECEDOR
1	3.022,00	55,00	166.210,00	GÁS LIQUEFEITO DE PETROLÉIO - GLP - MATERIAL: COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA), UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOTIJA COM 13KG, RETORNÁVEL.	CARG	**M. DE P. TOSCANO DE ALMEIDA**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D183C5C0

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO

A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 822/2016, referente ao Pregão Presencial nº 005/2016, para SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS para fins de Registro de Preço, RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016 vigente até 28../...03.../..2017....:

Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 21 de junho de 2016.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 005/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1)– AMARILDO COSTA - ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 04.961.090/0001-38**, estabelecida na Av. 5 de Setembro, 1659, Bairro Centro, na Cidade Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo seu titular, o **Sr. Amarildo Costa**, inscrito no CPF nº 202.728.122-34 e no RG nº 232.114 – SSP/RO, residente e domiciliado na Cidade de Humaitá.
2) A.K TRANSPORTE RODOVIARIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **n°. 03.930.790/0001-00,** estabelecida na Rua Acar nº 1896, São Cristóvão, Nesta cidade, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. **AGUINALDO TEXEIRA DE MORAES**, inscrito no CPF nº 319.288.462-20, residente e domiciliado na cidade de Humaitá - AM.
3)- AMACOL – AMAZONIA COMERCIAL LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 84.616.069/0001-34, estabelecida na Rua Jaci Paraná nº 2587, N.S. das Graças, estabelecida na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ LUIZ TOLOTTI**, inscrito no CPF nº 080.040.052-68, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho - RO.
4)- BRASIL ALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E NAVEGAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. **09.477.242/0001-45**, estabelecida na Rua Marechal Rondon nº 106,Cidade de Nova Aripuanã, Centro, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. **RAIMUNDO BRASIL ALHO**, inscrito no CPF nº 135.486.382-87,residente e domiciliado na cidade de Novo Aripuanã, doravante denominados Fornecedores, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 005/2016**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010 /2016** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:
O valor global registrado é de R$ 1.917.695,25 (Um milhão novecentos e dezessete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas (item 1,2).

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:
– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua publicação.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 28 de março de 2016.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

AMARILDO COSTA - ME
Representante

A.K TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA - ME
Representante

AMACOL – AMAZONIA COMERCIAL LTDA – ME
Representante

BRASIL ALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E NAVEGAÇÃO LTDA
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 10/2016

Data do Registro: 28/03/2016 Válido até: 28/03/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2016

Item	Quant.	Unitário	Total	Fornecedor	Unidade	Descrição
7	600,00	49,90	29.940,00	**AMARILDO COSTA - ME**	HOR	MAQUINA ROLO DE PNEU - ESPECIFICAÇÃO: Hidraulico de pneu, com potencia liquida no volante de 120HP (89,5 kW), peso operacional minimo de 12,1 ton.idade máxima de 7 anos.
8	2.150,00	81,00	174.150,00	**AMARILDO COSTA - ME**	HOR	CAMINHÃO BASCULANTE: Potencia liquida máxima 460CV. peso bruto 9.430kg. Capacidade variando de 6m³ a 12 m³. Com idade máxima d 07 anos.
3	1.830,00	190,00	347.700,00	**BRASIL ALHO CONSTRUCOES, COMERCIO E NAVEGACAO LTDA**	HOR	MAQUINA RETROESCAVADEIRA - ESPECIFICAÇÃO: Hidraulica de pneu, com potencia liquida no volante de 85 a 98 HP, peso operacional minimo de 6,8 a 8,1 ton. com profundidade de escavação minima de 4,4 a 5,6m, capacidade da caçamba de 0,88/1,15m³/j³, idade máxima de 7 anos.
6	670,00	60,00	40.200,00	**BRASIL ALHO CONSTRUCOES, COMERCIO E NAVEGACAO LTDA**	HOR	MAQUINA ROLO CHAPA - ESPECIFICAÇÃO: hidráulico de Chapa, com potência liquida no volante de 120HP (89,5 kW), peso operacional mínimo de 12,1 ton. idade de 7 anos.
1	1.875,00	160,67	301.256,25	**A. K. TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA**	HOR	MAQUINA PÁ MECANICA - ESPECIFICAÇÃO: HIDRAULICA de pneu, com potência liquida no volante de 140HP (140kw), peso operacional mínimo de 11.020kg, capacidade da caçamba de 1,5 - 2,3m³, idade máxima de 07 anos.
2	1.590,00	224,90	357.591,00	**AMACOL - AMAZÔNIA COMERCIAL LTDA - ME**	HOR	MAQUINA TRATOR DE ESTEIRA - ESPECIFICAÇÃO: Hidráulica com Esteira, com potência liquida no volante de 120HP (89,5KW), peso operacional mínimo de 12,1 ton. Capacidade de lamina (SAE J1265) de 2,65m³, com escarificador trazeiro, idade máxima de 07anos.
4	1.900,00	302,90	575.510,00	**AMACOL - AMAZÔNIA COMERCIAL LTDA - ME**	HOR	MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA - ESPECIFICAÇÃO: hidráulica de esteira, com potência liquida no volante de 85 a 98 HP, peso operacional mínimo de 12,9 a 13ton. com profundidade de escavação mínima de 8,8 a 10,8m, idade máxima de 7 anos.
5	670,00	61,90	41.473,00	**AMACOL - AMAZÔNIA COMERCIAL LTDA - ME**	HOR	MAQUINA ROLO PÉ DE CARNEIRO - ESPECIFICAÇÃO: Hidráulico de Chapa com pé de carneiro e pneu, com potência liquida no volante de 120HP (89,5kW), peso operacional mínimo de 12,1 ton. idade máxima de 7 anos.
9	12.500,00	3,99	49.875,00	**AMACOL - AMAZÔNIA COMERCIAL LTDA - ME**	KM	CAMINHÃO BASCULANTE: 6X4 TRUCADA E TRAÇADA, potência liquida mínima de 460cv, peso bruto 12.570 kg. Capacidade variando de volume nominal de caçamba (rasa) 23m³ a 30m³, com idade máxima de 07 anos.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AD53038D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016– CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO

A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 8908/2015, referente ao Pregão Presencial nº 059/2015, para aquisição de **ALIMENTOS PRONTOS (MARMITEX)** para fins de Registro de Preço, RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016 vigente até 02../...03.../..2017....:

Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 21 de junho de 2016.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 059/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016– CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1)- VALDELENE AQUINO MARQUES, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n°. **13.206.278/0001-34**, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sra. **VALDELENE AQUINO MARQUES**, inscrito no CPF nº 808.112.482-91, residente e domiciliado na Av. Brasil, 1093 – Bairro São Francisco.
2)- VERONICA DE A. SOUZA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 07.508.509/0001-99,** estabelecida Nesta cidade, Estado do Amazonas, neste ato representada pela Sra. **VERONICA DE ALMEIDA SOUZA**, inscrito no CPF nº346.083.892-20 RG- 0426753-2 SSP-AM, residente e domiciliado na Rua Vila Lobo, 1061 – Bairro São José, doravante denominados **Fornecedores**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **ALIMENTOS PRONTO (MARMITEX),** nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 059/2015**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008 /2016** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua publicação e assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação e assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicação e assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 03 de março de 2016.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

VALDELENE AQUINO MARQUES
Representante

VERONICA DE A. SOUZA
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 008/2016

Data do Registro: 03/03/2016 Válido até: 03/03/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 008/2016

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	Un.Med.	FORNECEDOR
1	6.000,00	12,00	72.000,00	MARMITEX EM EMBALAGEM DE ALUMÍNIO, TIPO MARMITEX, PESANDO NO MÍNIMO 500(QUINHENTOS) GRAMAS. O CONTEÚDO DO MARMITEX DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO: 01 (UMA) PORÇÃO DE ARROZ, 01 (UMA) PORÇÃO DE FEIJÃO, 01 (UMA) PORÇÃO DE SALADA CRUA, 01 (UMA) PORÇÃO DE ACOMPANHAMENTOS (BATATAS, LEGUMES, CREMES, VERDURAS COZIDAS OU MASSAS), 01 (UMA) PORÇÃO DE GUARNIÇÃO (CARNE BOVINA, SUÍNA, FRANGO OU PEIXE) PREPARADOS DE DIFERENTES FORMAS (ASSADO COZIDO, REFOGADO OU FRITO) ACOMPANHADO TAMBÉM DE 01 (UM) COPO DE SUCO DE SABORES VARIADOS DE 180 ML.	UND	**VERONICA DE A. SOUZA - ME**
11	4.000,00	12,00	48.000,00	MARMITEX ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE ALUMÍNIO: Pronto p/ consumo humano, composto por (arroz, feijão, salada, macarrão, carne bovina e/ou frango e/ou peixe.	UND	**VERONICA DE A. SOUZA - ME**
5	700,00	12,00	8.400,00	MARMITEX EM EMBALAGEM DE ALUMÍNIO, TIPO MARMITEX, PESANDO NO MÍNIMO 500(QUINHENTOS) GRAMAS. O CONTEÚDO DO MARMITEX DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO: 01 (UMA) PORÇÃO DE ARROZ, 01 (UMA) PORÇÃO DE FEIJÃO, 01 (UMA) PORÇÃO DE SALADA CRUA, 01 (UMA) PORÇÃO DE ACOMPANHAMENTOS (BATATAS, LEGUMES, CREMES, VERDURAS COZIDAS OU MASSAS), 01 (UMA) PORÇÃO DE GUARNIÇÃO (CARNE BOVINA, SUÍNA, FRANGO OU PEIXE) PREPARADOS DE DIFERENTES FORMAS (ASSADO COZIDO, REFOGADO OU FRITO) ACOMPANHADO TAMBÉM DE 01 (UM) COPO DE SUCO DE SABORES VARIADOS DE 180 ML.	UND	**VALDELENE AQUINO MARQUES**
6	2.800,00	12,00	33.600,00	MARMITEX EM EMBALAGEM DE ALUMÍNIO, TIPO MARMITEX, PESANDO NO MÍNIMO 500(QUINHENTOS) GRAMAS. O CONTEÚDO DO MARMITEX DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO: 01 (UMA) PORÇÃO DE ARROZ, 01 (UMA) PORÇÃO DE FEIJÃO, 01 (UMA) PORÇÃO DE SALADA CRUA, 01 (UMA) PORÇÃO DE ACOMPANHAMENTOS (BATATAS, LEGUMES, CREMES, VERDURAS COZIDAS OU MASSAS), 01 (UMA) PORÇÃO DE GUARNIÇÃO (CARNE BOVINA, SUÍNA, FRANGO OU PEIXE) PREPARADOS DE DIFERENTES FORMAS (ASSADO COZIDO, REFOGADO OU FRITO) ACOMPANHADO TAMBÉM DE 01 (UMA) GARRAFA MINERAL DE 500ML	UND	**VALDELENE AQUINO MARQUES**
7	1.900,00	12,00	22.800,00	MARMITEX EM EMBALAGEM DE ALUMÍNIO, TIPO MARMITEX, PESANDO NO MÍNIMO 500(QUINHENTOS) GRAMAS. O CONTEÚDO DO MARMITEX DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO: 01 (UMA) PORÇÃO DE ARROZ, 01 (UMA) PORÇÃO DE FEIJÃO, 01 (UMA) PORÇÃO DE SALADA CRUA, 01 (UMA) PORÇÃO DE ACOMPANHAMENTOS (BATATAS, LEGUMES, CREMES, VERDURAS COZIDAS OU MASSAS), 01 (UMA) PORÇÃO DE GUARNIÇÃO (CARNE BOVINA, SUÍNA, FRANGO OU PEIXE) PREPARADOS DE DIFERENTES FORMAS (ASSADO COZIDO, REFOGADO OU FRITO) ACOMPANHADO TAMBÉM DE 01 (UM) REFRIGERANTE DE SABORES VARIADOS DE 600 ML.	UND	**VALDELENE AQUINO MARQUES**
10	1.600,00	18,00	28.800,00	REFEIÇÃO: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FAROFA, SALADA, CARNE/FRANGO/PEIXE	UND	**VALDELENE AQUINO MARQUES**
12	1.500,00	12,00	18.000,00	MARMITEX - ALIMENTOS PRONTOS EM EMBALAGEM ALUMIZADA: Fechada, contendo: 01 tipo de salada (folhosos: alface, agrião, rúcula, acelga, etc), verduras, legumes crús/cozidos); 01 tipo de arroz (branco de preferência frito) ou 01 tipo de macarrão (preparado ao alho e óleo); 01 tipo de feilão (preto ou carioca); 01 tipo de carne de 1ª (bovina, suína, frango ou peixe); 01 guarnição (com massas variadas como: farofa, purê de batatas, creme de milho, batata frita); com 01 refrigerante de 600ml ou água de 500 ml. Preparada com as boas práticas de fabricação e procedimentos operacionais padronizados pela ANVISA	UND	**VALDELENE AQUINO MARQUES**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0C33874F

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2016 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO

A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº8911/2015, referente ao Pregão Presencial nº 002/2016, para aquisição de **PNEUS** para fins de Registro de Preço, RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2016 vigente até 31../...03.../..2017....:

Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 21 de junho de 2016.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 002/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2016 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1) - AMARILDO COSTA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. **04.961.090/0001-38**, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. **AMARILDO COSTA**, inscrito no CPF nº 202.728.122-34, residente e domiciliado na rua 05 de Setembro, nº 1659 – Centro.
2) – JAPURÁ PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. **04.214.987/0007-93**, estabelecida na Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Sr. **EDUARDO GOMES BARBOSA**, inscrito no CPF nº 421.869.602-06, residente e domiciliado a rua Raimundo Cantuária, nº 3511 – Bairro Nova Porto Velho, município de Porto Velho-RO.
3) - SANA AUTO PEÇAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°.**14.394.901/0001-10**, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado pela Srª. **ANA ZENAIDE MÂNICA**, inscrita no CPF nº 346.094.522-34 residente e domiciliado na AV. Transamazônica, nº 1974 – Bairro de São Pedro, neste município, doravante denominado Fornecedor, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **AQUISIÇÃO DE PNEUS**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 002/2016**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2016** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:
– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:
– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua publicação assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação e assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 31 de março de 2016.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

AMARILDO COSTA - ME
Representante

JAPURÁ PNEUS LTDA
Representante

SANA AUTO PEÇAS
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 12/2016

Data do Registro: 31/03/2016 Válido até: 31/03/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2016

Item	Qtd	Preço Unitário	Total	Descrição	Und.	Fornecedor
1	15	1.295,00	19.425,00	PNEU - ARO 22,5 275/80 RADIAL	Und	Amarildo Costa-ME
2	20	995,00	19.900,00	PNEU - ARO 20 - 1000/20 - BORRACHUDO	Und	Amarildo Costa-ME
3	15	895,00	13.425,00	PNEU - ARO 20 - 1000/20 - LISO	Und	Amarildo Costa-ME
4	15	689,00	10.335,00	PNEU - ARO 17,5 - 215/75 - RADIAL	Und	Amarildo Costa-ME
5	20	84,00	1.680,00	CÂMARA P/ PNEU 1000/20 (ÔNIBUS)	Und	Amarildo Costa-ME
10	10	299,00	2.990,00	PNEU - ARO 12 - 155	Und	Amarildo Costa-ME
9	5	593,00	2.965,00	PNEU - ARO 15 - 225/70	Und	Sana Auto Peças LTDA
11	20	340,00	6.800,00	PNEU - ARO 14 - 185	Und	Sana Auto Peças LTDA
6	20	34,00	680,00	PROTETOR DE CÂMARA 1000/20 (ÔNIBUS)	Und	Japurá Pneus
7	2	95,00	190,00	PNEU - ARO 14 - 80/100 - MOTOCICLETA	Und	Japurá Pneus
8	2	120,00	240,00	PNEU - ARO 12 - 80/100 - MOTOCICLETA	Und	Japurá Pneus

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0B498853

